

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
ERRATA 02- EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 43/2021-PMAP-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021- CPL. ....	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 003/2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200270 .....	5
PORTARIA DE FÉRIAS .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	17
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA .....	20
RATIFICACAO DE DISPENSA .....	21
EXTRATO DE CONTRATO .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - SAAE .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	21
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	21
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES .....	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 05 DE ABRIL DE 2021. ....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	24
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº005/2021. ....	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 032/2021. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP .....	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 SRP .....	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. ....	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. ....	30
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. ....	30
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/202 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. ....	31
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0504.2021.12.002/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	31
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE (SRP) 005/2021 .....	31
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE (SRP) 005/2021 .....	39
AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS PE (SRP) 005/2021 .....	40
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	40
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	40
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.04032021/TP001/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021. ....	41
ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CONTRATO Nº 001.04032021/TP001/2021 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ</b> .....	42
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. ....	42

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 .....	42
AVISO DE REMARCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2021 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2021 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2021 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS</b> .....	43
DECRETO Nº 25/2021 DE 04 DE ABRIL DE 2021 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP .....	45
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	81
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	83
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	83
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SRP. ....	83
PORTARIA Nº 055/2021 DISPOES SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ</b> .....	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - SEMAD .....	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMAS .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - SEMED .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - SEMUS .....	86
DECRETO Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2021 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	89
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 .....	89
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	89
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 .....	89
DECRETO Nº 163, DE 06 DE ABRIL 2021. ....	89
DECRETO Nº. 162, DE 05 DE ABRIL DE 2021. ....	102
PORTARIA DE Nº 63, 25 DE MARÇO DE 2021. ....	102
PORTARIA DE Nº 64, 06 DE ABRIL DE 2021. ....	103
PORTARIA DE Nº 65, 06 DE ABRIL DE 2021. ....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	103
PORTARIA Nº 233/2021, DE 08 DE MARÇO 2021. ....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	103
RESENHA DO CONTRATO Nº: 08/2021 - RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - PROCESSO 16/2021-CPL .....	103
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2021-CPL PROCESSO: Nº 16/2021 - CPL .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	104
DECRETO Nº 016/2021 .....	104
PORTARIA Nº 108/2021-GAB .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	104
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 .....	104
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 007/2021 .....	105
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 010/2021 .....	105
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 011/2021 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	106
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 .....	106
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 .....	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 .....	106
DECRETO Nº 117/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021. ....	106
MENSAGEM DE VETO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2021 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	107
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	108
PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 30399 / 2021 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	109
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	109
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 .....	110
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 .....	110
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	110

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 .....	110
EXTRATO DO CONTRATO N.º092/2021; .....	110
EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2021 .....	110
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0103/2021 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0104/2021 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2021 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2021 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2021 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	112
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 .....	112
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL .....	113
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283.273/2021/CPL .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	113
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - PMT .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 .....	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 .....	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 .....	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 .....	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 .....	128
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 .....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	128
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 .....	128
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 .....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 .....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 .....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 .....	130
DECISÃO - PROCESSO N.º 117/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 28/2020 .....	130
PORTARIA Nº 245 DE 06 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	131
LEI Nº 885 DE 06 DE ABRIL DE 2021 .....	131
LEI Nº 886 DE 06 DE ABRIL DE 2021 .....	134
LEI Nº 887 DE 06 DE ABRIL DE 2021 .....	138
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	141
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 .....	141
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 .....	141
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021. TOMADA DE PREÇOS: 01/2021 .....	141
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021 .....	141
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020. . PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021 .....	142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ERRATA 02- EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021**

EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA 02

O Prefeito Municipal de Alcântara, no uso de suas atribuições, publica a presente ERRATA ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALCÂNTARA, nos seguintes termos:

AS DATAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO REFERENCIADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME AS NECESSIDADES/DISCRIMINARIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ONDE SE LIA:

EDITAL 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - CRONOGRAMA

Período ATIVIDADE

26 DE MARÇO DE 2021 Publicação do Edital

29 A 30 DE MARÇO DE 2021 Inscrição

05 DE ABRIL DE 2021 Divulgação do resultado preliminar

06 E 07 DE ABRIL DE 2021 Recurso contra resultado preliminar

09 DE ABRIL DE 2021 Divulgação da listagem de convocação dos candidatos selecionados para apresentação da documentação comprobatória após análise do perfil profissional através das informações prestadas e descritas pelo candidato no processo de inscrição

12 E 13 DE ABRIL DE 2021 Os candidatos selecionados deverão apresentar documentação para validação do currículo, títulos e documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional

15 DE ABRIL DE 2021 Divulgação do resultado final, Homologação do Processo seletivo simplificado,

LÊ-SE

EDITAL 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - CRONOGRAMA

Período ATIVIDADE

26 DE MARÇO DE 2021 Publicação do Edital

29 A 30 DE MARÇO DE 2021 Inscrição

13 DE ABRIL DE 2021 Divulgação do resultado preliminar

14 E 15 DE ABRIL DE 2021 Recurso contra resultado preliminar

16 DE ABRIL DE 2021 Divulgação da listagem de convocação dos candidatos selecionados para apresentação da documentação comprobatória após análise do perfil profissional através das informações prestadas e descritas pelo candidato no processo de inscrição

19 E 20 DE ABRIL DE 2021 Os candidatos selecionados deverão apresentar documentação para validação do currículo, títulos e documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional

22 DE ABRIL DE 2021 Divulgação do resultado final, Homologação do Processo seletivo simplificado,

Alcântara/MA, 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Prefeitura Municipal de Alcântara, 05 de abril 2021.  
Prefeito William Guimarães da Silva

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: fc02485c53e272a654ffae3fd45edccb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 43/2021-PMAP-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021- CPL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 43/2021-PMAP-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021- CPL.** A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2021-CPL**, do tipo menor preço global, às 08h:30min horas do dia 23 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratos, e procedimentos auxiliares de contratações públicas, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 05 de abril de 2021. **Ciro da Costa Rocha** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ddeacf7a3cbe4eb4af5900f4081a9c3

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 003/2021**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 003/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de**

agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **FABIO JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, nascido em 12/01/1986, portador da carteira de identidade nº 0458728620120 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 023.170.073-37, residente e domiciliado na Rua Erotides Alves Nunes, s/nº, Bairro Santo Antônio nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.061,33m² (Um mil e sessenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados)**, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'28,89" S e -45°56'33,12" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARLY ROCHA ALMEIDA: Matrícula: Posse, 'com azimute de 136°37'28" por uma distância de 31,62m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'29,64" S e -45°56'32,40" W; deste segue confrontando com a propriedade de CARLOS TEMISTOCLES BIÁ E SILVA: Matrícula: Posse, com azimute de 225°00'00" por uma distância de 10,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'29,87" S e -45°56'32,63" W; deste segue confrontando com a propriedade de IVANEIDE GOMES DA SILVA: Matrícula: Posse, com azimute de 237°59'41" por uma distância de 20,45m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'30,22" S e -45°56'33,18" W; deste segue confrontando com a propriedade de NUBIA LAFAIETTE PINA BARROSO: Matrícula: Posse, com azimute de 318°21'34" por uma distância de 38,60m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'29,28" S e -45°56'34,03" W; deste segue confrontando com a RUA PREFEITO JOÃO BORGES LEITÃO, com azimute 66°59'03" por uma distância de 30,80m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 131,47 metros e abrangendo uma área com 1.061,33 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local) . Conforme memorial descritivo datado de 25 de agosto de 2.020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: CFT N02-1115561103 .

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200719166.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017,

bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 74.293,10** (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 25 de fevereiro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de março de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**FABIO JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: ebce9167935c585eb5732e5ec7ae63bd*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200270**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200270**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20200270 referente à Tomada de Preços Nº 009/2020, Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA e SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,

inscrito(a) no CNPJ 10.627.851/0001-12, REFERÊNCIA: Processo Nº 0000067/2020- TP Nº 009/2020; ESPÉCIE: Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano na comunidade Santa Luzia, Zona Rural do Município de Arame/MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. DATA DA ASSINATURA: 08.03.2021 VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 06.08.2021. SIGNATÁRIOS: LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF: 065.332.261-50 - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e SALENON BORGES MONTEIRO, CPF: 022.677.333-74 - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 06 de Abril de 2021 - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA - Presidente da CPL.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA  
Código identificador: 84cbaef314fa688198d7e41898bc787

### PORTARIA DE FÉRIAS

#### PORTARIA DE FÉRIAS Nº 020 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA SÔNIA DE SÁ DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF 86919482304, Agente Comunitária de saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **15 de Abril a 15 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 06 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE FÉRIAS Nº 021 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA JOSE MOREIRA SOBRINHO FÉ**, inscrita no CPF 56989520353, Agente Comunitária de saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **15 de Abril a 15 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -

MARANHÃO, 06 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 022 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **VERA LUCIA VIEIRA BEZERRA**, inscrita no CPF 02634358300, Agente Comunitária de Saúde, concursada lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **03 (três) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **15 de Abril 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 06 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 023 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **JOSE MARCONE RIOS LIMA**, inscrito no CPF 02277406331, Agente Comunitário de Saúde, concursado lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **03 (três) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **15 de abril 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 06 de abril de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA  
Código identificador: 3e90deda1c5c09f574201fc58cab0787

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5510/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 5510/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73**, localizada na AV. Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas - MA, representada pelo Sr. Benedito Martins Rocha, portador do RG: nº 0001.09023699-6 SSP-MA e o CPF: nº 147.468.753-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de TESTES RÁPIDOS COVID 19, para obtenção de resultado rápido, na campanha de prevenção da doença respiratória provocada pelo novo Coronavírus, no Município de Balsas/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
3	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - IGG/IGM: Teste específico para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM, podendo ser utilizado em amostra de sangue total por punção capilar ou soro ou plasma, procedente de coleta venosa. Teste deverá ter pelo menos 2 análises de lotes diferentes aprovadas e nenhum amostra de lote reprovada pelo INCQS. COTA PRINCIPAL 75%	UND	3.750	Bassal	R\$8,00	R\$10.000,00

4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - IGG/IGM: Teste específico para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM, podendo ser utilizado em amostra de sangue total por punção capilar ou soro ou plasma, procedente de coleta venosa. Teste deverá ter pelo menos 2 análises de lotes diferentes aprovadas e nenhum amostra de lote reprovada pelo INCQS. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	1250	Bassal	R\$8,00	R\$10.000,00
---	---	-----	------	--------	---------	--------------

**Valor Total Registrado R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d"

do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese

de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA



**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à

cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 06 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA  
**Benedito Martins Rocha**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ee05bfc68570f53c569c74f319b61e1e*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8503/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, bairro, Balsas/MA, neste ato Representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8503/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ **11.690.394/0001-73**, estabelecida na Rua 01, Quadra 201, Lote 05, nº 101, Bairro Açucena, na cidade de Balsas MA, CEP 65800-000, Fone/Fax (99)99643-5250, E-mail focus.contabilbls@gmail.com, neste ato representado pelo Sr José Amarildo Bezerra de Souza, brasileiro, portador do RG. 023490952002-0 SSP e o CPF nº 244.492.022-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 14/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 14/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 14/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de isopor n.º 8. Cada marmitex deverá conter mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína - COTA PRINCIPAL 75%	UND	375.000	R\$13,50	R\$5.062.500,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021**

2	Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitec de isopor n° 8. Cada marmitec deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína- COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	125.000	R\$13,50	R\$1.687.500,00
---	--	-----	---------	----------	-----------------

**TOTAL POR EXTENSO: R\$ 6.750.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de Abril de 2021.

---

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
GERENCIADORA

---

DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI  
**José Amarildo Bezerra de Souza**  
DETENTORA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 96a7d6b4bafb88bea96909d8b2892615*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa

jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1099/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 23.177.062/0001-79**, localizada na Avenida Contorno, nº 200, Flora Rica, Bairro Açucena, Balsas - MA, representada pelo Sr. Domingos Vieira da Silva, portador do CPF: nº 531.145.403-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício deste município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	Tonner Broter DCP 8065NB.	UND	155	PREMIUM	R\$ 54,00	R\$ 8.370,00
3	Tonner 435A / 436A / 285A - UNIVERSAL - COTA PRINCIPAL 75%	UND	516	PREMIUM	R\$ 34,00	R\$ 17.544,00
4	Tonner 435A / 436A / 285A - UNIVERSAL - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	169	PREMIUM	R\$ 34,00	R\$ 5.746,00
5	Toner D204 Samsung	UND	60	PREMIUM	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
9	Tonner RICOH SP 3710-SFN WX - COTA PRINCIPAL 75%	UND	477	PREMIUM	R\$ 79,00	R\$ 37.683,00
10	Tonner RICOH SP 3710-SFN WX - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	158	PREMIUM	R\$ 79,00	R\$ 12.482,00
11	Tonner RICOH SP 377-SFN WX COTA - PRINCIPAL 75%	UND	492	PREMIUM	R\$ 79,00	R\$ 38.868,00
12	Tonner RICOH SP 377-SFN WX - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	163	PREMIUM	R\$ 79,00	R\$ 12.877,00
13	Cartucho Nº 60 preto	UND	75	MULTILASER	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
14	Cartucho Nº 60 colorido	UND	50	MULTILASER	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
15	Cartucho Nº 122 preto	UND	80	MULTILASER	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
16	Cartucho Nº 122 colorido	UND	70	MULTILASER	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
20	Tonner HP M102/130/132	UND	70	MULTILASER	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00

Valor R\$ 152.790,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega

do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de

serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º



10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 06 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
D VIEIRA DA SILVA EIRELI  
**Domingos Vieira da Silva**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: f9673b1851a1aa1a8642282b82e01d59*

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em marmite, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA. Vencedor (es): **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, itens: **(01,02)** Valor Total: **R\$**

**6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**

Balsas - MA, 06 de abril de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Pregoeira**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 4083d69ce6ea1e2c6885914fcd6908dd*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980- SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 021/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ 12.378.206/0001-39, estabelecida na AVENIDA UNIVESITÁRIA nº 750, SALA 1314/1315 EDIFÍCIO DIAMOND CENTER Bairro DE FATIMA, na cidade de TERESINA - Estado do Piauí, CEP 64049-494, Fone (86) 98103-6591, neste ato representado pelo Sr(a) ANDRÉ SILVA FROTA, brasileiro(a) portador do RG. nº 2.605.073 SSP/PI e CPF/MF nº 045.143.703-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Locações de Software, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Unitário
1	Licença de uso para o sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI com todos os módulos ativos, incluindo Licitações, Almoxarifado e Patrimônio	CONTREINA	MÊS	12	R\$ 1.560,00
2	Licença de uso para o sistema de Integrado de Pessoal - SIP	CONTREINA	MÊS	12	R\$1.320,00
3	Licença de uso para o Sistema de secretarias - SSE (protocolo)	CONTREINA	MÊS	12	R\$ 960,00
4	Data Center - Servidor Web para hospedagem do SCPI tornando disponível a Transparência da Execução Orçamentária conforme lei 131/2009. SIP disponibilizando o Contracheque Online	CONTREINA	MÊS	12	R\$ 1.200,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada

a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade

encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 06 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ SILVA FROTA  
Representante CONTREINA-Consultoria e Treinamento em Software LTDA

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: d4213a6960cb14fc4de21d3e85c4b7*

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PE Nº. 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00025/2021**  
*A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão***

**Eletrônico Nº. 014/2021**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas secretarias, realizada em 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h:00min (nove horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** do(s) licitante(s).  
Buriti, MA, 01 de abril de 2021.

Jose Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: bdf4a0acf5d22c3f33ea147648b02a6a

## RATIFICACAO DE DISPENSA

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0005/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021**, visando a contratação de: LIDER INFORMATICA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.212.444/0001-65, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de internet., no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Ana Cristina Araujo Cardoso / Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: ef029b02dd84fa7bb06a1bc6c1a4698d

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 017/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-57. CONTRATADA: LIDER INFORMATICA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.212.444/0001-65. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de internet. - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.30.00 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. Valor Global de R\$ 17.300,00 (Dezesete Mil e trezentos reais Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: **MARILENE OLIVEIRA DA SILVA**. Buriti (MA), 18 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 6af2a76619929a8f5a69732ac17346e4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - SAAE

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 06/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e

consequentemente o Programa conforme NR 09, Profissiográfico Previdenciário - PPP por colaborador; Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, Ordem de Serviço de segurança do trabalho, para atender as necessidades do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA, inscrito com o CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a empresa ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.911.290/0001 - 68, representada pela Srª Carla Andrea Serra Jerônimo, portadora do RG nº 056509982015 - 9 SSP MA, e CPF nº 025.988.584 - 33. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 06 de abril de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: dd0fe125f975bbac792b945b68d22a36

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 040/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0080.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: PWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.613.734/0001-09**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade. 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 04.123.0004.2088.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços terceiro pessoa jurídica Valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2021. Chapadina (MA), 25 de Fevereiro de 2021. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: 21c81424dcc7f8fb55263bd8234e92d8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

#### CONVOCAÇÃO

Estreito - MA, 06 de abril de 2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**PROCESSO ADM. Nº 02.08.026/2021-PME**

**AOS LICITANTES:**

BARBOSA E LIMA SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 24.101.898/0001-03;

Z. M. ROCHA - ME - CNPJ: 03.692.129/0001-04;

PAX ALVES LTDA - ME - CNPJ: 12.119.760/0001-82;

LUSO C. DA COSTA FILHO EIRELI - CNPJ: 37.413.655/0001-00.

Prezados Senhores:

Dando continuidade ao processo licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 005/2021, cujo objeto da licitação é o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro Municipal, convoca os licitantes participantes do presente certame, para a sessão de reabertura, que fica marcada para o dia **09 de abril de 2021 (SEXTA-FEIRA) às 09h00min**, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão, com o objetivo de comunicar:

- a. Dar continuidade aos atos pertinentes ao referido processo.

Atenciosamente,  
**RONILSON SILVA SOARES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 043/2021

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: da11b0ba21ccb5f413f57675cb1be4f1*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

#### **DECRETO MUNICIPAL nº 17 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021 A 18 DE ABRIL DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**Considerando** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**Considerando** as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

**Considerando** a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

**Considerando** que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

**Considerando** a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito - MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

**Considerando** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

**Considerando** a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03

de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais.

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

**Art. 2º**. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º Fica vedado aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares admitirem a prova de mercadorias nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma se utilizarem de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento, exceto, para utilização pelo comércio de gêneros alimentícios noturnos.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

**Art. 3º**. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas: I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;

II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;

III - Farmácias;

IV - Academias de ginástica;

V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e

equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 23h00, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 50%(cinquenta por cento). Em casos de mesas e demais equipamentos fixos para atendimento ao público, deverá ser isoladas alternadamente.

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas após as 22:00hs em espaços públicos e em locais privados de uso público.

§ 7º Fica proibido o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas, exceto as privadas, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias.

§ 8º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 9º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 10º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02(dois) metros entre os fieis, limitação da capacidade em no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de mascaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 11º Todas as atividades comerciais que possuírem caixas de atendimentos ao cliente, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de mascaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 12º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

**Art. 4º** Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima também de 2 (dois) metros entre cada cliente.

II - O uso obrigatório de mascaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem mascaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer mascara aos clientes.

III - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e

adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

V- A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02(duas) horas.

VI - Os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas com insuficiência cardíaca congestiva refratária e descompensada, pneumopatas, nefropatas em insuficiência renal aguda ou em estágio avançado (estágio 4 e 5), diabéticos refratário ou sem controle apesar do acompanhamento adequado com endocrinologista, oncológicos com neoplasia atual que produza imunodepressão ou em tratamento quimioterápico/radioterápico para o câncer, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, mediante apresentação de laudo e atestado médico que comprovem a patologia quando necessário, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

VII - As dispensas de que trata no inciso VII deste Artigo não impedem a adoção do regime de trabalho remoto.

VIII - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

IX - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

X - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

XI - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

XII - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias para o retorno das atividades, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das mascaras de proteção.

XIII - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- Distância de segurança entre as pessoas;
- Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- Higienização frequente das superfícies;
- Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no

interior ou no exterior do estabelecimento.

- f. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- g. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Fica proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares de uso público.

§ 7º - Fica proibido promoções, eventos de inaugurações de lojas e similares.

**Art. 5º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o caput do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

**Art. 6º** Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art.

268 do Código Penal.

**Art. 7º** Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

**Art. 8º** - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

**Parágrafo único.** As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

**Art. 9º** - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

**Art. 10º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS 05 dias do mês de Abril de dois mil vinte e um (2021).

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 20dc74e06b96aa8379c1cde65bc57464*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº005/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº005/2021</b>	Data/Hora de Abertura 26/04/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
---------------------------------------	---



**Objeto: Contratação de empresas para aquisição de bens, visando a** estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de abril de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 74c6ee792846648aed0e1d2b20b8d6be

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 032/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 032/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02. **DO OBJETO:** O fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**08.244 0126 2-059 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais;**

**3.3 90 32 00.00 Material de Distribuição Gratuita.**

**VALOR: R\$ 277.060,00** (duzentos e setenta e sete mil e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Jonas Cavalcante Matos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b46b858836197347c09943179e22db6e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Processo Administrativo nº 02.2402.001/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 17/03/2021**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2402.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de

Licitação - CPL, Senhor ANTONIO **MARCOS DE SOUSA ROCHA** Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **CLAUDETE AIRES DIAS PINHIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registro de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados ORGÃO GERENCIADORES da presente ATA de Registro de Preços nº 004/2021, juntamente com a Senhora: Genilda Santana Vieira, portadora do CPF: 010.928.993-59, representante da empresa: **G S VIEIRA EIRELLI CNPJ: 00.536.874/0001-68**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipal nº 004/2021 e nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>G S VIEIRA EIRELLI</b>	
CNPJ: <b>00.536.874/0001-68</b>	Inscrição Estadual: 12.328.3140
Endereço: AV. NEWTON BELO Nº 164 - CENTRO - FORTUNA - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3574-1218	EMAIL: www.kesconta@ig.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Fortuna, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT.	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPv4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.	SERV	50 Mbps	90,00	R\$4.500,00	12	R\$ 54.000,00
2	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPv4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA.	SERV	50 Mbps	90,00	R\$4.500,00	12	54.000,00
				TOTAL	R\$9.000,00	12	R\$108.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais

registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão

descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 06 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

**Claudete Aires Dias Pinheiro**

Secretária Municipal De Assistencia Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Antonio Marcos De Sousa Rocha**

Secretário Municipal De Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

ORGÃO PARTICIPANTE

**G S VIEIRA EIRELLI**

CNPJ Nº 00.536.874/0001-68

Representante Legal: Genilda Vieira

CPF: 010.928.993-59 - RG: 013371322000-6

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: cb3b059ad0a50c80974f80f989d4bd4b*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 013/2021-SRP**, para o contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**G S VIEIRA EIRELI**

**CNPJ: 00.536.874/0001-68**

**AV NEWTON BELLO Nº 164**

**BAIRRO: CENTRO- FORTUNA - MA**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT.	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.	SERV	50 Mbps	90,00	R\$4.500,00	12	R\$ 54.000,00
				TOTAL	R\$4.500,00	12	R\$54.000,00

Fortuna (MA) em 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**

Secretaria de Educação

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 663c1c22352c892aae2690cfcc7ec191*

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:1266860661**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP**, para o contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**G S VIEIRA EIRELI**

**CNPJ: 00.536.874/0001-68**

**AV NEWTON BELLO Nº 164**

**BAIRRO: CENTRO- FORTUNA - MA**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT.	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA.	SERV	50 Mbps	90,00	R\$4.500,00	12	R\$ 54.000,00
				TOTAL	R\$4.500,00	12	R\$54.000,00

Fortuna (MA) em 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA  
Secretaria De Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ab580dfab6abc8e5f5e8321a498065c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente a TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Governador Archer - MA e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

**NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 22.348.823/0001-45**

**AVENIDA VALENTIM ROLINS, CENTRO**

**GRAÇA ARANHA - MA**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MESES	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Governador Archer - MA	SERVIÇO	12	R\$ 1.275.736,72
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.275.736,72</b>

Governador Archer (MA) em 31 de Março de 2021.

Jakson Valério de Sousa Oliveira  
Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 2cc683fc17ae2ca57556d64ff7642165

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 001.0604.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** O Fornecimento De Quentinhas Para Atender As Necessidades Do Fundeb 40% .**DATA DA ASSINATURA:**06/04/2021. **CONTRATADO:** Maria Antonia Lopes Gomes CPF: 972.925.321-87, Rua Walter Abraão Sn Centro de governador archer/ma **valor do contrato:** r\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais ). orgão02 poder executivounidade orçamentária 02.05 fundeb código da ficha: 79 12.361.0021.2038.0000 manutenção do ensino fundamental 40% **3.3.90.36.00outros serviços de terceiros - pessoa físicavigência:** 31/12/2021. **base legal:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. alcione da silva leal, cpf: 821503383-00-secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 3f3f2674a0ee3d0ceff23159e44e878c

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0604.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** o fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**06/04/2021.**CONTRATADO** Maria Antonia Lopes Gomes CPF: 972.925.321-87, Rua Walter Abraão Sn Centro de Governador Archer/MA, **VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais ). orgão 02 poder executivounidade orçamentária.02.11 fundo municipal de saude -fms código da ficha: 200 10.122.0406.2093.0000 manut e func. do fundo de saude -FMS**3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: f8d4b3c5082940a4f96f2e8bdcecbc3f

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0604.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** o fornecimento de e quentinhas para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **CONTRATADO:** Maria Antonia Lopes Gomes CPF: 972.925.321-87, Rua Walter Abraão Sn Centro de Governador Archer/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00(três mil reais)** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da Ficha: 123 08.122.0003.2070.0000 MANUT E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações MÔNICA CRISTINA CARVALHO LEAL., CPF:767.645.753-04-Secretaria municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 22f7dc069b32175638e3acccb3626e30*

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 004.0604.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** O Fornecimento De Refeições Prontas Para Atender As Necessidades Do Fundeb 40% **DATA DA ASSINATURA:**06/04/2021.**CONTRATADO** Raimundo Aguiar CPF: 704.518.852-87, Rua José Lourenço nº456 Centro de governador archer/ma. **valor do contrato:** r\$ 10.710,00(dez mil setecentos e dez reais). órgão 02 poder executivo unidade orçamentária 02.05 fundeb código da ficha: 79 12.361.0021.2038.0000 manutenção do ensino fundamental 40% **3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Física VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ALCIONE DA SILVA LEAL, CPF: 821503383-00-Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 8fa1c92addf326635b0614af1265e8a2*

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0604.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**06/04/2021.**CONTRATADO** Raimundo Aguiar CPF: 704.518.852-87, Rua José Lourenço nº456 centro de governador archer/ma. **valor do contrato** r\$ 10.550,00(dez mil quinhentos e cinquenta reais). órgão 02 poder executivounidade orçamentária02.11fundo municipal de saude -fms código da ficha: 200 10.122.0406.2093.0000 manut e func. do fundo de saude -fms **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE**

**LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: bd4cbff4b895d1240695e66b6bd3c969*

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.0604.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021 .**CONTRATADO:** Raimundo Aguiar CPF: 704.518.852-87, Rua José Lourenço nº456 Centro de Governador Archer/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.275,00(cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)** órgão 02 poder executivo unidade orçamentária 02.09 fundo municipal de assistencia social código da ficha: 123 08.122.0003.2070.0000 manut e func. do fundo mun. de assist. social- fmas **3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física Física. VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações MÔNICA CRISTINA CARVALHO LEAL., CPF:767.645.753-04-Secretaria municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: a9323e559d83f879c0beac038f81cfcc*

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
004/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0604.2021.12.004/2021. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **CONTRATADO:** RONIERY OLIVEIRA DE JESUS. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS).** ORGÃO - 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Código da Ficha: 18. 04.122.0406.2003.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO - 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Código da Ficha: 30. 04.122.0406.2009.0000 - MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 907.977.363-87- Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: c6a98232ec3bbe0f570a949fee86e030*

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
004/202**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.0604.2021.12.004/2021. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **CONTRATADO:** RONIERY OLIVEIRA DE JESUS. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).** ORGÃO - 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Código da Ficha: 46.12.122.0406.2016.0000. MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, CPF: 821.503.383-00. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 0ba74dd9afab88ff4fb413d24f1130d4*

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.0604.2021.12.004/2021. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **CONTRATADO:** RONIERY OLIVEIRA DE JESUS. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).** ORGÃO - 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. Código da Ficha: 181.10.122.0406.2081.0000 - MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA,** CPF: 956.405.763-91. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: fc51b38d1c1d382812cadb522320853a*

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.0604.2021.12.004/2021. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **CONTRATADO:** RONIERY OLIVEIRA DE JESUS. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** ORGÃO - 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Código da Ficha: 113.08.122.0406.2059.0000 - MANUT. FUNC DA SEC.MUN ASSIST.SOCIAL. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **Mônica Cristina Carvalho Leal,** CPF:767.645.753-04. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 97f0a17c16da261da445be74f7e861ac*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0504.2021.12.002/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0504.2021.12.002/2021. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Governador Archer - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Avenida Valentim Rolins, Centro Graça Aranha - MA CNPJ: 22.348.823/0001-45. **REPRESENTANTE:** Clailson Nascimento Barros CPF nº 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.275.736,72** (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 106.311,39 (cento e seis mil, trezentos e onde reais e trinta e nove centavos) pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12(Doze) Meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **Jakson Valério de Sousa Oliveira,** Secretário Municipal.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: a1e98015ad51cc35d6d2851b0e96c237*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE (SRP) 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE (SRP) Nº 005/2021**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,** com sede Av. Urbano Rocha s/n, Centro, Cidade de Gov. Edison Lobão - MA neste ato representada por seu **Presidente,** Sr. Gustavo Paixão Martins, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 035965182008-4 SESC-MA e do CPF nº 065.502.023-37, nomeado por meio da Portaria nº 092, de 22 de março de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão (SRP), na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 16.02.2021, Diário Oficial Eletrônico do Município em 19.02.2021, Diário Oficial da União em 18.02.2021 e Diário Oficial do Estado do Maranhão em 17.02.2021. Processo Administrativo nº 006/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021 - CPL, que é

parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

### 2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	<b>ROLO COMPACTADOR</b> , em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP(com operador).	HORA	300	1500
2	<b>MÁQUINA PÁ - CARREGADEIRA</b> , chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m <sup>3</sup> (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.( com operador)	HORA	4000	20000
3	<b>MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL)</b> em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP., equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kgs., com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	1500	7500
4	<b>RETROESCAVADEIRA</b> em perfeito estado de conservação para o trabalho com as seguintes especificações mínimas, tração 4x4 equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 hp a 2.200 rpm sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m <sup>3</sup> com 03 caçambas traseiras, com sinalização de trânsito e equipamentos obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	2000	10000
5	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b> sobre esteiras em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, com potencia líquida mínima de 150hp - norma SAE J1349, peso operacional mínimo de 14.000 kg igual ou similar, profundidade de escavação de 5,00 m, cor padrao do fabricante, alcance horizontal mínima de 9,80 m, capacidade mínima da caçamba de 0,78 m <sup>2</sup> , movido a diesel, (com operador)	HORA	1500	7500
6	<b>MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT)</b> em perfeito estado de conservação, capacidade operacional mínima: 839 kg, cap operacional com contrapeso opcional 908 kg, carga de tombamento: 1849 kg, altura ate o pino da caçamba de 3 m, trajetoria de elevação do braço vertical, peso operacional: 2821 kg, largura (com caçamba) 1727 mm, altura 1938 mm, potencia 59 hp, tipo: turbo diesel, sistema de arrefecimento duplo, standart, (com operador).	HORA	3000	15000



7	<b>Caminhão "Truk", tipo pipa</b> , em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 5.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. (sem motorista)	DIARIA	1200	6000
8	<b>CAMINHÃO CARGA SECA</b> , ou similar, com carroceria de madeira, com capacidade de carga mínima de 8.900 (toneladas) com potência mínima de 185 cv em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. (sem motorista)	DIARIA	1200	6000
9	<b>CAMINHÃO 3/4</b> , em perfeito estado de conservação com carroceria de madeira, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível a diesel. (sem motorista)	HORA	1500	7500
10	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada"</b> , com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista)	DIARIA	650	3250
11	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "Truk"</b> , com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista)	DIARIA	1700	8500
12	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "Toco"</b> , capacidade de carga mínima de 5 (toneladas), com potência mínima de 134CV (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, quilometragem livre, combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretária de Obras. (sem motorista)	DIARIA	900	4500
13	<b>CAMINHÃO TIPO MUNK</b> de até 15 toneladas, dotado de cesto aereo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	600	3000

14	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x2, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível com Hillux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica, inclusive cinto de segurança em todos os acentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veiculo com até 05 (cinco) anos.	DIÁRIA	2000	10000
15	<b>CAMINHÃO TIPO PRANCHA</b> de até 15 toneladas, dotado de cesto aereo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	200	1000

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.**

**BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	<b>CAMINHÃO TIPO MUNK</b> de até 15 toneladas, dotado de cesto aereo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
14	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x2, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível com Hillux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica, inclusive cinto de segurança em todos os acentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veiculo com até 05 (cinco) anos.	Diária	2000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 155.400,00</b>

**C F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>ROLO COMPACTADOR</b> , em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP(com operador).	HORA	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
2	<b>MÁQUINA PÁ - CARREGADEIRA</b> , chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m <sup>3</sup> (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.( com operador)	HORA	4000	R\$ 110,00	R\$ 440.000,00

3	<b>MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL)</b> em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP., equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kgs., com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	1500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
4	<b>RETROESCAVADEIRA</b> em perfeito estado de conservação para o trabalho com as seguintes especificações mínimas, tração 4x4 equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 hp a 2.200 rpm sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m <sup>3</sup> com 03 caçambas traseiras, com sinalização de trânsito e equipamentos obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
5	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b> sobre esteiras em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, com potencia líquida mínima de 150hp - norma SAE J1349, peso operacional mínimo de 14.000 kg igual ou similar, profundidade de escavação de 5,00 m, cor padrão fabricante, alcance horizontal mínima de 9,80 m, capacidade mínima da caçamba de 0,78 m <sup>2</sup> , movido a diesel, (com operador)	HORA	1500	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
6	<b>MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT)</b> em perfeito estado de conservação, capacidade operacional mínima: 839 kg, cap operacional com contrapeso opcional 908 kg, carga de tombamento: 1849 kg, altura ate o pino da caçamba de 3 m, trajetoria de elevação do braço vertical, peso operacional: 2821 kg, largura (com caçamba) 1727 mm, altura 1938 mm, potencia 59 hp, tipo: turbo diesel, sistema de arrefecimento duplo, standart, (com operador).	HORA	3000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
7	<b>Caminhão "Truk", tipo pipa</b> , em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 5.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. (sem motorista)	Diária	900	R\$ 800,00	R\$ 720.000,00
8	<b>CAMINHÃO CARGA SECA</b> , ou similar, com carroceria de madeira, com capacidade de carga mínima de 8.900 (toneladas) com potência mínima de 185 cv em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. (sem motorista)	Diária	400	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
10	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada"</b> , com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista)	Diária	650	R\$ 480,00	R\$ 816.000,00

11	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "Truk"</b> , com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista)	Diária	1700	R\$ 390,00	R\$ 497.250,00
12	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "Toco"</b> , capacidade de carga mínima de 5 (toneladas), com potência mínima de 134CV (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, quilometragem livre, combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretária de Obras. (sem motorista)	Diária	900	R\$ 230,00	R\$ 207.000,00
15	<b>CAMINHÃO TIPO PRANCHA</b> de até 15 toneladas, dotado de cesto aereo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.719.000,00</b>

**THIAGO DE SOUSA CHAGA EIRELI - ME**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	<b>CAMINHÃO 3/4</b> , em perfeito estado de conservação com carroceria de madeira, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível a diesel. (sem motorista)	HORA	1500 H	R\$ 184,95	R\$ 277.425,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 277.425,00</b>

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

<b>CNPJ/MF nº: 17.196.808/0001-99</b>	<b>Razão Social: BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI</b>
Endereço: <b>R Presidente Medici, 1818</b> Centro, Cidelândia - Ma.	CEP: 65.921-000
Telefone: <b>(99) 3525-9289/ (99) 8433-4516</b>	Fax: <b>(91) 9256-1587</b>
Endereço Eletrônico: <b>construtorabol@gmail.com</b>	Representante: Ezequias Freitas De Melo
RG nº 044178762012-6 Órgão Expedidor/UF: SESP-MA	CPF nº 610.211.983-58
<b>CNPJ/MF nº: 21.162.928/0001-42</b>	<b>Razão Social: THIAGO DE SOUSA CHAGA EIRELI - ME</b>
Endereço: Rua três, s/n, novo progresso, Cidade: Anapu, PARÁ.	CEP: 65.903-280
Telefone: <b>(91) 9256-1587</b>	Fax: <b>(91) 9256-1587</b>
Endereço Eletrônico: <b>PIXELGRAFC@GMAIL.COM</b>	Representante: Thiago de Sousa Chaga
RG nº 8593761 Órgão Expedidor/UF: SSP-PA PA	CPF nº 055.876.432-04
<b>CNPJ/MF nº: 10.256.060/0001-23</b>	<b>Razão Social: C &amp; F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
Endereço. Av. ferradura, 09, Comp. Qd11, lote09 loteamento cidade nova, Davinópolis - MA	CEP: 65927-000
Telefone: (99) 9128-3884	Fax: (99) 9128-3884
Endereço Eletrônico: <b>cayo franco00@hotmail.com</b>	Representante: Cayo Cesar Franco Fonseca
RG nº 017214652001-8 Órgão Expedidor/UF: GEJUSPC-MA	CPF nº 013.100.413-18

**2.4. Órgãos Participantes**

**Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviço Urbanos.**
**2.5. Do quantitativo por órgão participante**

ITEM	OBJETO	UND.	SEFAZFIN	SINFRA
1	<b>ROLO COMPACTADOR</b> , em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP(com operador).	HORA	0	300
2	<b>MÁQUINA PÁ - CARREGADEIRA</b> , chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m <sup>3</sup> (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.( com operador)	HORA	0	4000
3	<b>MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL)</b> em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP., equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kgs., com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	0	1500
4	<b>RETROESCAVADEIRA</b> em perfeito estado de conservação para o trabalho com as seguintes especificações mínimas, tração 4x4 equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 hp a 2.200 rpm sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m <sup>3</sup> com 03 caçambas traseiras, com sinalização de trânsito e equipamentos obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	0	2000
5	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b> sobre esteiras em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, com potencia líquida mínima de 150hp - norma SAE J1349, peso operacional mínimo de 14.000 kg igual ou similar, profundidade de escavação de 5,00 m, cor padrão do fabricante, alcance horizontal mínima de 9,80 m, capacidade mínima da caçamba de 0,78 m <sup>2</sup> , movido a diesel, (com operador)	HORA	0	1500
6	<b>MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT)</b> em perfeito estado de conservação, capacidade operacional mínima: 839 kg, cap operacional com contrapeso opcional 908 kg, carga de tombamento: 1849 kg, altura ate o pino da caçamba de 3 m, trajetoria de elevação do braço vertical, peso operacional: 2821 kg, largura (com caçamba) 1727 mm, altura 1938 mm, potencia 59 hp, tipo: turbo diesel, sistema de arrefecimento duplo, standart, (com operador).	HORA	0	3000
7	<b>Caminhão "Truk", tipo pipa</b> , em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 5.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. (sem motorista)	DIÁRIA	300	900
8	<b>CAMINHÃO CARGA SECA</b> , ou similar, com carroceria de madeira, com capacidade de carga mínima de 8.900 (toneladas) com potência mínima de 185 cv em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. (sem motorista)	DIÁRIA	100	300
9	<b>CAMINHÃO 3/4</b> , em perfeito estado de conservação com carroceria de madeira, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível a diesel. (sem motorista)	DIÁRIA	500	1000

10	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada"</b> , com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista)	DIÁRIA	150	500
11	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "Truk"</b> , com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista)	DIÁRIA	500	1200
12	<b>CAMINHÃO BASCULANTE "Toco"</b> , capacidade de carga mínima de 5 (toneladas), com potência mínima de 134CV (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, quilometragem livre, combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretária de Obras. (sem motorista)	DIÁRIA	300	600
13	<b>CAMINHÃO TIPO MUNK</b> de até 15 toneladas, dotado de cesto aereo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	DIÁRIA	200	400
14	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> , sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x2, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível com Hillux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica, inclusive cinto de segurança em todos os acentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veiculo com até 05 (cinco) anos.	DIÁRIA	500	1500
15	<b>CAMINHÃO TIPO PRANCHA</b> de até 15 toneladas, dotado de cesto aereo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	DIÁRIA	50	150

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 05.04.2021, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de janeiro de 2021.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;  
6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;  
6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021 - CPL

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Gov. Edison Lobão (MA), 29 de março de 2021.

## GUSTAVO PAIXÃO MARTINS

Presidente da CPL  
Port. 092/2021

## BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI

**EZEQUIAS FREITAS DE MELO**  
RG Nº 044178762012-6 SESP-MA  
CPF Nº 610.211.983-58  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CONTRATADO

## C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CAYO CESAR FRANCO FONSECA**  
RG Nº 017214652001-8 GEJUSPC MA  
CPF Nº. 013.100.413-18  
SÓCIO  
CONTRATADA(O)

## THIAGO DE SOUSA CHAGA EIRELI - ME

THIAGO DE SOUSA CHAGA  
RG Nº 8593761 SSP / PA  
CPF Nº 055.876.432-04  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: 03d9f554695396cafe89027b5aefff24*

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE (SRP) 005/2021

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas (sem condutor) para Município de Governador Edson Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: C F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 10.256.060/0001-23, localizado Avenida Ferradura nº 09, Quadra 11 Lote 09 Bairro: Loteamento Cidade Nova, Cep: 65.927-000 Cidade: Davinópolis - MA, no valor de R\$: 3.719.000,00 (três milhões e setecentos e dezenove mil reais).  
Gov. Edison Lobão Maranhão, 05 de abril de 2021.  
Fabricio dos Santos Silva.  
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas (sem condutor) para Município de Governador Edson Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ

Nº.17.196.808/0001-99, localizado a Rua Presidente Médici nº 1818, Bairro: Centro, Cep: 65.921-000 Cidade: Cidelândia - MA, no valor de R\$: 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 05 de abril de 2021.

Fabricio dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas (sem condutor) para Município de Governador Edson Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: THIAGO DE SOUSA CHAGA - ME, CNPJ Nº.33.543.829/0001-90, localizado Rua 03(três) S/N Bairro: Novo Progresso, Cep: 68.365-000 Cidade: Anapu - PA, no valor de R\$: 277.425,00 (duzentos setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).  
Gov. Edison Lobão Maranhão, 05 de abril de 2021.

Fabricio dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: 89eaf5088ba6b7f8f63a56be28d9ae0d*

**AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS PE (SRP)  
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - PE 005/2021 - (SRP)  
CONTRATO Nº 008/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ Nº.17.196.808/0001-99, localizado a Rua Presidente Médici nº 1818, Bairro: Centro, Cep: 65.921-000 Cidade: Cidelândia - MA. Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas (sem condutor) para Município de Governador Edson Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 05/04/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais). Gov. Edison Lobão Maranhão, 05 de abril de 2021. Fabricio dos Santos Silva. Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO - PE 005/2021 - (SRP)  
CONTRATO Nº 009/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: C F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 10.256.060/0001-23, localizado Avenida Ferradura nº 09, Quadra 11 Lote 09 Bairro: Loteamento Cidade Nova, Cep: 65.927-000 Cidade: Davinópolis - MA. Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas (sem condutor) para Município de Governador Edson Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 05/04/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 1.859.500,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Gov. Edison Lobão Maranhão, 05 de abril de 2021. Fabricio dos Santos Silva. Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO - PE 005/2021 - (SRP)  
CONTRATO Nº 010/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: THIAGO DE SOUSA CHAGA - ME, CNPJ Nº.33.543.829/0001-90, localizado Rua 03(três) S/N Bairro: Novo Progresso, Cep: 68.365-000 Cidade: Anapu - PA. Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas (sem condutor) para Município de Governador Edson Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 05/04/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 138.712,50 (cento e trinta oito mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Gov. Edison Lobão Maranhão, 05 de abril de 2021. Fabricio dos Santos Silva. Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: 2bce81019ae74f6fc769d1dfb8568411

**AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de

forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial processo nº 0802446-03.2019.8.10.0040.

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa que deferiu o pedido de prorrogação de prazo para posse requerida pela interessada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, convoca a candidata aprovada abaixo relacionada, para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Santa Rita S/Nº, Centro, Governador Edison Lobão/MA, no horário das 08h às 13h. De segunda a sexta-feira, no prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação desse edital, a seguinte candidata aprovada no Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2014:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6ª	281	Iara Rocha Brandão	61,00

A convocada deverá comparecer munida das cópias e originais dos seguintes documentos:

1- Comprovação de idade mínima de 18 anos (Carteira de Identidade e CPF); 2- Quitação com as obrigações eleitorais; 3- Quitação com as obrigações militares (sexo masculino); 4- Comprovante de escolaridade devidamente autenticada e/ou registrada nos órgãos competentes e registro no Conselho respectivo; 5- Atestado de conduta expedido pela autoridade policial; 6- Atestado de Saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o (a) candidato (a) está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo convocado; 7- Declaração sob as penas da lei, de que não sofreu no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público; 8- 02 (duas) fotos 3x4 de frente e recentes; 9- Declaração negativa de acumulação indevida de cargo público; 10 - Comprovante de Residência atualizado.

**OBSERVAÇÃO:** os demais documentos complementares serão informados junto à Secretaria Municipal de Administração. Ao entregar os documentos, os candidatos convocados, deverão manifestar-se expressamente no prazo de até 30, contados da data da publicação deste Edital, sobre a aceitação ou não da nomeação para o cargo respectivo. Os candidatos convocados para nomeação que não aceitar e/ou não se pronunciar no prazo acima referido, ser considerado desistente, perdendo o direito a nomeação. A lotação para os candidatos nomeados ficará a critério da administração municipal, não podendo ser transferido ou removido antes de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, salvo se por interesse do público relevante, devidamente motivado pelo poder executivo.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.**  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: 83d2626b674bc45083dd4eb1836898a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ  
ROCHA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2801.0001/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 24/02/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

**M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS)**  
**CNPJ: 26.877.844/0001-09**  
**RUA COMPRIDA, 26, SALA 02**  
**BAIRRO: COMPRIDA- CEP: 65.790-000**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**

ORD.	SERVIÇOS	UNID.	MESES	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos.	Serviços	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

Governador Luiz Rocha/MA, 03 de março de 2021.

Ruan Wesley Costa Sousa

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 066542464da962cece7e77b8ec4a989d*

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2801.0001/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 24/02/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pele presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

**M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS)**  
**CNPJ: 26.877.844/0001-09**  
**RUA COMPRIDA, 26, SALA 02**  
**BAIRRO: COMPRIDA- CEP: 65.790-000**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**

ORD.	SERVIÇOS	UNID.	MESES	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos.	Serviços	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

Governador Luiz Rocha/MA, 24 de Fevereiro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Edneide Gonzaga de Sousa  
**Presidente da Comissão**

Francisco James Coelho dos Santos  
**Membro da Equipe de Apoio**

Levi Sousa Teixeira  
**Membro da Equipe de Apoio**

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: d085a132e38df1582bf797581fa6fd66*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.04032021/TP001/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.04032021/TP001/2021.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2021. **CONTRATADO:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS), CNPJ: 26.877.844/0001-09, Rua Da Comprida, Nº 26, Sala 2, Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, **REPRESENTANTE:** Cicero Evonaldo de Oliveira, CPF: 043.886.973-70. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: c4a5922062b76b702b422acc4bc72e64*

**ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CONTRATO Nº 001.04032021/TP001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.2801.0001/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 24/02/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CONTRATO Nº 001.04032021/TP001/2021**

Governador Luiz Rocha, 04 de março de 2021.  
**À EMPRESA:**

**M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS).**  
**CNPJ: 26.877.844/0001-09**  
**RUA DA COMPRIDA, Nº 26, SALA 2, COMPRIDA**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**  
**CEP: 65.790-000**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação e serviços, conforme discriminados abaixo

ORD.	SERVIÇOS	UNID.	MESES	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, conforme TERMO DE REFERENCIA.	Serviços	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

Atenciosamente,

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

**Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças**

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 78de24916ea8d6efd840d87b4311835e*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ**

### **AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.** A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades do município de Itaipava do Grajaú/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A presente licitação, com abertura dos envelopes Proposta e Habilitação prevista para às 09h00min do dia 07 de abril de 2021, fica adiada, para o dia 09 de abril de 2021, às 09h. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cplitaipava@gmail.com](mailto:cplitaipava@gmail.com) e/ou tel.: (99) 98515-1121. Itaipava do Grajaú - MA, 06 de abril de 2021. Auricélia de Sousa da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: c9f7bfcd094574b86a84b234ae225b96*

### **AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.** A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de aparelho Radiológico fixo, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itaipava do Grajaú/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A presente licitação, com abertura prevista para às 11h00min do dia 07 de abril de 2021, fica adiada, motivada pela necessidade de alteração no edital. Assim sendo, fica marcada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 20 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala

da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cplitaipava@gmail.com](mailto:cplitaipava@gmail.com) e/ou tel.: (99) 98515-1121. Itaipava do Grajaú - MA, 06 de abril de 2021. Auricélia de Sousa da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: 2061f041563bbe1875fcd6b26fe61585*

### **AVISO DE REMARCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2021**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.** O Município de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itaipava do Grajaú/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Continuação da sessão: às 09h do dia 12 de abril de 2021. Para maiores informações no e-mail: [cplitaipava@gmail.com](mailto:cplitaipava@gmail.com) e/ou tel.: (99) 98515-1121. Itaipava do Grajaú/MA, 06 de abril de 2021. AURICELIA DE SOUSA DA SILVA - Pregoeira.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: fe54db55babc8ab8c39a214dbe76dc5c*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: L.M. SANTOS CASTRO - ME, CNPJ sob o nº: 12.243.468/0001-96. Base Legal: Leis Federais nº. 10.520/02, e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de uso dos sistemas informatizados (locação de Softwares), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Itaipava do Grajaú/MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 142.244,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). 04.122.0052.2007.0000; 3.3.90.39.00. Itaipava do Grajaú (MA), 31 de março de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: efbcd90ad11b59527dbe94f237bd049f*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, CNPJ sob o nº: 10.680.662/0001-03. Base Legal: Leis Federais nº. 10.520/02, e nº 8.666/93. Pregão

Presencial nº 013/2021 em Sistema de Registro de Preço - SRP. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos das dependências dos prédios públicos, em atendimento as necessidades do município de Itaipava do Grajaú/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil, e quinhentos reais). 04.122.0052.2007.0000; 10.301.1004.2088.0000; 12.361.0052.2033.0000; 12.361.0003.2073.0000; 04.122.0052.2018.0000; 08.244.0128.2109.0000; 3.3.90.39.00. Itaipava do Grajaú (MA), 05 de abril de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: f921002d24eb47e90ee3dcc453653626

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, CNPJ sob o nº: 10.680.662/0001-03. Base Legal: Leis Federais nº. 10.520/02, e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 014/2021 em Sistema de Registro de Preço - SRP. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, em atendimento as necessidades do município de Itaipava do Grajaú/MA. PRAZO: 06 meses. VALOR: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, e setecentos reais). 04.122.0052.2007.0000. 10.301.1004.2088.0000. 12.361.0052.2033.0000. 12.361.0003.2073.0000. 04.122.0052.2018.0000. 08.244.0128.2109.0000. 3.3.90.39.00. Itaipava do Grajaú (MA), 05 de abril de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: 0a754b97f51d01e2030ea5e01929c288

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, CNPJ sob o nº: 10.680.662/0001-03. Base Legal: Leis Federais nº. 10.520/02, e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 015/2021 em Sistema de Registro de Preço - SRP. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e reservatórios de água, em atendimento as necessidades do município de Itaipava do Grajaú/MA. PRAZO: 06 meses. VALOR: R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil, e trezentos reais). 04.122.0052.2007.0000. 10.301.1004.2088.0000. 12.361.0052.2033.0000. 12.361.0003.2073.0000. 04.122.0052.2018.0000. 08.244.0128.2109.0000. 3.3.90.39.00. Itaipava do Grajaú (MA), 06 de abril de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: 057bed1dbeebe2c885c5840fe8a7e996

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 15.796.085/0001-33. Base Legal: Lei Federal 8.666/93. Tomada de Preço nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Itaipava do Grajaú/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 247.313,84 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). 26.782.0071.2061.0000; 3.3.90.39.00. Itaipava do Grajaú (MA), 06 de abril de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES  
Código identificador: 163743da423a52aeea32b9e25d4f483d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

#### DECRETO Nº 25/2021 DE 04 DE ABRIL DE 2021

#### DECRETO Nº 25/2021 DE 04 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 24 de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras, Estado do Maranhão, **ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e conforme art. 59, inciso III, da lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício das liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município de Jenipapo dos Vieiras que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** O atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos de nova cepa comprovados, no estado do Maranhão, com potencial de crescimento da transmissibilidade.

**CONSIDERANDO** o número reduzido de vacinas disponibilizadas para o Município de Jenipapo dos Vieiras pelo Ministério da Saúde, não sendo, neste momento, suficientes para imunização da população, visto que a Secretaria Municipal de Saúde deste município tem que obedecer ao plano nacional de imunização, onde estabelece prioridade a determinados grupos;

**CONSIDERANDO** que a COVID-19 gera alta demanda por

leitos hospitalares e de terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

**CONSIDERANDO** que tais dados de ocupação são considerados críticos para a manutenção da assistência a saúde no Estado e municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Maranhão, e nos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção.

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do município de Jenipapo dos Vieiras-MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica determinado, em todo o território Municipal, o recolhimento domiciliar obrigatório no período do dia **05 de Abril de 2021** até o dia **11 de Abril de 2021**, devido a necessidade de medidas de enfrentamento, e combate a COVID-19, as seguintes normas:

**§1º**- O horário de recolhimento familiar será de segunda a domingo: Das 21:00 às 05:00.

**§2º**- Uso obrigatório de máscaras continua vigente, em conformidade ao decreto estadual e municipal.

**Art.2º**- Todos os órgãos públicos irão funcionar presencialmente, seguindo as normas sanitárias do ministério da saúde, porém cada secretaria ou setor terá discricionariedade de observar os funcionários que estão com sintomas gripais, e afastar o funcionário, assim como, diminuir o fluxo de atendimento ao público, caso seja necessário. Em relação aos demais estabelecimentos fica, estipulado que:

#### **§1º-Para Academias de esporte de todas as modalidades:**

- Limitação do horário de funcionamento ao período das 06:00 às 20:00;
- Limitação de Entrada e permanência de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser obedecido o distanciamento dos equipamentos.
- Uso obrigatório de máscaras (mesmo durante os exercícios)
- Higienização regular de todos os equipamentos;
- Disponibilização de álcool em gel.

#### **§2º- Para lanchonetes, padarias, restaurantes e demais atividades correlatas:**

- Limitação do horário de funcionamento ao período das 06:00 às 20:00;
- Os serviços de delivery: Sem restrição de horário;
- Limitação de Entrada e permanência de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e /ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
- Distanciamento mínimo de 1,5m de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local.

#### **§3º- Para bares, conveniências e demais correlatos:**

I-Fica proibido o funcionamento destes estabelecimentos, do dia 05 de Abril até 11 de Abril de 2021;

II- Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas somente dentro do horário comercial (das 06:00 às 18:00), na modalidade: Drive thru "através do carro" e delivery "sistema de entrega em domicílio. "

#### **§4º- Para estabelecimentos bancários e instituições financeiras:**

- Deverão funcionar com número limitado de usuários a 50%(cinquenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo;
- Distanciamento mínimo de 1,5m de raio entre cada cliente.

#### **§5º- Estabelecimentos comerciais em geral:**

- Uso obrigatório de máscaras continua vigente;
- Uso obrigatório de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos públicos e privados;
- Horário de funcionamento: Período das 08:00 às 18:00, com exceção dos serviços essenciais, considerados essenciais nos termos da lei nº 13.979/2020 e Decretos Federais nº 10.282 e 10.344, ambos de 2020;

#### **§6º- Atividades religiosas:**

- As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial e limitada em igrejas ou templos, do dia 05 de Abril de 2021 até o dia 11 de Abril de 2021;
- O funcionamento deverá ocorrer com a capacidade de 50% da lotação, devendo cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e do Município, aos Decretos Federais, Estadual e Municipal, como também obedecer ao distanciamento social, ao uso obrigatório de álcool em gel e máscara.

#### **§7º- Eventos sociais como casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, batizados, festas infantis e afins:**

I-Ficam suspensas as atividades no período estabelecido no caput deste artigo.

**Art.3º**- Para Escolas Públicas, fica determinada, a partir de 00:00min do dia 05 de Abril de 2021 até 23:59 do dia 11 de Abril de 2021, a suspensão de todas as atividades presenciais educacionais da rede pública, de todos os níveis de ensino, podendo, entretanto, ser realizada de forma remota.

**§1º** Ficam autorizados o funcionamento das escolas particulares, de forma presencial, que compreende a educação infantil até 06 anos de idade, durante a vigência desse decreto, devendo cumprir integralmente os protocolos de recomendações expedidos pela secretaria de estado e do município, como também obedecer ao distanciamento social mínimo de 1,5m entre cada aluno, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e aferição de temperatura de todos que entrarem dentro da escola.

**§2º**Fica permitido do dia 05 de abril até o dia 11 de Abril, aulas presenciais, na escola da rede privada, na modalidade de ensino híbrido. Observando todas as normas sanitárias conforme decreto estadual e municipal.

**Art. 4º**Consideram-se atividades essenciais, que não sofrerão

limitações:

- Cadeia da saúde humana permitindo atendimento integral, ambulatorial, hospitalar, laboratorial e odontológico;
- Consultórios e serviços veterinários;
- Farmácias e drogarias;
- Postos revendedores de combustíveis, distribuidoras de gás, oficinas mecânicas e borracharias;
- Serviços de segurança e vigilância;
- Transportes de passageiros;
- Escritórios de Advocacia e Contabilidade.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações do Ministério da Saúde para a Contenção da COVID-19, bem como as recomendações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e do Município, aos Decretos Federais, Estadual e Municipal, como também obedecer ao distanciamento social, ao uso obrigatório de álcool em gel e máscara.

**Art. 6º** - Fica determinada a suspensão de atividades coletivas em praças, ou outros espaços acessíveis ao público, que propiciem aglomerações, do dia 05 de Abril de 2021 até o dia 11 de Abril de 2021.

**Art. 7º** - Fica proibido, em todo o Município de Jenipapo dos Vieiras, a realização **de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, bem como a utilização de paredão de som, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada**, do dia 05 de Abril de 2021 até o dia 11 de Abril de 2021.

**Parágrafo Único** - Fica suspensa todas as competições esportivas e treinos em todo território municipal, durante o período do dia 05 de Abril de 2021 até o dia 11 de Abril de

2021.

**Art. 8º** - A fiscalização das medidas determinadas neste decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal e polícia militar.

**§ 1º** - Fica determinado aos órgãos indicados no caput, deste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, do dia 05 de Abril de 2021 até 23:59 do dia 11 de Abril de 2021 em relação das proibições e limitações contidas nos artigos anteriores.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento das proibições e limitações constantes no presente decreto ensejará a aplicação de advertência. Em caso de reincidência a suspensão da autorização de funcionamento.

**Art. 9º** - Será disponibilizado medicamentos específicos para os casos de Síndrome Gripal e medicamentos indicados para o tratamento da COVID-19;

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras - Maranhão, 04 de Abril de 2021.**

**Arnóbio de Almeida Martins**

Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA

*Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 0df3a51224b5ec42216c9647f873958b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 003/2021

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, o Senhor LUÍZ GONZAGA DE SOUSA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada, na cota PRINCIPAL e RESERVADA:

##### EMPRESA VENCEDORA:

A R DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA  
RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686,  
BAIRRO, CENTRO - TIMON - MA,  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3088240

##### RESULTADO:

**Lote 1:** DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.458,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BECKER	45,580000	32,00
-----------------------------	--------	-----------	-------

**Lote 2:** DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.427,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BECKER	44,610000	32,00

**Lote 3:** DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.274,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BECKER	102,330000	32,00

**Lote 4:** DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.669,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BECKER	83,410000	32,00

**Lote 5:** DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.480,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BECKER	171,270000	32,00

**Lote 6:** SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.930,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BECKER	91,590000	32,00

**Lote 7:** SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.152,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BECKER	161,010000	32,00

**Lote 8:** DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 9.684,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	RICEK	302,630000	32,00

**Lote 9:** LIMPA VIDROS P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 2.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDROS P. USO 5L	BECKER	65,750000	32,00

**Lote 10: ÁGUA SANITÁRIA 5L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 899,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 5L	LAVANDEX	28,120000	32,00

**Lote 11: BACTERICIDA CLORADO 1% 5L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 811,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	RIOQUIMICA	25,360000	32,00

**Lote 12: BACTERICIDA CLORADO 2% 5L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.007,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BECKER	31,480000	32,00

**Lote 13: BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 3.274,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	QUIMIDROL	102,330000	32,00

**Lote 14: LIMPADOR MULT USO 5L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 3.274,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR MULT USO 5L	BECKER	102,330000	32,00

**Lote 15: FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 3.389,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BECKER	105,910000	32,00

**Lote 16: ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 2.717,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	BECKER	67,940000	40,00

**Lote 17:** ÁLCOOL 70% 5 LITROS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.351,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% 5 LITROS	TUPI	83,790000	40,00

**Lote 18:** DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 6.607,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	INDALABOR	165,190000	40,00

**Lote 19:** DESINFETANTE CLORADO 20KG.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 18.367,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE CLORADO 20KG	BECKER	573,990000	32,00

**Lote 20:** AMACIANTE DE FIBRAS 20KG.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 22.548,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BECKER	704,640000	32,00

**Lote 21:** ADITIVO ALCALINO 20KG.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 36.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADITIVO ALCALINO 20KG	BECKER	1.149,000000	32,00

**Lote 22:** NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 16.063,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	RICEK	501,990000	32,00

**Lote 23:** LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 16.767,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG	RICEK	523,990000	32,00

**Lote 24:** PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 17.343,68.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BECKER	541,990000	32,00

**Lote 25:** REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 7.335,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	RICEK	305,650000	24,00

**Lote 26:** REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.199,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	RICEK	91,640000	24,00

**Lote 27:** CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 7.090,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	RICEK	295,430000	24,00

**Lote 28:** DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.058,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	RICEK	95,590000	32,00

**Lote 29:** DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.058,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	RICEK	95,590000	32,00

**Lote 30:** DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.058,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	RICEK	95,590000	32,00

**Lote 31:** DESINFETANTE P. USO - LAVANDA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.202,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	RICEK	37,590000	32,00

**Lote 32:** DESINFETANTE P. USO- FLORAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.202,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE P. USO- FLORAL	RICEK	37,590000	32,00

**Lote 33:** DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.202,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI	RICEK	37,590000	32,00

**Lote 34:** DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 6.287,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BECKER	196,490000	32,00

**Lote 35:** DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 8.444,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BECKER	263,900000	32,00

**Lote 36:** DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 6.287,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BECKER	196,490000	32,00

**Lote 37:** DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 15.993,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	RICEK	499,790000	32,00

**Lote 38:** DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 15.993,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	RICEK	499,790000	32,00

**Lote 39:** DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 15.993,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

DES. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	RICEK	499,790000	32,00
--	-------	------------	-------

**Lote 40:** SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.556,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	RAVA	48,650000	32,00

**Lote 41:** SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 2.413,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	RAVA	75,430000	32,00

**Lote 42:** SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 3.380,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	RAVA	105,650000	32,00

**Lote 43:** SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 6.086,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	RAVA	190,210000	32,00

**Lote 44:** SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 7.209,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	RAVA	225,300000	32,00

**Lote 45:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 916,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	RAVA	28,630000	32,00

**Lote 46:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.283,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	RAVA	40,110000	32,00

**Lote 47:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	RAVA	69,000000	32,00

**Lote 48:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.194,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	RAVA	99,840000	32,00

**Lote 49:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 4.660,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	RAVA	145,650000	32,00

**Lote 50:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.708,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	RAVA	84,640000	32,00

**Lote 51:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.058,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	RAVA	95,590000	32,00

**Lote 52:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.687,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	RAVA	115,240000	32,00

**Lote 53:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 6.268,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	RAVA	195,880000	32,00

**Lote 54:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 7.870,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	RAVA	245,940000	32,00

**Lote 55:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.652,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	RAVA	51,640000	32,00

**Lote 56:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.734,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	RAVA	85,440000	32,00

**Lote 57:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.281,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	RAVA	102,540000	32,00

**Lote 58:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.208,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	RAVA	162,770000	32,00

**Lote 59:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 7.220,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	RAVA	225,640000	32,00

**Lote 60:** SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.473,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	RAVA	108,540000	32,00

**Lote 61:** SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	RAVA	165,000000	32,00

**Lote 62:** CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 15.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO	RAVA	5.150,000000	3,00

**Lote 63:** BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	BRALIMPIA	800,000000	4,00

**Lote 64:** PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	RUBBERMAID	202,000000	6,00

**Lote 65:** CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 2.089,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	RECIFE LIXEIRAS	522,460000	4,00

**Lote 66:** PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 688,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	LIMP LIXEIRAS	86,100000	8,00

**Lote 67:** LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 652,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	LIMP LIXEIRAS	81,590000	8,00

**Lote 68:** LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.120,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	LAR PLASTICOS	140,010000	8,00

**Lote 69:** LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 2.239,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	BRALIMPIA	279,880000	8,00
--	-----------	------------	------

**Lote 70:** LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 4.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	LAR PLASTICOS	510,500000	8,00

**Lote 71:** LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 4.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	LAR PLASTICOS	550,250000	8,00

**Lote 72:** LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 705,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	LIMP LIXEIRAS	88,150000	8,00

**Lote 73:** LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 798,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	LAR PLASTICOS	99,800000	8,00

**Lote 74:** LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.031,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	LAR PLASTICOS	128,950000	8,00

**Lote 75:** BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 303,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	GIFOR	15,950000	19,00

**Lote 76:** BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 327,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	BRALIMPIA	17,250000	19,00

**Lote 77:** MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 997,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	RUBBERMAID	41,560000	24,00

**Lote 78:** MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.310,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	RUBBERMAID	54,620000	24,00

**Lote 79:** MOP POPROFI 60CM.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 2.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOP POPROFI 60CM	RUBBERMAID	101,000000	24,00

**Lote 80:** ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.933,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	RUBBERMAID	80,560000	24,00

**Lote 81:** CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 878,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	BRALIMPIA	36,590000	24,00

**Lote 82:** TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.538,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	32,050000	48,00

**Lote 83:** PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.538,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	TALGE	32,050000	48,00

**Lote 84:** MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 3.262,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	LUVIX	81,560000	40,00



**Lote 85:** LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 719,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	DANNY	14,980000	48,00

**Lote 86:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 719,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	DANNY	14,980000	48,00

**Lote 87:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 719,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	DANNY	14,980000	48,00

**Lote 88:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 719,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	DANNY	14,980000	48,00

**Lote 89:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 719,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	DANNY	14,980000	48,00

**Lote 90:** LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	TALGE	120,000000	48,00

**Lote 91:** OCULOS DE PROTEÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 323,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	10,100000	32,00

**Lote 92:** CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	DESCARPACK	30,000000	32,00

**Lote 93:** CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS .

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 636,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	DESCARPACK	19,890000	32,00

**Lote 94:** SABONETEIRAS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETEIRAS	PREMISSE	109,000000	32,00

**Lote 95:** DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	SIPLA	109,000000	32,00

**Lote 96:** DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	SIPLA	109,000000	32,00

**Lote 97:** CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., .

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS.,	RUBBERMAID	2.050,000000	1,00

**Lote 98:** LUVA LONGA TAM P.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LONGA TAM P	VILELA	16,050000	80,00

**Lote 99:** LUVA LONGA TAM M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LONGA TAM M	VILELA	16,050000	80,00

**Lote 100:** LUVA LONGA TAM G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LONGA TAM G	VILELA	16,050000	80,00

**Lote 101:** MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	MFQ	14,750000	128,00

**Lote 102:** MASCARA PARA LIMPEZA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 641,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA PARA LIMPEZA	DELTA	5,010000	128,00

**Lote 103:** BOTA CANO LONGO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 13.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA CANO LONGO	SOFTWARE	425,000000	32,00

**Lote 104:** AVENTAL EM PCV.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.010,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL EM PCV	QUALIFLEX	42,120000	24,00

**Lote 105:** AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	LABOR IMPORT	11,000000	240,00

**Lote 106:** PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	NEVE	69,800000	40,00

**Lote 107:** PAPEL HIG. BRANCO 300 MT.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	MELLIOR	88,500000	40,00

**Lote 108:** PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.156,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	MILI	128,900000	40,00

**Lote 109:** PAPEL TOALHA BRANCO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.058,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA BRANCO	MELLIOR	26,460000	40,00

**Lote 110:** PAPEL TOALHA 100% CELULOSE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	MELLIOR	31,000000	40,00

**Lote 111:** PANO DE CHÃO 30X60 CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO 30X60 CM	MARTINS	6,200000	40,00

**Lote 112:** PANO DE CHÃO 60X80 CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO 60X80 CM	MARTINS	7,200000	40,00

**Lote 113:** FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 804,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	SUPERPRO	10,050000	80,00

**Lote 114:** FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	SUPERPRO	10,750000	80,00

**Lote 115:** FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA).

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 928,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	SUPERPRO	11,600000	80,00

**Lote 116:** FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	MARTINS	3,800000	40,00

**Lote 117:** FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	MARTINS	4,850000	40,00

**Lote 118:** ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 194,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	BRALIMPIA	8,100000	24,00

**Lote 119:** MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 4.547,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS	SUPER SAFETY	81,200000	56,00

**Lote 120:** PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLÁSTICO.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLÁSTICO	SIPLA	12,500000	32,00

**Lote 121:** PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 337,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	SUPERPRO	10,560000	32,00

**Lote 122:** RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO..

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 339,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	SUPERPRO	10,610000	32,00

**Lote 123:** RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 402,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	SUPERPRO	12,590000	32,00

**Lote 124:** RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 451,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	SUPERPRO	14,100000	32,00

**Lote 125:** VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 451,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	14,100000	32,00

**Lote 126:** VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	14,500000	32,00

**Lote 127:** VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 476,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	CAIÇARA	14,880000	32,00

**Lote 128:** VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 808,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	CAIÇARA	25,260000	32,00

**Lote 129:** ESCOVA SANITARIA 9X35 CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 350,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	SUPERPRO	10,950000	32,00

**Lote 130: ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 188,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	SUPERPRO	5,900000	32,00

**Lote 131: ESPONJA DUPLAFACE.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DUPLAFACE	3M	3,000000	80,00

**Lote 132: TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 301,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	MARTINS	12,550000	24,00

**Lote 133: LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM	MELLIOR	180,000000	24,00

**Lote 134: LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 4.708,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM	MELLIOR	196,200000	24,00

**Lote 135: TOUCA PLÁSTICA.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 88,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA PLÁSTICA	SANTA CLARA	2,200000	40,00

**Lote 136: DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L.**

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 364,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	becker	45,580000	8,00

**Lote 137: DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L.**

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 380,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	becker	47,580000	8,00

**Lote 138:** DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 818,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BECKER	102,330000	8,00

**Lote 139:** DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 667,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BECKER	83,410000	8,00

**Lote 140:** DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.370,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	becker	171,270000	8,00

**Lote 141:** SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 732,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BECKER	91,590000	8,00

**Lote 142:** SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.288,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BECKER	161,010000	8,00

**Lote 143:** DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 2.421,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	RICEK	302,630000	8,00

**Lote 144:** LIMPA VIDROS P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDROS P. USO 5L	BECKER	65,750000	8,00

**Lote 145:** ÁGUA SANITÁRIA 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)



Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 224,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 5L	LAVANDEX	28,120000	8,00

**Lote 146:** BACTERICIDA CLORADO 1% 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 202,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	RIOQUIMICA	25,360000	8,00

**Lote 147:** BACTERICIDA CLORADO 2% 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 251,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BECKER	31,480000	8,00

**Lote 148:** BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 818,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	QUIMIDROL	102,330000	8,00

**Lote 149:** LIMPADOR MULT USO 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 818,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR MULT USO 5L	BECKER	102,330000	8,00

**Lote 150:** FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 847,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BECKER	105,910000	8,00

**Lote 151:** ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 679,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	BECKER	67,940000	10,00

**Lote 152:** ÁLCOOL 70% 5 LITROS.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 837,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ÁLCOOL 70% 5 LITROS	TUPI	83,790000	10,00
---------------------	------	-----------	-------

**Lote 153:** DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.651,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	INDALABOR	165,190000	10,00

**Lote 154:** DESINFETANTE CLORADO 20KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 4.591,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESFETANTE CLORADO 20KG	BECKER	573,990000	8,00

**Lote 155:** AMACIANTE DE FIBRAS 20KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.637,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BECKER	704,640000	8,00

**Lote 156:** ADITIVO ALCALINO 20KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 9.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADITIVO ALCALINO 20KG	BECKER	1.149,000000	8,00

**Lote 157:** NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 4.015,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	RICEK	501,990000	8,00

**Lote 158:** LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.602,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG	RICEK	700,320000	8,00

**Lote 159:** PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.602,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BECKER	700,320000	8,00

**Lote 160:** REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.833,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	RICEK	305,650000	6,00

**Lote 161:** REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 549,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	RICEK	91,640000	6,00

**Lote 162:** CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.772,58.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	RICEK	295,430000	6,00

**Lote 163:** DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 764,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	RICEK	95,590000	8,00

**Lote 164:** DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 764,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	RICEK	95,590000	8,00

**Lote 165:** DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 756,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	RICEK	94,590000	8,00

**Lote 166:** DESINFETANTE P. USO - LAVANDA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 300,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	RICEK	37,590000	8,00

**Lote 167:** DESINFETANTE P. USO- FLORAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 300,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE P. USO- FLORAL	RICEK	37,590000	8,00

**Lote 168:** DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 300,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI	RICEK	37,590000	8,00

**Lote 169:** DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.571,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BECKER	196,490000	8,00

**Lote 170:** DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.571,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BECKER	196,490000	8,00

**Lote 171:** DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.571,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BECKER	196,490000	8,00

**Lote 172:** DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.998,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	RICEK	499,790000	8,00

**Lote 173:** DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.998,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	RICEK	499,790000	8,00

**Lote 174:** DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.998,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	RICEK	499,790000	8,00

**Lote 175:** SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 389,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	RAVA	48,650000	8,00

**Lote 176:** SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 603,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	RAVA	75,430000	8,00

**Lote 177:** SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 845,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	RAVA	105,650000	8,00

**Lote 178:** SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.521,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	RAVA	190,210000	8,00

**Lote 179:** SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.802,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	RAVA	225,300000	8,00

**Lote 180:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 229,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	RAVA	28,630000	8,00

**Lote 181:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 320,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	RAVA	40,110000	8,00

**Lote 182:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 552,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	RAVA	69,000000	8,00

**Lote 183:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 798,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	RAVA	99,840000	8,00

**Lote 184:** SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.165,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	RAVA	145,650000	8,00

**Lote 185:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 677,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	RAVA	84,640000	8,00

**Lote 186:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 764,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	RAVA	95,590000	8,00

**Lote 187:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 921,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	RAVA	115,240000	8,00

**Lote 188:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.567,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	RAVA	195,880000	8,00

**Lote 189:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.967,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	RAVA	245,940000	8,00

**Lote 190:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 413,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	RAVA	51,640000	8,00
--	------	-----------	------

**Lote 191:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 683,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	RAVA	85,440000	8,00

**Lote 192:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 820,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	RAVA	102,540000	8,00

**Lote 193:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.302,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	RAVA	162,770000	8,00

**Lote 194:** SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.805,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	RAVA	225,640000	8,00

**Lote 195:** SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 868,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	RAVA	108,540000	8,00

**Lote 196:** SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	RAVA	165,000000	8,00

**Lote 197:** CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 5.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO	BRALIMPIA	5.150,000000	1,00

**Lote 198:** BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	BRALIMPIA	800,000000	2,00

**Lote 199:** PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	RÜBBERMAID	202,000000	2,00

**Lote 200:** CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.044,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	RECIFE LIXEIRAS	522,460000	2,00

**Lote 201:** PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 172,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	LIMP LIXEIRAS	86,100000	2,00

**Lote 202:** LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 163,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	LIMP LIXEIRAS	81,590000	2,00

**Lote 203:** LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 280,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	LAR PLASTICOS	140,010000	2,00

**Lote 204:** LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 559,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	BRALIMPIA	279,880000	2,00

**Lote 205:** LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.



Valor Global: 1.021,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	LAR PLASTICOS	510,500000	2,00

**Lote 206:** LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.100,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	LAR PLASTICOS	550,250000	2,00

**Lote 207:** LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 176,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	LIMP LIXEIRAS	88,150000	2,00

**Lote 208:** LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 199,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	LAR PLASTICOS	99,800000	2,00

**Lote 209:** LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 257,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	LAR PLASTICOS	128,950000	2,00

**Lote 210:** BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 95,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	GIFOR	15,950000	6,00

**Lote 211:** BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 103,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	BRALIMPIA	17,250000	6,00

**Lote 212:** MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 249,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	RUBBERMAID	41,560000	6,00

**Lote 213:** MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 327,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	RUBBERMAID	54,620000	6,00

**Lote 214:** MOP POPROFI 60CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 606,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOP POPROFI 60CM	RUBBERMAID	101,000000	6,00

**Lote 215:** ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 483,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	RUBBERMAID	80,560000	6,00

**Lote 216:** CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 219,54.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	BRALIMPIA	36,590000	6,00

**Lote 217:** TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 384,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	32,050000	12,00

**Lote 218:** PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 384,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	TALGE	32,050000	12,00

**Lote 219:** MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 815,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	LUVIX	81,560000	10,00

**Lote 220:** LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 179,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	DANNY	14,980000	12,00
---------------------------------------	-------	-----------	-------

**Lote 221:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 179,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	DANNY	14,980000	12,00

**Lote 222:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 179,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	DANNY	14,980000	12,00

**Lote 223:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 179,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	DANNY	14,980000	12,00

**Lote 224:** LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 179,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	DANNY	14,980000	12,00

**Lote 225:** LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	TALGE	120,000000	12,00

**Lote 226:** OCULOS DE PROTEÇÃO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 80,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	10,100000	8,00

**Lote 227:** CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS .

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	DESCARPACK	30,000000	8,00

**Lote 228:** CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS .

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 159,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	DESCARPACK	19,890000	8,00

**Lote 229:** SABONETEIRAS.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETEIRAS	PREMISSE	109,000000	8,00

**Lote 230:** DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	SIPLA	109,000000	8,00

**Lote 231:** DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	SIPLA	109,000000	8,00

**Lote 232:** CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., .

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS.,	RUBBERMAID	2.050,000000	1,00

**Lote 233:** LUVA LONGA TAM P.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 321,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LONGA TAM P	VILELA	16,050000	20,00

**Lote 234:** LUVA LONGA TAM M.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 321,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LONGA TAM M	VILELA	16,050000	20,00

**Lote 235:** LUVA LONGA TAM G.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 321,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LONGA TAM G	VILELA	16,050000	20,00

**Lote 236:** MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	MFQ	14,750000	32,00

**Lote 237:** MASCARA PARA LIMPEZA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 160,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA PARA LIMPEZA	DELTA	5,010000	32,00

**Lote 238:** BOTA CANO LONGO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA CANO LONGO	SOFT WORK	425,000000	8,00

**Lote 239:** AVENTAL EM PCV.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 252,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL EM PCV	QUALIFLEX	42,120000	6,00

**Lote 240:** AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	LABOR IMPORT	11,000000	60,00

**Lote 241:** PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 698,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	NEVE	69,800000	10,00

**Lote 242:** PAPEL HIG. BRANCO 300 MT.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	MELLIOR	88,500000	10,00

**Lote 243:** PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	MILI	128,000000	10,00

**Lote 244:** PAPEL TOALHA BRANCO.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 264,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA BRANCO	MELLIOR	26,460000	10,00

**Lote 245:** PAPEL TOALHA 100% CELULOSE.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	MELLIOR	31,000000	10,00

**Lote 246:** PANO DE CHÃO 30X60 CM.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 62,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO 30X60 CM	MARTINS	6,200000	10,00

**Lote 247:** PANO DE CHÃO 60X80 CM.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO 60X80 CM	MARTINS	7,200000	10,00

**Lote 248:** FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA).  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 201,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	SUPERPRO	10,050000	20,00

**Lote 249:** FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL).  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	SUPERPRO	10,750000	20,00

**Lote 250:** FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA).  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	SUPERPRO	11,600000	20,00
--------------------------------------	----------	-----------	-------

**Lote 251:** FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 38,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	MARTINS	3,800000	10,00

**Lote 252:** FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 48,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	MARTINS	4,850000	10,00

**Lote 253:** ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 48,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	BRALIMPIA	8,100000	6,00

**Lote 254:** MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.136,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS	SUPER SAFETY	81,200000	14,00

**Lote 255:** PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLÁSTICO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLÁSTICO	SIPLA	12,500000	8,00

**Lote 256:** PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 84,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	SUPERPRO	10,560000	8,00

**Lote 257:** RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO..

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 84,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	SUPERPRO	10,610000	8,00

**Lote 258:** RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO..

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 100,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	SUPERPRO	12,590000	8,00

**Lote 259:** RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 112,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	SUPERPRO	14,100000	8,00

**Lote 260:** VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 112,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	14,100000	8,00

**Lote 261:** VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	14,500000	8,00

**Lote 262:** VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 119,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	CAIÇARA	14,880000	8,00

**Lote 263:** VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 202,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	CAIÇARA	25,260000	8,00

**Lote 264:** ESCOVA SANITARIA 9X35 CM.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 87,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	SUPERPRO	10,950000	8,00

**Lote 265:** ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.  
CNPJ: 10.464.744/0001-10.  
Valor Global: 47,20.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	SUPERPRO	5,900000	8,00

**Lote 266:** ESPONJA DUPLAFACE.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DUPLAFACE	3M	3,000000	20,00

**Lote 267:** TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 75,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	MARTINS	12,550000	6,00

**Lote 268:** LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM	MELLIOR	180,000000	6,00

**Lote 269:** LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 1.177,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM	MELLIOR	196,200000	6,00

**Lote 270:** TOUCA PLÁSTICA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A R DE ABREU LTDA.

CNPJ: 10.464.744/0001-10.

Valor Global: 22,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA PLÁSTICA	SANTA CLARA	2,200000	10,00

JOSELÂNDIA(MA), em 6 de abril de 2021

LUÍZ GONZAGA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7f6cfbdba9305585cacec147fc509cfc

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
022.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **022.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para

atender as necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO:** DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Gabriel Ferreira, 1695, Zona Sul, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina - PI inscrita no CNPJ: 28.868.821/0001-63, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Francisco Manoel Mafra Dias portador do CPF Nº 641.759.443-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.989,22 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de

Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 1673e41d4756f95007b3cc9e11588cab

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
023.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **023.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** com sede na Rua Gabriel Ferreira, 1695, Zona Sul, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina - PI inscrita no CNPJ: 28.868.821/0001-63, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Francisco Manoel Mafra Dias portador do CPF Nº 641.759.443-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.494,99 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 5671171105217b351caefad5357f09ed

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
024.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **024.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** com sede na Rua Gabriel Ferreira, 1695, Zona Sul, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina - PI inscrita no CNPJ: 28.868.821/0001-63, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Francisco Manoel Mafra Dias portador do CPF Nº 641.759.443-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.412,42 (vinte e nove mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7e1694a32c27dd6c0d1e034d813a3ad9

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
025.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **025.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA:

COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** com sede na Rua Frederico Leda, 1197A, Jardim Valéria, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000 inscrita no CNPJ: 41.487.083/0001-72, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Valmir de Matos portador do CPF Nº 958.898.683-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.838,45 (sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 998fefcb5387e744ddb4ef0111eb5301

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
026.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **026.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** com sede na Rua Frederico Leda, 1197A, Jardim Valéria, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000 inscrita no CNPJ: 41.487.083/0001-72, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Valmir de Matos portador do CPF Nº 958.898.683-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.167,94 (trinta e três mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 95b776536bd59d5a7de2e3d25c85aa41

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
027.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **027.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** com sede na Rua Frederico Leda, 1197A, Jardim Valéria, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000 inscrita no CNPJ: 41.487.083/0001-72, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Valmir de Matos portador do CPF Nº 958.898.683-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.345,76 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 10d3b8ebe7f32e89bce91026698167d6

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
028.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **028.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO:** LEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP (SOS HOSPITALAR), com sede a Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000 inscrita no CNPJ: 00.795.813/0001-15, neste ato, representado pelo seu representante legal a Senhora: Aline de Jesus Silva portador do CPF Nº 036467223-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.701,50 (Um mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 65162829e0ff256c6c60894c67b791c5

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
030.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **030.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO:** LEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP (SOS HOSPITALAR), com sede a Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000 inscrita no CNPJ: 00.795.813/0001-15, neste ato, representado pelo seu representante legal a Senhora: Aline de Jesus Silva portador do CPF Nº 036467223-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.238,64 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 8c27ab6c4b3a8dbbd0a00d43d59536fd

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
029.12032021.13.0012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **029.12032021.13.0012021.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021 - SRP. REFERENCIA: COTA RESERVADA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de uso hospitalar,

medicamentos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO:** LEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP (SOS HOSPITALAR), com sede a Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000 inscrita no CNPJ: 00.795.813/0001-15, neste ato, representado pelo seu representante legal a Senhora: Aline de Jesus Silva portador do CPF Nº 036467223-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.110,17 (vinte e seis mil e cento e dez reais e dezessete centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: bd351c75bdafd71dd3d589f09b9f94f3

**PORTARIA Nº 055/2021 DISPOES SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 055/2021**  
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - EXONERAR A PEDIDO: AIRTON DE SOUSA BRANCO,** Portador do RG nº 45280195-8 SSP/MA e CPF nº 854.153.081-72, do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Escola Municipal João XXIII, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Joselândia.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Joselândia-MA, 06 de março de 2021.

**RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 84639ad5b3bdf7f41a5b4c2bf4d7fe58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 009/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24

de março de 2021 indica como vencedor LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 028/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 30.575.588/0001-72, localizada na Avenida Dayse de Sousa, nº 93, Centro, Maracaçumé - MA, representada pelo Senhor Luiz Alberto Affonso Ferreira Paiva Filho, portador do RG nº 125339819991 GEJUSPC/MA e o CPF nº 897.047.204-59, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº. 028/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, sendo vedada a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a. Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

a. Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 05 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME

CNPJ nº 30.575.588/0001-72

Luiz Alberto Affonso Ferreira Paiva Filho

CPF nº 897.047.204-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - ANEXO ÚNICO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2021, Processo Administrativo nº 028/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME	
CNPJ: 30.575.588/0001-72	Telefone / Fax: (98) 3373-1330
Endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 93, Centro, Maracaçumé - MA.	E-mail: ihpaiva@gmail.com
Responsável: Luiz Alberto Affonso Ferreira Paiva Filho	CPF: 897.047.204-59

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total

01	Gás de cozinha, botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central.	Ultragaz	Botijão	800	102,00	81.600,00
02	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames.	Mar Doce	Garrafão	3.000	11,98	35.940,00
03	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 1,5 litros com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 6 garrafas.	Mar Doce	Fardo	500	12,00	6.000,00
04	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 500 ml com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 12 garrafas.	Mar Doce	Fardo	300	14,50	4.350,00
05	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 300 ml com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 12 garrafas.	Mar Doce	Fardo	500	12,50	6.250,00
06	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Mar Doce	Caixa	300	30,00	9.000,00
Valor Total em R\$						143.140,00

Maracaçumé - MA, 05 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO - ME

CNPJ nº 30.575.588/0001-72

Luiz Alberto Affonso Ferreira Paiva Filho

CPF nº 897.047.204-59

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA

Código identificador: cff147c6a50298953ce0cde9b0710230

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - SEMAD**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - SEMAD

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J R GRÁFICA E PUBLICIDADES LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Adesão nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Maracaçumé. Referente Adesão nº 004/2021 da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, entre o município de Maracaçumé/MA e o município de Serrano do Maranhão/MA do Pregão Presencial SRP nº. 006/2020. BASE LEGAL: art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R\$ 68.701,35 (sessenta e oito mil, setecentos e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 31/12/2021; Fonte dos Recursos: Dotação Orçamentária: Exercício 2021: Unidade Orçamentária: 02.03 00 - Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0021 2010 0000 - Man e Func da Sec de Administração; 3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e José Raimundo Ribeiro Santos, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 07 de abril de 2021.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: aa3017b2bbb1687305b51f4bd0d91fdc*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMAS  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J R GRÁFICA E PUBLICIDADES LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Adesão nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Maracaçumé. Referente Adesão nº 004/2021 da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, entre o município de Maracaçumé/MA e o município de Serrano do Maranhão/MA do Pregão Presencial SRP nº. 006/2020. BASE LEGAL: art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R\$ 30.924,80 (trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 31/12/2021; Fonte dos Recursos: Dotação Orçamentária: Exercício 2021: Unidade Orçamentária: 02.10 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 04 122 0020 2984 0000 - Man e Func da Sec de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e José Raimundo Ribeiro Santos, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 07 de abril de 2021.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: 4f16bf3cf5f0325a0833ca4f190d84bd*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - SEMED**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - SEMED  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J R GRÁFICA E PUBLICIDADES LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Adesão nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Maracaçumé. Referente Adesão nº 004/2021 da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, entre o município de Maracaçumé/MA e o município de Serrano do Maranhão/MA do Pregão Presencial SRP nº. 006/2020. BASE

LEGAL: art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R\$ 164.520,30 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 31/12/2021; Fonte dos Recursos: Dotação Orçamentária: Exercício 2021: Unidade Orçamentária: 02.04 00 - Secretaria Municipal de Educação; 12 122 0046 2016 0000 - Man E Func da Sec de Educação; 3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e José Raimundo Ribeiro Santos, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 07 de abril de 2021.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: 45f7613c2ddbc35bc5b06bf1b1431bc9*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - SEMUS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - SEMUS  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J R GRÁFICA E PUBLICIDADES LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Adesão nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Maracaçumé. Referente Adesão nº 004/2021 da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, entre o município de Maracaçumé/MA e o município de Serrano do Maranhão/MA do Pregão Presencial SRP nº. 006/2020. BASE LEGAL: art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R\$ 167.883,80 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 31/12/2021; Fonte dos Recursos: Dotação Orçamentária: Exercício 2021: Unidade Orçamentária: 02.06 00 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0021 2992 0000 - Man E Func da Sec de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e José Raimundo Ribeiro Santos, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 07 de abril de 2021.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: e5f15e5525c8ff82897782b8f5050281*

#### **DECRETO Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

##### **DECRETO Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

**“Reitera e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Maracaçumé - MA, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de

pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.643, de 31 de março de 2021, reitera e acrescenta os Decretos anteriores no tocante ao estado de calamidade e suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, como medidas de restrições em relação ao combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal de nº 007 de 01 de abril de 2021, que trata do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Maracaçumé/MA, para fins de prevenção e enfrentamento a? pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município de Maracaçumé - MA, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento com segurança de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** a proximidade de colapso no sistema público de saúde pela ausência de leitos, pela pouca oferta em massa de vacina e pela disseminação das variantes do novo vírus;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Torna obrigatório o uso de máscara em todo o território do Município de Maracaçumé - MA, principalmente em estabelecimentos fechados, seja ele privado ou público;

## **CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 2º** - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Maracaçumé - MA, no período do dia 06 ao dia 20 de abril de 2021, com fundamento nos Decretos Estaduais do Maranhão do nº 36.643, de 31 de março de 2021, nº 36.630, de 26 de março de 2021, 36.582, de 12 de março de 2021, nº 36.531, de 3 de março de 2021 e nº 36.203, de 30 de setembro de 2021, as seguintes atividades:

I - é vedada a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, bem como lançamentos de produtos e serviços,

independentemente do número de pessoas que reúna;

II - é vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos como shows, congressos, reuniões, plenárias, passeatas, desfiles, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, festas em casas noturnas e similares;

III - deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e a realização de reuniões presenciais de qualquer tipo;

IV - adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

Parágrafo primeiro. Não estão incluídas nas restrições os cultos religiosos, mas deverão observar as medidas sanitárias, com a redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com a devida informação visível deste quantitativo e com a obrigatoriedade da máscara e o distanciamento social.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas nas restrições as academias de ginásticas, mas deverão observar as medidas sanitárias, com a redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com a devida informação visível deste quantitativo e com a obrigatoriedade da máscara e o distanciamento social.

## **CAPÍTULO III DA ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA**

**Art. 3º.** Não será adotada a restrição quanto ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em Maracaçumé - MA, porém os estabelecimentos deverão observar as medidas sanitárias a seguir estabelecidas.

I - Distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;

II - A utilização de máscaras pelos funcionários;

III - Disponibilizar álcool e pia com água e sabão para os funcionários e clientes;

IV - Não permitir a permanência de pessoas sem máscaras no interior do estabelecimento;

V - Higienização frequente das superfícies;

Parágrafo primeiro - Os protocolos de segurança dispostos nos incisos acima aplicam-se, inclusive, aos centros médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

Parágrafo segundo. Aplicam-se as regras do artigo 3º, *caput*, os bares e restaurantes que deverão funcionar impreterivelmente até às 21:00 (vinte e uma horas), após esse horário só será permitido o funcionamento para o sistema de *Delivery*.

Parágrafo terceiro. Os bares e restaurantes enquanto permanecerem abertos para atendimento ao público deverão observar as regras estabelecidas nos incisos I ao VI do artigo 3º deste Decreto.

## **CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO**

## DECRETO

**Art. 4º** - Fica estabelecido que o referente Decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Guarda Civil Municipal de Maracaçumé - MA e da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Parágrafo primeiro. A Secretaria de Saúde providenciará, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das normas sanitárias, bem como a implementação das medidas necessárias para combate do Coronavírus pelos Estabelecimentos.

Parágrafo segundo. O estabelecimento comercial que não observar e cumprir as medidas sanitárias sofrerá as penalidades prevista neste Decreto e na legislação correlata.

## CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 5º**. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada continuamente pelos titulares dos órgãos públicos, ficando os Secretários Municipais autorizados a promover a suspensão temporária ou restrição de atendimentos externos e rodizio de servidores, bem como estabelecer normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual, com as medidas emergenciais de higiene e assepsia, as escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores, com vistas a garantir a eficiência e evitar prejuízos à população.

Parágrafo primeiro. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, guarda municipal, limpeza e coleta de lixo, arrecadação e fiscalização, as quais deverão observar de forma especial as necessárias medidas de higiene e assepsia.

## CAPÍTULO VI DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

**Art. 6º**. Fica determinada a suspensão, de 06 ao dia 20 de abril de 2021, as aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, educação complementar e similares localizadas na rede municipal de ensino e nas instituições privadas localizadas neste Município.

Parágrafo único. A restrição acima não se aplica ao ensino remoto.

## CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**Art. 7º**. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1

.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III- interdição parcial ou total do estabelecimento.

Parágrafo segundo. As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º**. A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas.

**Art. 9º**. As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10º** - Cabe a todo cidadão de Maracaçumé - MA a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, de evitar aglomerações, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção e/ou erradicação do COVID-19;

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá? comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

**Art. 11**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando mantidas as orientações estabelecidas nos Decretos anteriores naquilo que não for incompatível com as regras previstas neste decreto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA, EM 6 DE ABRIL DE 2021.**

**RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: f16ac42dcef77c67b526fffe2cfbd858*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.** REF.: Processo nº 012/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA; **CONTRATANDA:** NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. UO: 02.02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Projeto atividade: 04.122.0203.2007.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 12 (DOZE) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues Da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Lucas Antonioni Coelho Aguiar - Representante da Noletto & Aguiar Advogados



Associados. Mirador/MA 24 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: deb7786d95b9246e5d91479d326e82bb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, que teve como objeto a **Registro de preços para eventuais, futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa O J CONSTRUTORA LTDA CNPJ 26.826.898/0001-45 localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 4376, São Cristóvão, Santa Inês/MA, com o Valor Global de **R\$ 679.286,95 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial SRP nº. 009/2021.

Pio XII/MA, 06 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: f79a8da6777ad09bc688625b6e3096f6

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 008/2021, que teve como objeto a Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas REMA DISTRIBUIÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.967.962/0001-24, sediada na Rua do Norte, 780, Bairro Centro, São Luis/MA CEP 65.016-330, com o Valor de **R\$ 403.556,93 (quatrocentos e três quinhentos e cinquenta e**

**seis reais e noventa e três centavos)** e a empresa K A TRINDADE, inscrita no CNPJ de nº 05.461.451/000140, sediada na Rua Celso Magalhães, 694, Bairro Centro, Viana/MA, CEP 65.215-000, com o Valor de **R\$ 207.572,58 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 008/2021.

Pio XII/MA, 06 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: b177ba45c6354eaa8008fff09e39d946

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2021, com o Objeto: locação de imóvel com vista funcionamento do Abrigo Institucional do município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Fabiana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Assistência Social.

\* Republicado por incorreção.

Presidente Dutra/MA, 05 de abril de 2021.

Helder Teixeira Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 6f171793d4b0e9b57a8b4b5c20f64169

## DECRETO Nº 163, DE 06 DE ABRIL 2021.

“Disciplina a instauração e a organização da fase interna do procedimento de tomada de contas especial e estabelece outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Do Objetivo e das Definições**

**Art. 1º** A instauração e a organização do procedimento de tomada de contas especial, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, observarão o disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - autoridade administrativa: Secretário Municipal, gestor ou dirigente de órgão ou fundo que for considerado unidade orçamentária, ou dirigente de entidade da administração indireta;

**II** - erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Município;

**III** - unidade de controle interno: unidade administrativa no âmbito do Controle Interno, cabendo-lhe, entre outras funções, a de verificação da consistência e qualidade dos controles do órgão ou da entidade;

**IV** - responsável pelo controle interno: titular da unidade de controle interno dos órgãos com competência pela emissão e assinatura do Relatório de Controle Interno;

**V** - fase interna da tomada de contas especial: procedimento no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo que se inicia com a publicação da portaria de designação de servidor ou comissão;

**VI** - fase externa da tomada de contas especial: fase em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa e se inicia com o recebimento dos autos pelo Tribunal de Contas;

**VII** - providências administrativas: medidas administrativas que precedem a tomada de contas especial, consistindo em diligências, notificações, comunicações ou outras providências devidamente formalizadas pela autoridade administrativa, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário;

**VIII** - responsável(is): pessoa física ou jurídica, devidamente identificada nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial que, conforme manifestação conclusiva do servidor ou da comissão designada, tenha dado causa a dano ao erário.

**Art. 2º** A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado por órgão ou entidade competente, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

**I** - omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pela União ou pelo Estado a título de subvenção, auxílio e contribuição, por meio de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

**II** - ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, de bens ou de valores públicos; ou

**III** - prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal que resultem prejuízo ao erário.

**Parágrafo único.** O exame de regularidade da aplicação de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição será realizado no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente, sendo vedada a sua conversão em tomada de contas especial.

**Art. 3º** No caso de omissão no dever de prestar contas de uma ou mais parcelas, todas as eventuais prestações de contas de parcelas repassadas pelo concedente deverão ser objeto de análise conjunta nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial, conforme o caso, e deverão, juntamente com o processo de concessão dos recursos, compor os autos para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

## Seção II

### Da Comunicação das Irregularidades ou Ilegalidades

**Art. 4º** Todo agente público deverá dar ciência imediata e formal à autoridade administrativa e ao responsável pelo controle interno sobre a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou instauração de tomada de contas especial, conforme o caso.

§ 1º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento da ocorrência da irregularidade ou ilegalidade de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto, dará ciência imediata e formal à autoridade administrativa, indicando as providências a serem adotadas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º A comunicação à autoridade administrativa deverá ser autuada em processo específico, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos que comprovem a adoção das providências administrativas e, quando for o caso, da tomada de contas especial.

## CAPÍTULO II

### DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Art. 5º** A autoridade administrativa deverá adotar as providências administrativas, quando constatada qualquer das hipóteses

previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto.

**§ 1º** A autoridade administrativa dará início às providências administrativas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data:

- I** - em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;
- II** - do conhecimento das hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto;
- III** - do recebimento da comunicação da determinação do Tribunal de Contas; ou
- IV** - do recebimento de recomendação do Controle Interno.

**§ 2º** As providências administrativas deverão ser concluídas no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data dos fatos previstos no § 1º deste artigo.

**§ 3º** A autoridade administrativa poderá designar um ou mais servidores para adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

**§ 4º** O servidor ou servidores designados deverão, preferencialmente, ser ocupantes de cargo efetivo e ter afinidade com o objeto em análise, de modo a conferir celeridade e segurança aos trabalhos.

**§ 5º** O servidor ou servidores designados não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou impedimento que obstem sua atuação.

**§ 6º** Constatado suposto pagamento indevido em folha de pagamento de pessoal, deverá ser instaurado processo administrativo específico, visando à reposição do erário por meio de desconto em folha de pagamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos beneficiários.

**§ 7º** Constatado dano ao erário e não sendo possível obter o ressarcimento na forma prevista no § 6º deste artigo, devem ser adotadas as providências administrativas previstas no *caput* deste artigo e, quando for o caso, instaurada a tomada de contas especial.

**§ 8º** O responsável pelo controle interno controlará os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo comunicar ao gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, se descumpridos.

**§ 9º** Constatado o descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, o Gestor determinará à autoridade administrativa a imediata adoção de providências administrativas, sob pena de representação ao Tribunal de Contas.

**§ 10º** A ausência de adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

**Art. 6º** Cabem ao servidor ou aos servidores designados todos os atos necessários à instrução das providências administrativas, especialmente:

**I** - reunir provas e realizar diligências necessárias à comprovação dos fatos e identificação dos responsáveis, tais como documentos, comprovantes de despesas, comunicações, pareceres e depoimentos que devem ser disponibilizados irrestritamente para eventual análise de processos administrativos, inclusive de sindicâncias e disciplinares;

**II** - apurar o dano detalhando o valor original, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

**III** - qualificar os responsáveis;

**IV** - emitir notificação aos supostos responsáveis, conforme o modelo constante no Anexo I deste Decreto, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela:

- a) reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;
- b) autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, no caso de servidor público;
- c) comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e
- d) impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa;

**V** - emitir relatório conclusivo das providências administrativas com os elementos obtidos, nos termos do inciso VII do art. 13 deste Decreto, assinado por todos os servidores designados;

**VI** - dar ciência do relatório conclusivo das providências administrativas aos responsáveis e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, também ao órgão ou à entidade beneficiária na pessoa do seu atual dirigente; e

**VII** - encaminhar os autos à autoridade administrativa, antes de expirado o prazo previsto no § 2º do art. 5º, para o pronunciamento de que trata o art. 8º deste Decreto.

**§ 1º** Não localizado o responsável, deverá ele ser notificado por edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em até 5 (cinco) dias após a devolução do Aviso de Recebimento (AR).

**§ 2º** Nos procedimentos de investigação relacionados à apuração de atos ou fatos ilegais, as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos devem ser atendidas com celeridade.

**§ 3º** É vedado aos servidores obterem acesso a informações ou documentos que não tenham pertinência com as providências administrativas, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa na forma da lei.

**§ 4º** No caso de reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição, na forma do Anexo II deste Decreto, com cópia à autoridade administrativa, ao responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial.

**§ 5º** Os documentos que comprovam a adoção das providências administrativas e seus resultados deverão ser numerados na ordem cronológica dos procedimentos e juntados aos autos mencionados no § 2º do art. 4º deste Decreto.

**Art. 7º** Após as providências administrativas, o responsável pelo controle interno deverá emitir Parecer de Controle Interno, na forma prevista no inciso VIII do art. 13 deste Decreto, nos casos em que:

**I** - houver o recolhimento do débito no âmbito interno, apresentação e aprovação da prestação de contas, ou outra situação em que o débito seja descaracterizado;

**II** - o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa; ou

**III** - o servidor ou os servidores designados tenham concluído pela inexistência de dano.

**Art. 8º** A autoridade administrativa emitirá pronunciamento por meio do qual atestará ciência em relação aos fatos apurados, indicará as medidas a serem adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades e, quando for o caso, determinará a instauração de tomada de contas especial e os registros de que trata o art. 18 deste Decreto.

**§ 1º** Quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor previsto no art. 10, os autos poderão ser arquivados, sem prejuízo dos registros de que trata o art. 18 deste Decreto.

**§ 2º** Quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for superior ao valor previsto no art. 10, a autoridade administrativa deverá providenciar a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo dos registros de que trata o art. 18 deste Decreto.

**§ 3º** Decorrido o prazo para conclusão das providências administrativas ou esgotado o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao responsável pelo controle interno para cumprimento do disposto no § 2º do art. 19 deste Decreto.

### CAPÍTULO III

#### DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

##### Seção I

###### Da Instauração

**Art. 9º** Esgotadas as providências administrativas sem a apresentação da prestação de contas, sem a restituição de recurso repassado e não aplicado, ou sem a reparação do dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a instauração de tomada de contas especial.

**§ 1º** Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação de servidor ou comissão de tomada de contas especial na forma do Anexo III deste Decreto, contendo os seguintes elementos:

**I** - fato ensejador da tomada de contas especial, em descrição sucinta e clara;

**II** - número do processo preexistente ou previamente constituído especificamente para a finalidade;

**III** - nome e matrícula do servidor ou dos servidores membros da comissão que instruirá a tomada de contas especial; e

**VI** - prazo de até 90 (noventa) dias para instrução e remessa da tomada de contas especial ao órgão de controle interno.

**§ 2º** O servidor ou os servidores membros da comissão designada deverão ser aqueles indicados para adoção das providências administrativas, salvo justo motivo devidamente fundamentado nos autos, aos quais se aplicam o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º deste Decreto.

§ 3º A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da administração pública.

§ 4º O processamento da tomada de contas especial independe da instauração dos procedimentos disciplinares eventualmente instaurados.

§ 5º O servidor ou a comissão designada deve dar conhecimento da abertura da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas e ao responsável pelo controle interno.

§ 6º O responsável pelo controle interno dará ciência imediata ao Gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a omissão da autoridade administrativa em instaurar a tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 7º Constatado o descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo, o Gestor afastará a autoridade administrativa das suas funções.

**Art. 10.** A autoridade administrativa poderá deixar de instaurar a tomada de contas especial quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento ao erário e das sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 1º Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no *caput* deste artigo, a autoridade administrativa deve consolidá-los e apensá-los em um mesmo procedimento de tomada de contas especial.

§ 2º Cabe ao responsável pelo controle interno alertar a autoridade administrativa quando constatar a ocorrência da hipótese prevista no § 1º deste artigo.

## Seção II

### Dos Prazos e Procedimentos

**Art. 11.** A fase interna do procedimento de tomada de contas especial deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instauração, exceto quando houver outro prazo previsto em decisão do Tribunal de Contas, devendo ser observado o seguinte:

**I** - 90 (noventa) dias para:

- a) reunir novas provas e realizar novas diligências necessárias à comprovação de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;
- b) expedir novas notificações, na forma do Anexo I deste Decreto, a critério do servidor ou da comissão, ou quando forem identificados outros responsáveis, quando houver alteração dos fatos ou alteração do valor do débito, apurados nas providências administrativas;
- c) analisar as razões de defesa, caso forem expedidas novas notificações;
- d) emitir relatório conclusivo da tomada de contas especial na forma do inciso VII do art. 13 deste Decreto e dar ciência do relatório ao responsável, sendo que, em se tratando de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, e não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa de seu atual dirigente; e
- e) encaminhar os autos ao responsável pelo controle interno;

**II** - 30 (trinta) dias para emissão de Parecer de Controle Interno pelo responsável pelo controle interno, ou emissão de Relatório e Certificado de Auditoria pela Comissão, conforme o caso, e encaminhamento à autoridade administrativa, ou para expedição das determinações previstas no § 3º deste artigo; e

**III** - 30 (trinta) dias para emissão do pronunciamento mencionado no art. 8º, com determinação dos registros previstos no art. 18 deste Decreto, e encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas.

§ 1º No caso de tomada de contas especial instaurada em face da omissão no dever de prestar contas, os prazos deste artigo ficam reduzidos à metade.

§ 2º Aplica-se ao procedimento de tomada de contas especial o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 6º deste Decreto.

§ 3º A ocorrência de falhas ou irregularidades no procedimento, sem a devida justificativa, ensejará a sua devolução ao servidor ou à comissão para correção ou complementação.

§ 4º O prazo mencionado no *caput* deste artigo fica suspenso pelo período concedido para correção ou complementação previsto no § 3º até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 5º No caso da devolução prevista no § 3º deste artigo, deverá ser emitido Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do retorno dos autos.

§ 6º O responsável pelo controle interno controlará os prazos estabelecidos nos incisos I e III do *caput*, devendo comunicar à Comissão, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a não conclusão da tomada de contas especial no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 7º A Comissão ao tomar conhecimento da não conclusão da tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo, deverá representar ao Tribunal de Contas sobre o ocorrido.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 7º após o encaminhamento dos autos para emissão do Parecer de Controle Interno ou para emissão do Certificado de Auditoria, salvo quando verificado, sem justo motivo, o não atendimento das recomendações para saneamento das falhas ou irregularidades a que se refere o § 3º deste artigo.

**Art. 12.** No procedimento de tomada de contas especial, a Comissão deverá emitir Relatório nos casos em que:

**I** - a Comissão concluir pela inexistência de dano;

**II** - houver o recolhimento do débito no âmbito interno, a apresentação e aprovação da prestação de contas ou outra situação em que o débito seja descaracterizado; ou

**III** - o valor do dano, atualizado monetariamente, for superior ao dobro da quantia fixada para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

### Seção III

#### Da Instrução

**Art. 13.** Os autos da tomada de contas especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

**I** - decisão do Tribunal de Contas, caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, relatório de auditoria e outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal;

**II** - documento emitido pela Comissão quando a tomada de contas especial tenha sido por ela recomendada ou determinada;

**III** - cópia da publicação do ato de instauração da tomada de contas especial e do ato de designação de servidor ou comissão;

**IV** - comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos;

**V** - notificações, acompanhadas de AR ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

**VI** - cópia dos relatórios conclusivos, do relatório final de inquérito policial, das decisões em processos administrativos e das ações judiciais, se houver;

**VII** - relatório conclusivo da tomada de contas especial, na forma do Anexo IV deste Decreto, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do relatório de que trata este inciso pelo servidor designado ou pela comissão;

c) qualificação dos responsáveis indicando, entre outros dados, nome, CPF, endereço completo com CEP e, se agente público, cargo ou emprego e matrícula;

d) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

e) análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do inciso IV do *caput* deste artigo, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa; e

g) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado também seja objeto de

demanda no Poder Judiciário;

**VIII** - Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

- a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;
- b) correta identificação dos responsáveis;
- c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito;
- d) conclusão sobre a regularidade, regularidade com ressalva, ou irregularidade das contas tomadas;
- e) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da tomada de contas em análise;

**IX** - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará ciência dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

**X** - comunicação dando ciência do relatório conclusivo ao responsável e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição e, não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa do seu dirigente atual;

**XI** - comprovantes de que foram realizados os registros mencionados no art. 18 deste Decreto.

§ 1º Todos os documentos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis, quando for o caso.

§ 2º Os documentos indicados neste Decreto deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas acompanhados da Nota de Conferência, na forma do Anexo V deste Decreto, devidamente preenchida e assinada.

**Art. 14.** A tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, observará o seguinte:

**I** - os autos deverão conter, além dos documentos enumerados nos incisos do art. 13 deste Decreto:

- a) procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com todas as prestações de contas, quando for o caso;
- b) comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;
- c) comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;
- d) comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;
- e) cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;
- f) comprovação de recebimento do objeto da avença, se houver; e

**II** - o Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria conterá, além das manifestações previstas no inciso VIII do art. 13 deste Decreto, pronunciamento sobre a observância às normas legais e regulamentares, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial.

**Art. 15.** No caso de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, a tomada de contas especial deverá ser instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no art. 13 deste Decreto:

**I** - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;

**II** - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou serviço;

**III** - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material contendo descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

**IV** - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

**V** - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

**VI** - cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DA REPRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

**Art. 16.** O órgão central do Sistema de Controle Interno representará ao Tribunal de Contas nos casos de:

I - não cumprimento das determinações previstas no § 9º do art. 5º e no § 7º do art. 9º deste Decreto; e

II - não conclusão dos procedimentos de providências administrativas e de tomada de contas especial nos prazos previstos no § 2º do art. 5º e no *caput* do art. 11 deste Decreto, respectivamente.

#### CAPÍTULO V

##### DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

**Art. 17.** A tomada de contas especial, cujo valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou superior à quantia para esse efeito, fixada anualmente pelo Tribunal de Contas, será a ele encaminhada para julgamento.

§ 1º Fica dispensado o encaminhamento previsto no *caput* e autorizado o correspondente arquivamento dos autos nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II - apresentação e aprovação da prestação de contas;

III - o valor do dano, atualizado monetariamente, ser inferior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas para encaminhamento de tomada de contas especial; ou

IV - outra situação em que o débito seja descaracterizado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III do § 1º deste artigo, a autoridade administrativa deverá determinar os registros previstos no *caput* do art. 18 deste Decreto e encaminhar os autos para adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 3º No caso de o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade alcançar o valor mencionado no *caput* deste artigo, a autoridade administrativa deverá apensar os autos e encaminhá-los ao Tribunal de Contas.

§ 4º Cabe ao responsável pelo controle interno alertar a autoridade administrativa quando constatar a ocorrência da hipótese prevista no § 3º deste artigo.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS REGISTROS

**Art. 18.** A Tomada de Contas Especial será instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão através do Sistema de Tomada de Contas Especial (e-TCEspecial), de acordo com a Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de agosto de 2017.

**Art. 19.** A autoridade administrativa deverá determinar o lançamento contábil do valor do débito apurado nas providências administrativas ou na tomada de contas especial em nome do responsável e a correspondente inclusão no cadastro de inadimplentes.

§ 1º O registro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser excluído quando houver o recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno, ou quando o Tribunal de Contas:

I - julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva;

II - excluir a responsabilidade do agente;

III - afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;

IV - considerar ilíquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; e

VI - deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

§ 2º No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela ensejará a reinclusão do nome do responsável pela autoridade administrativa.



**Art. 20.** As irregularidades ou ilegalidades que resultem prejuízo ao erário deverão ser registradas, bem como as providências adotadas visando à regularização da situação ou obtenção do ressarcimento ao erário.

§ 1º O registro mencionado no *caput* deste artigo deverá permitir o controle dos prazos previstos neste Decreto, bem como o conhecimento pelo Tribunal de Contas das tomadas de contas especiais instauradas e seus respectivos resultados.

§ 2º Cabe ao responsável pelo controle interno o registro de informações referentes às providências administrativas adotadas ou sua omissão.

§ 3º Cabe ao servidor ou à comissão designada pela autoridade administrativa o registro de informações sobre o procedimento de tomada de contas especial, desde a instauração até a emissão do relatório conclusivo.

§ 4º Cabe ao responsável pelo controle interno, conforme o caso, o registro das informações e dos documentos de sua competência emitidos no procedimento.

## CAPÍTULO VII

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**Art. 21.** Sobre o valor do dano apurado nas providências administrativas e na tomada de contas especial incidirá atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do evento danoso, ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela administração pública.

§ 1º A atualização monetária se dará com base nos índices fixados pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) do Poder Judiciário estadual.

§ 2º Os débitos decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais serão apurados na forma prevista no respectivo instrumento e, quando este for omissivo, será aplicado o disposto no *caput* deste artigo, salvo disposição legal contrária.

§ 3º Nos casos de recursos de adiantamento ou recursos concedidos, o débito será apurado na forma convencionada e, na ausência de disposição, a atualização monetária será apurada desde a data de seu recebimento, incidindo juros de mora após o decurso do prazo da execução do objeto, na forma deste artigo.

§ 4º Sobre os valores decorrentes de aplicação de cláusula penal incide atualização monetária a partir do decurso do prazo para execução do objeto.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Na hipótese de extinção, transformação ou incorporação de órgão ou entidade, a tomada de contas especial será instaurada pela autoridade administrativa do órgão ou da entidade que absorver as competências relacionadas ao objeto da tomada de contas especial.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo aos processos em andamento, respeitados os atos já consumados.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, em 06 de abril de 2021

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

NOTIFICAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>1 - NOTIFICADO (IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL)</b>
Nome: CPF: Cargo/Função: Matrícula (servidor/empregado público): Local de trabalho ou domicílio: Telefone c/DDD: Nome da entidade beneficiada (se for o caso): CNPJ:
<b>2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DOS FATOS</b>

<b>3 - DANO ATRIBUÍDO AO RESPONSÁVEL</b>	
R\$ (e por extenso)	
<b>4 - NOTIFICANTE</b>	
Órgão/Fundo/Entidade: Processo (SPG-e): Nome do Notificante: Matrícula: Local de trabalho: Telefone c/DDD: Endereço (com CEP) para recebimento de manifestações:  _____/MA, ___/___/____.	
Nome /Assinatura do Notificante	
<b>5 - ESPECIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>	
Fica NOTIFICADO, por (nome do servidor), designado por meio (Portaria nº xx), para instrução das (descrição das providências administrativas ou tomada de contas especial), o responsável acima identificado, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela: 1. reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante; 2. autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, no caso de servidor público; 3. comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e 4. impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa.	
_____/MA, ___/___/____.	
	Nome e Assinatura do Notificado (1)
Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2)	Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2)
(1) A notificação poderá ocorrer por meio de Aviso de Recebimento (AR) a ser anexado aos autos do processo. (2) Deverão ser colhidas as assinaturas de duas testemunhas no caso de recusa de recebimento do notificado.	

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO**

Na presente data, comparece perante o(a) \_\_\_\_\_ (autoridade administrativa) o(a) \_\_\_\_\_ (indicar nome, CPF, e a matrícula, se agente público), notificado pela \_\_\_\_\_ (discriminação do expediente de comunicação), que toma conhecimento da ocorrência \_\_\_\_\_ (descrição da ocorrência).

O notificado esclarece que \_\_\_\_\_ (registro de explicações motivos, etc.).

E exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e se compromete a repará-lo da forma seguinte: \_\_\_\_\_ (descrever os termos da composição - reposição, indenização com desconto em folha).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Autoridade

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

Testemunhas:

1. Nome e assinatura:

2. Nome e assinatura:

**ANEXO III**

**Designação de Servidor Tomador de Contas Especial ou de Comissão de Tomada de Contas**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE DUTRA - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-prefeitos municipais personificados na pessoa do Sr. \_\_\_\_\_, por força de violação dos deveres legais de prestar conta do \_\_\_\_\_ junto ao \_\_\_\_\_.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos

**TITULARES:**

**I - \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_ - PRESIDENTE**

**II- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_ - MEMBRO**

**III- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_ - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO IV**

RELATÓRIO CONCLUSIVO (Das providências administrativas ou da Tomada de Contas Especial)				
<b>DADOS DO PROCESSO</b>				
Órgão/Entidade/Fundo:				
Nº Processo:				
Nº Decisão do Tribunal de Contas:				
Nº Determinação/Recomendação Comissão:				
Nº e data publicação da Portaria:				
<b>DADOS DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA</b>				
Administrador/Ordenador atual:				
Administrador/Ordenador à época:				
Telefone c/DDD:				
CPF:				
Identidade (nº/data/expedidor):				
Endereço:				
CEP:				
Cidade/Estado:				
Telefone c/DDD:				
<b>DADOS FINANCEIROS</b>				
Nota de Empenho:	Nota de Liquidação:	Ordem Bancária:	Valor:	Data Pagamento:
<b>CADASTRO DE DADOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIADA</b>				
Órgão/Entidade recebedor(a):				
CNPJ:				
Telefone c/DDD:				
Endereço:				
CEP:				
Cidade/Estado:				
Endereço eletrônico (e-mail):				
Dirigente atual:				

TOTAL DO DÉBITO APURADO			
Valor original do dano:	R\$ .... (e por extenso)		
Data da ocorrência do dano:			
Parcelas recolhidas:	R\$	Data:	
Valor do dano atualizado:	R\$	Data:	
Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.*			
DADOS DOS RESPONSÁVEIS			
1º Responsável:			
CPF/CNPJ:			
Identidade (nº/data/expedidor):			
Endereço domiciliar:			
Bairro:			
Cidade/Estado:			
CEP:			
Telefone c/DDD:			
Endereço profissional:			
Telefone c/DDD:			
CEP:			
Cidade/Estado:			
Cargo, função e matrícula, se servidor público:			
Débito imputado ao 1º Responsável:			
Valor original do dano:	R\$		
Data da ocorrência do dano:			
Parcelas recolhidas (data):	R\$		
Valor do dano atualizado (data):	R\$		
Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.*			
2º Responsável: (se houver)			

\* A memória de cálculo poderá constar em anexo ao relatório.

## 1 DOS FATOS

### 1.1 DA COMUNICAÇÃO

Relatar os fatos comunicados que resultaram em dano ao erário, fazendo referência a datas e localização dos documentos nos autos.

### 1. 2. DAS PROVIDÊNCIAS

Resumir todas as providências adotadas e os seus resultados, e manifestações ocorridas até a emissão deste Relatório em ordem cronológica, fazendo referência à localização nos autos dos respectivos documentos.

## 2 DA ANÁLISE

Relatar em ordem cronológica os fatos apurados, fazendo referência à localização nos autos dos documentos analisados, indicando as normas e os regulamentos eventualmente infringidos, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como o grau de culpabilidade de cada agente e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade.

## 3 DA CONCLUSÃO

### 3.1 Conclusões a análise

- concluir pela inexistência ou pela ocorrência de dano ao erário com referência ao valor;
- identificar o(s) responsável(is) pelo dano e indicar seu(s) respectivo(s) débito(s) eventualmente recolhido(s) e/ou ainda existente(s), bem como as respectivas normas infringidas.

### 3.2 Recomendações

Recomendar as providências a serem adotadas pela autoridade administrativa, visando dar cumprimento ao disposto neste Decreto, e a evitar a ocorrência de irregularidades, ilegalidades ou de dano ao erário.

### 3.3 Identificação de ação judicial

Quando houver, deverá ser identificada a ação judicial e indicada a fase processual em que se encontra.

### É o relatório.

Local e data:

Nome(s) e Assinatura(s) do Servidor e/ou da Comissão designada

## ANEXO V

## NOTA DE CONFERÊNCIA

Tomada de Contas Especial instaurada pela \_\_\_\_\_ Portaria nº, de (dia/mês/ano)

Item	Documentos integrantes da Tomada de Contas Especial (art. 13 deste Decreto)	Fls.
I	Ato de instauração da tomada de contas especial e designação de servidor ou comissão, com cópia da publicação no Diário Oficial do Município	
II	Decisão do Tribunal de Contas, quando por ele determinada	
III	Cópia documento emitido pela Diretoria de Auditoria Geral - DIAG, quando por ela recomendada	
IV	Cópia dos documentos relativos às providências administrativas adotadas (art. 1º, inciso X)	
V	Comprovantes de despesas	
	Comunicações	
	Pareceres	
	Depoimentos colhidos	
	Outros elementos	
VI	Notificações de cobranças	
	Aviso de Recebimento	
	Manifestações ou defesa dos responsáveis	
	Cópia da comprovação da reparação do dano	
VII	Comprovante de ciência ao órgão ou à entidade, quando os responsáveis não estiverem mais no cargo	
VIII	Cópia do ato de designação de comissão de sindicância ou de processo administrativo e dos respectivos relatórios, quando houver	
IX	Cópia de laudos periciais, relatório final de inquérito policial e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, quando houver	
X	Cópia do contrato, seus aditamentos, e outros documentos pertinentes, quando for o caso	
XI	Nota de empenho	
XII	Ordem bancária	
XIII	Comprovantes de que foram realizados os registros contábeis na conta Diversos Responsáveis em Apuração	
	Documentos referentes ao repasse de recursos (art. 14)	
I	Notificação à entidade beneficiária	
II	Termo da avença (contrato, convênio acordo)	
III	Comprovante de cadastramento do termo em sistema informatizado	
IV	Cópia do procedimento administrativo de concessão dos recursos, quando necessário à apuração dos fatos	
V	Comprovante de retenção, pelo concedente, das parcelas não repassadas	
VI	Comprovante de bloqueio do beneficiado	
VII	Cópia de processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso	
VIII	Comprovação de recebimento do objeto da avença	
	Documentos referentes aos casos de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos (art. 15)	
I	Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação	
II	Ficha individual do bem patrimonial ou ficha de movimento	
III	Cópia de contrato, convênio ou termo de cessão, quando for o caso	
IV	Orçamentos com valores atuais do bem ou similar	

V	Cópia do boletim de ocorrência policial, quando for o caso	
VI	Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem	
- Justificativas da ausência de eventuais documentos relacionados na presente Nota de Conferência:		
<p>Obs.:</p> <p>1. Escreva no campo "Fls." o número das folhas em que se encontram os documentos relacionados;</p> <p>2. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e qualificação dos responsáveis;</p> <p>3. A Nota de Conferência deve ser devidamente preenchida e assinada; e</p> <p>4. No caso de convênios celebrados com entidades públicas, os comprovantes de despesas poderão ser apresentados na versão cópia.</p>		

Local e data,

Assinatura(s) do Servidor ou da Comissão designada

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 3e18aadd959f858909927f9da7ebfa2

**DECRETO Nº. 162, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO DECRETO DE Nº 113/2021, LIBERANDO O SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

**CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE PREVÊ MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO PRESENTE SURTO DE COVID- 19;

**CONSIDERANDO** A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (SPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

**CONSIDERANDO** O DECRETO ESTADUAL DE Nº 36.531/2021 QUE RESTRINGE ALGUMAS ATIVIDADES NO ESTADO DO MARANHÃO; e

**CONSIDERANDO** A DETECÇÃO DE NOVAS CEPAS (VARIANTES) DO SARS-COV-2 NO BRASIL E NO ESTADO DO MARANHÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. O Decreto Municipal de nº 113/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 3º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal de nº 64/2021 (que liberava eventos), durante o período de 05 de março de 2021 até 12 de abril de 2021, a contar da publicação deste, proibindo eventos, de qualquer natureza, na cidade de Presidente Dutra.

Art. 6º-C. Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres localizados em Presidente Dutra, a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente.

..... (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: a9595adf7b74ed3ab17cc5d659c25c88

**PORTARIA DE Nº 63, 25 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **RICARDO SILVA VIEIRA**, com CPF de nº **611.261.413-80**, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 5355d58b85893c16d42a25071ee4694d

**PORTARIA DE Nº 64, 06 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - CORRIGIR a Portaria de nº 60/2021, quando se datou em 25/03/2021, quando, na verdade, deveria ter sido datado em 15/03/2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 58717ea0d6e681d500b54c3ecbd3442b*

**PORTARIA DE Nº 65, 06 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **MARFFILAIDE MORAES DE SOUSA**, com CPF de nº **659.894.573-91**, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: d47f5f55ddbcbf56cc657dc50372487*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**PORTARIA Nº 233/2021, DE 08 DE MARÇO 2021.**

**PORTARIA Nº 233/2021, DE 08 DE MARÇO 2021.**

**Dispõe sobre a designação do Usuário do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP/Folha de Pagamento do Município de Riachão/MA.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o Senhor **Raimundo Madeira Neto**, brasileiro, casado, Administração de Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 411535951-SSP-MA, inscrito no CPF nº 033122006-79, número de inscrição eleitoral nº 027476251112, residente na Rua Alfredo de Assis, nº 168, Centro, Riachão/MA, para ser usuário do **Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP/ Folha de pagamento**, devendo assim ser considerado a partir dessa data.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria do Prefeito nº 230/2021.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, aos oito dias do mês de março de 2021.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES  
Código identificador: 24547d860c36eea13063c68b107594f9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº: 08/2021 - RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - PROCESSO 16/2021-CPL**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** representado pelo Secretário SR. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, e a empresa: **ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.145.597/0001-72**, neste ato representada por sua representante legal, a Sr. **Sr. Eder Buzo Alcine**, brasileiro, empresário portador da RG nº 7342904-8 SSP - MA e CPF nº 031.734.629-63. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de via pública localizada na Vila fé em Deus no município de Santa Rita - MA. **DO VALOR:** de R\$ 95.864,57 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro centavos e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02** Poder Executivo; 08 Sec. Infraestrutura, Obras Pub., Urban. Habit. E Saneamento; 15 Urbanismo; 15.451 Infraestrutura Urbana; 15.451.0027 Infraestrutura Urbana; 15.451.0027 Vias Urbanas E Logradouros Urbanos; 15.451.0027.1038.0000 Manutenção De Vias Urbanas, Meio Fio, Sarjetas E Galerias; 15.451.0027.1038.0000 Manutenção De Vias Urbanas, Meio Fio, Sarjetas E Galerias; 15.451.0027.0000 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº14.065, de 30 de setembro de 2020, suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** (contratante) **Sr. Eder Buzo Alcine** (contratado). Santa Rita, 24 de março de 2021.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: e7749f7c4b190a913e08b66a8de3c6c8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2021-CPL PROCESSO: Nº 16/2021 - CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P.J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, Parecer da Assessoria Jurídica, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, I e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e **art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020**, e posteriores alterações, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nº **16/2021-CPL**, em favor da empresa: **ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.145.597/0001-72**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de via pública localizada na Vila fé em Deus no município de Santa Rita - MA, **VALOR de R\$ 95.864,57 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Santa Rita, 23 de março de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 54d0744f00aa5f2b4c39ddf96839ee4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**DECRETO Nº 016/2021**

DECRETO Nº 016/2021, de 06 de abril de 2021

**Declara luto oficial no município de São Domingos do Azeitão pelo falecimento da Professora Raimunda Gomes Carreiro.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Professora deste município, senhora **RAIMUNDA GOMES CARREIRO**, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de São Domingos do Azeitão, no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, responsável, comprometida, de conduta íntegra, respeitável e ilibado espírito público, tendo prestado relevantes serviços à educação deste Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA**

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta

data, no Município de São Domingos do Azeitão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Professora **RAIMUNDA GOMES CARREIRO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Domingos do Azeitão, como cidadã e profissional exemplar.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

São Domingos do Azeitão-MA, 06 de abril de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO  
Código identificador: e42ab594aedf63710506b4b44423942b

**PORTARIA Nº 108/2021-GAB**

PORTARIA Nº 108/2021-GAB, de 31 de Março de 2021.

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **EVANILDE RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: **060.978.463-39**, do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 31 de Março de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: e5b3cec226cad653370f7003e9c6608c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrito no CNPJ nº **04.564.165/0001-47**, vencedora com proposta



apresentada no valor total de **R\$ 47.264,65 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** - **COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº **00.270.120/0001-09**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)** - **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ nº **34.180.445/0001-12**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 4.141,80 (quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)** - **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº **19.917.154/0001-70**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 558.424,55 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** - **IMPERIO BANDEIRA EIRELI** inscrito no CNPJ nº **21.589.394/0001-35**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 4.917,00 (quatro mil novecentos) e dezessete reais** - **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº **84.972.926/0001-39**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** - **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº **28.863.972/0001-29**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 776.816,07 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos)** - **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº **29.316.592/001-37**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 790.695,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e noventa e cinco reais)** - **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrito no CNPJ nº **24.550.559/0001-53**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 6.199,00 (seis mil cento e noventa e nove reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.  
São João do Paraíso - MA, 05 de abril 2021 - **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: d54df189e0aba8b5582554793a6debff0*

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saíram como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 772.215,15 (setecentos e setenta e dois mil duzentos e quinze reais e quinze centavos)** - **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **21.189.579/0001-52**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 13.055,37 (treze mil e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** - **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.700.908/0001-65**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 654.504,71 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos)** - **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº **05.574.795/0001-65**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 68.004,16 (sessenta e oito mil quatro reais e dezesseis centavos)** - **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI** inscrita no

CNPJ nº **03.980.665/0001-05**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 263.876,37 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)** - **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS** inscrita no CNPJ nº **18.912.500/0001-65**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 773,57 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> São João do Paraíso - MA, em 30 de março de 2021 **Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 5a3c50149f78255a9705b20c85e82bb7*

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Registro de Preços para eventual prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, por intermédio de agência de viagens, destinadas á utilização por membros, servidores, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **WC VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº **13.480.254/0001-04**, vencedora com o percentual de 17,50% e proposta apresentada no valor total de **R\$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço (Maior Desconto) por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> São João do Paraíso - MA, em 30 de março de 2021 **Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 68e67e86a5476d741da9a2edd9669828*

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - Registro de Preços para eventual aquisição de peças para cadeiras e compressores odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI** inscrita no CNPJ nº

**07.404.743/0001-76**, vencedora com o percentual de 17,50% e proposta apresentada no valor total de **R\$ 35.634,37 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> São João do Paraíso - MA, em 30 de março de 2021 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**  
Código identificador: **dbda92cfe25cce0c520ffaa43d6a6295**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

### **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 006/2021.

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para fisioterapia pulmonar em atendimento aos pacientes com complicações pulmonares, devido a Covid-19, do município de São João do Sóter - MA.

**Processo Administrativo nº** 093/2021.

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde.

**Amparo legal:** Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

#### **ADJUDICATÁRIO:**

<b>EMPRESA:</b> LOCMED HOSPITALAR LTDA
<b>CNPJ:</b> 04.238.951/0005-88
<b>ENDEREÇO:</b> rua Coelho Resende, nº 432, Centro Norte, Teresina - PI.
<b>FONE/FAX:</b> (85) 3264-3771
<b>Responsável:</b> Bruno Camargo Lima de Aquino, CPF nº 621.118.683-53
<b>Valor global:</b> R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

#### **Dotação Orçamentária:**

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
10 122 0025 0215 0215 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA (COVID-19)  
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Será pago com recursos oriundos do **COVID-19**.

A presente Declaração é a expressão da verdade.  
São João do Soter (MA), 06 de abril de 2021.

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: **FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: **1588aa570d272e0a733dfd46a4a81526**

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido

pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 004/2021, de 04 de Janeiro de 2021, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 093/2021, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2021, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 14.065/20, a favor da empresa - LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.238.951/0005-88, representada por: Bruno Camargo Lima de Aquino, CPF nº 621.118.683-53, Aquisição de Equipamentos para fisioterapia pulmonar em atendimento aos pacientes com complicações pulmonares, devido a Covid-19, do município de São João do Sóter - MA, Valor Global de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais).

São João do Sóter - MA, 06/04/2021.  
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: **FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: **b603cd7a56e4bf3976fc45f436ba982b**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00. Contratada LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.238.951/0005-88. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 006/2021. Objeto - Aquisição de Equipamentos para fisioterapia pulmonar em atendimento aos pacientes com complicações pulmonares, devido a Covid-19, do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 06/04/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: COVID-19. Valor Global de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Bruno Camargo Lima de Aquino.

São João do Sóter - MA, 06/04/2021.  
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: **FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: **944ba179f766a451d8967748c9a3757f**

### **DECRETO Nº 117/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 117/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**  
**NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com fulcro no Art. § IX da ghhLei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE e, conforme determina os incisos I, II, III e V, e § 3º do Art. 18º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. CONSIDERANDO, os erros materiais do decreto 0104/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado sem efeito o decreto municipal nº. 111/2021 de 29 de março de 2021

Art. 2º. Fica ratificado o artigo 1º do decreto municipal nº 104/2021 que trata dos nomes dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme descrição abaixo:

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:** JOSÉ MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA

**SUPLENTE:** SIMONE SOARES FERREIRA LIMA

**2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

**TITULAR:** JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

**SUPLENTE:** ANTONIO CÉSAR DA SILVA PEREIRA

**TITULAR:** MARIA ODETE DA SILVA MACHADO (VICE PRESIDENTE)

**SUPLENTE:** ISABEL CRISTINA DE SOUSA BARROS FERNANDES

**3. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

**TITULAR:** VERÔNICA MARISTINO DA SILVA

**SUPLENTE:** MARIA SILVIA DOS SANTOS ALVES

**TITULAR:** FRANCISCA MARIA SANTOS SILVA CONCEIÇÃO

**SUPLENTE:** ROBERTA PRIMO FERREIRA

**4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**TITULAR:** EDJANE BRAGA DE SOUSA (PRESIDENTE)

**SUPLENTE:** SULAMITA PEREIRA GUIMARÃES

**TITULAR:** KÁTIA REGINA DOS SANTOS LIMA

**SUPLENTE:** EDIMILSON ALVES DE SÁ COUTINHO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DE ABRIL DE 2021.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: b76981d20eb1022ade7d977efe068ec8*

**MENSAGEM DE VETO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

MENSAGEM DE VETO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2021

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001, DE 2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de São João do Sóter - MA,

Ao analisar a Proposição de Lei nº 001/2021, que “dispõe sobre a criação do Auxílio Municipal Emergencial - Carnaval de São João do Sóter - AMESJS e dá outras providências”, originária de Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria dos Vereadores Cleiton Avelino Evangelista, Wenderson de Sousa Pinto, Ana Helena Ferreira da Silva, Cláudio Pereira Franco e Nilton Dário Nogueira Neto, sou levada a **VETAR** a referida proposição integralmente por inconstitucionalidade, nos termos do inciso I do art. 167, da Constituição Federal, cumulado com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em que pese a louvável iniciativa dos Parlamentares com a

presente proposição legislativa, há óbices de natureza constitucional e legal (lei de responsabilidade fiscal) que impedem a sanção da proposta de Lei, por não haver estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício (art. 16 da LC 101/2000), bem como expressa vedação constitucional (art. 167) para início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual. Vejamos:

Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 15. **Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.**

Art. 16. **A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:** (Vide ADI 6357)

I - **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

II - **declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Constituição Federal:

Art. 167. **São vedados:**

I - **o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;**

Diante de todo o exposto, essas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 8fdab326cbf242a504bf183e76eb2c3a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.** Processo nº 2202001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos logradouros do Município de São João dos Patos-MA, englobando o Perímetro Urbano, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2021, às 08:00 horas, atlerase a data para continuidade da sessão no dia 09 de abril de 2021, às 14:00 horas, que será conduzida pelo Presidente da CPL com o auxílio dos Membros da CPL designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 06 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*

Código identificador: fd7f6e881aca0dfd2e41bfd1f0cbc733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº  
30399 / 2021**

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS  
HUMANOS**

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS

HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

**PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº  
30399 / 2021**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA  
FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS,  
com sede no Setor Comercial

Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A,  
10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ  
23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste  
ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério  
da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES  
REGINA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral  
nº 4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF

sob o nº 4102238, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no  
uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de  
maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de  
maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de  
outubro de 2015 - Seção 2 - Edição Especial Edição nr 0, e  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS com sede Na (o) Rua Do Alecrim, S/n, Bairro  
Primavera Cep: 65.840 - 000, CNPJ 06.651.616/0001-09,  
doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada  
pelo

(a) Prefeito, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro (a),  
portador (a) da Carteira de Identidade 533754961, inscrito no  
CPF sob o nº 573.211.753-91, no uso da competência outorgada  
pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15,  
inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com  
a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e  
no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de  
1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO  
COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações  
conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares,  
conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de  
bens móveis, cujas características constam do Anexo a este  
Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem  
utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais  
do(s) Conselhos Tutelares do Município São Raimundo das  
Mangabeiras DONATÁRIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e  
indissociável deste Termo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO  
DOS BENS**

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de  
interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização  
restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO  
para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA**

A DONATÁRIA obriga-se a:

- Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e  
quaisquer outras peças necessárias à instrução do  
processo de doação que forem solicitadas pela  
DOADORA;
- Fazer constar do seu planejamento orçamentário e  
financeiro recursos destinados à manutenção dos bens  
constantes no anexo;
- Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas  
previstas no Manual de cada bem;
- Realizar os reparos eventualmente necessários,  
assegurando que a utilização dos bens constantes no  
anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
- Manter as condições de cobertura da garantia de 12  
(doze) meses do bem;
- Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local  
seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento,  
todas as responsabilidades civis e administrativas que  
recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a

DOADORA de quaisquer responsabilidades;

- Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os  
comprovantes de pagamentos e os documentos  
comprobatórios da realização das manutenções;
- Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao  
uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s)  
Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção  
mecânica e documental;
- Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem  
(ns), bem como não onerar, nem alienar;
- Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos  
Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as  
informações dos atendimentos realizados pelos  
conselheiros tutelares;

a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros  
tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de  
Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela  
DOADORA;

- Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção  
Integral de Crianças e Adolescentes por meio de  
impressão e/ou veiculação de peças da campanha  
disponibilizadas pela DOADORA;

- Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA,  
a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA  
ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados  
em desacordo com este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES DA DOADORA**

A DOADORA obriga-se a:

- a. Doar o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso;
- b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do (s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo (s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) Bem (ns), para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA

no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo

de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) 05 de Abril de 2021.

#### **DAMARES REGINA ALVES**

Ministro(a) de Estado-Chefe do

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

#### **ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**

Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras/MA

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura: Assinatura:

#### **ANEXO**

#### **RESUMO OPERACIONAL DO TERMO**

##### **Quadro 1 - Informações do donatário**

**Município:** São Raimundo das Mangabeiras

**Estado:** MA

**Nome do Prefeito:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

**Nome do responsável pela retirada:** Varissa Ferreira Passarinho Cardoso

**Telefone de contato:** (99) 98475-1465

**E-mail:** verissafferreira038@gmail.com

##### **Quadro 2 - Descrição do Televisor**

TV 50P AOC LED SMART 4K WIFI USB HDMI.  
MARCA/MODELO: AOC/50U6296

##### **Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)**

Televisor adquirido no Âmbito do Contrato 111/2020, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI

Número identificador	Valor unitário
Quantidade: 1	Valor Total: R\$ 0,00

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 3a94077df6f8cc8a612af934578d63e3

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

#### **AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 003/2021, à empresa SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ nº 35.882.378/0001-40. Objeto: Seleção e contratação de Pessoa

Jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Assessoria, Consultoria, e Treinamentos na Área da Saúde, especializada no Sistema Único de Saúde- SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte (MA). Valor global: R\$ 75.600,00. Sucupira do Norte, 12 de março de 2021. Francisco das Chagas Rêgo Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 260e2fefb973eb2b35980d8e8151bb57*

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 006/2021, à empresa Castro Engenharia Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ nº 35.543.051/0001-32. Objeto: Seleção e Contratação de pessoa jurídica de Direito Privado para a realização dos Serviços de Construção de Praça no Município de Sucupira do Norte-MA. Recurso: Contrato de Repasse nº 878456/201/MTUR/CAIXA. Valor global: R\$ 464.782,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais). Sucupira do Norte, 18 de março de 2021. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: f1bb2278f4801f6926a57648836ee9a6*

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 001/2021, à empresa ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELLI, CNPJ nº 35.536.498/0001-96. Objeto: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, de modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: 10 (Três) meses. VALOR: R\$ 27.000,00 Vinte e sete mil reais, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o importe de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil) reais. Sucupira do Norte, 12 de março de 2021. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 38d5da59e2dcab8dbbbdb23af25c78d0*

#### **AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 004/2021, à empresa J OLIVEIRA LOPES, CNPJ nº 03.087.941/0001-00. Objeto: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para a realização dos Serviços em Controle Interno, de modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sucupira do Norte (MA). Valor global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o importe de R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais. Sucupira do Norte, 12 de março de 2021. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: a50714ca28ff2f58030dc934d2c12a7b*

#### **AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 005/2021, à empresa CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 35.543.051/0001-32. Objeto: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica dos Serviços de Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia, de modo atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: 10 (Três) meses. VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o importe de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil) reais. Sucupira do Norte, 18 de março de 2021. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: d0b8d27878bf4a0968d2eea46db04ab6*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º092/2021;**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º092/2021; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24; CONTRATADO: ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELLI, CNPJ nº 35.536.498/0001-96. Base Legal: Leis nº 8.666/93. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021. OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, de modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: 10 (Três) meses. VALOR: R\$ 27.000,00 Vinte e sete mil reais, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o importe de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil) reais. Dotação: 04.122.0002.2013.0000; 3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros. Sucupira do Norte (MA), 15 de março de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: baea4880465794aa5546c6025159da88*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2021; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.823.998/0001-76; CONTRATADO: SOLUCIONAR ASSESSORIA CPNSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ nº 35.882.378/0001-40. Base Legal: Leis nº 8.666/93. TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021. OBJETO: Seleção e contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Assessoria, Consultoria, e Treinamentos na Área da Saúde, especializada no Sistema Único de Saúde- SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor Global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil) reais. Dotação: 10.122.0002.2020.0000; 3.3.90.39.000 Outros

Serviços de Terceiros. Sucupira do Norte (MA), 15 de março de 2021. Francisco das Chagas Rêgo Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 090775c25bc12db230b209bef041585c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24; CONTRATADO: J OLIVEIRA LOPES, CNPJ nº 03.087.941/0001-00. Base Legal: Leis nº 8.666/93. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021. OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para a realização dos Serviços em Controle Interno, me modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: 10 (Três) meses. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o importe de R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais. Dotação: 04.122.0002.2013.0000; 3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros. Sucupira do Norte (MA), 15 de março de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 5c1fbf75ca0d330d312a6dacff3f880b*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 0103/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 0103/2021; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24; CONTRATADO: CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 35.543.051/0001-32. Base Legal: Leis nº 8.666/93. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021. OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica dos Serviços de Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia, de modo atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: 10 (Três) meses. VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o importe de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil) reais. Dotação: 04.122.0002.2013.0000; 3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros. Sucupira do Norte (MA), 20 de março de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: c2b56b4ee8876d6a9c8540c6cf7094a8*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 0104/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 0104/2021; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24; CONTRATADO: CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 35.543.051/0001-32. Base Legal: Leis nº 8.666/93. TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021. OBJETO: Serviços de Construção de uma Praça no Município de Sucupira do Norte (MA) Recurso: Contrato de Repasse nº 878456/201/MTUR/CAIXA. PRAZO: 03

(Três) meses. VALOR: R\$ 464.782,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais) . Dotação: 15.410210.1014.0000. 4.4.90.41.00- Obras e Instalações. Sucupira do Norte (MA), 20 de março de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: a50b16cf8ad1d2d9d256bd984ef695e4*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, CNPJ: 13.823.998/0001-76. CONTRATADO: I. P GALVÃO-COMÉRCIO-ME, CNPJ sob o nº 05.133.969/0001-54. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde (PAB-ATENÇÃO BÁSICA). PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 267.600,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos) reais. Dotação: 10.301.0007.2029.0000; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 1a7ff4fc28f3224612549163c94076c4*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, CNPJ: 13.823.998/0001-76. CONTRATADO: I. P GALVÃO-COMÉRCIO-ME, CNPJ sob o nº 05.133.969/0001-54. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA). PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos) reais. Dotação: 10.305.0010.2043.0000; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 79de1b829fa09e5a5bf3c67bd37a798b*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, CNPJ: 13.823.998/0001-76. CONTRATADO: I. P GALVÃO-COMÉRCIO-ME, CNPJ sob o nº 05.133.969/0001-54. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL). PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 295.050,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta) reais. Dotação: 10.301.0007.2029.0000; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. Francisco das

Chagas Rego Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 770c939e1e05637d907c3c3e194687f4*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE- MA, CNPJ: 31.159.154/0001-54. CONTRATADO: I. P GALVÃO- COMÉRCIO-ME, CNPJ sob o nº 05.133.969/0001-54. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Educação (FUNDEB) de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 363.950,00 (Trezentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta) reais. Dotação: 12.361.0019.2077.0000; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: c547dd2aefbe259a2aa2ab3600575f8e*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE- MA, CNPJ: 06.896.534/0001-24. CONTRATADO: I. P GALVÃO- COMÉRCIO-ME, CNPJ sob o nº 05.133.969/0001-54. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Educação de Sucupira do Norte (MA). PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 107.150,00 (Cento e sete mil e cento e cinquenta) reais. Dotação: 12.361.0019.2095.0000; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: b62e6623e2aaafa978573f20a6a97455*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 17.177.082/0001-47; CONTRATADO: I. P GALVÃO- COMÉRCIO-ME, CNPJ sob o nº 05.133.969/0001-54. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 139.300,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos) reais. Dotação: 08.122.0002.2051.0000; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. Ivon-Carla Rego

dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: cd63587aaa1be893082931770807ae0d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24; CONTRATADO: I. P GALVÃO- COMÉRCIO-ME, CNPJ sob o nº 05.133.969/0001-54. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 832.750,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta) reais. Dotação: 04.122.0002.2013.0000; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. João Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: e2ea5d0118a59dc1a5d3d342269687b3*

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24. CONTRATADO: C F CARNEIRO LOPES, signatária do CNPJ nº 02.235.088/0001-56. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de uso (Locação) de Software - Folha de Pagamento, Licença de Uso (Locação) de Software - Controle Interno, Licença de Uso (Locação) de Software - Protocolo, Portal da Transparência, Plataforma para certificação Digital - DOM, para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte. PRAZO: 11 meses. VALOR: R\$ 75.625,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e vinte cinco reais). Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte (MA), 10 de março de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: e7700e3e9a2b9cd8cb1b57c98884f5fc*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

#### **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a abertura de credenciamento sob o nº 02/2021. **OBJETO:** Credenciamento de interessados para prestação de serviços cartorários, em conformidade com Edital disponível no site: [www.sucupiradoriachao.ma.gov.br](http://www.sucupiradoriachao.ma.gov.br). **PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** de 07 a 14 de abril de 2021, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, na sede



da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. Sucupira do Riachão/MA, 06 de abril de 2021. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: f92bb40f86afccdf7018fa80c39cd15*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 003/2020 DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA: C. A. W. W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**

**CONSIDERANDO:** o termo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário nº 003/2020, em 31 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO:** a realização do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 01/2021/CPL no próximo dia 31 de março do corrente ano, às 09:00 hs, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de continuidade da execução do objeto acima citado, por se tratar de natureza contínua.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário nº 003/2020 de um lado o **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 896340988 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 856.942.903-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa **C. A. W. W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.616.883/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 194, Bairro: Centro - São João dos Patos/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por **CARLOS ALBERTO DE JESUS**, brasileiro, empresário, portador de RG sob o nº 052007052014-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 200.390.263-53, residente e domiciliado na Cidade de São João dos Patos/MA, doravante denominado simplesmente **Contratado**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário nº 003/2020, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 003/2020 de execução dos serviços de limpeza pública, referente a Tomada de Preços nº 003/2019/CPL, por mais 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso I, II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo Originário nº 003/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e

ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 29 de março de 2021.

.....  
**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
C. A. W. W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.616.883/0001-12  
Carlos Alberto de Jesus  
CPF: 200.390.263-53  
Representante Legal da Empresa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 5930144dbabd0c3e5280eca052b6354b*

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283.273/2021/CPL**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283.273/2021/CPL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** ANA CAROLINA RIBEIRO REZENDE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 60665893345. **OBJETO:** locação de um imóvel Salão Comercial localizado Rua Grande s/n centro Sucupira do Riachão - MA, destinado ao funcionamento de atividades administrativas do executivo Municipal, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 22a2881896cbfe73985a222a17c9d52b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE UMA INTRANET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. Empresa: PIX PROVEDOR DE INTRANET LTDA. Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Fundamento art. 24, II da Lei

8.666/93.Ratificação em 01/04/2021. João Carvalho da Rocha, Adriana de Paiva Lima. Ordenador de Despesas

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 9c643fe04533d64d0c4a7136988539ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pela Senhora Rosélia Brandão Santos, inscrito no CPF sob o nº 916.487.423-00, pela Secretaria municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-CPL, resolve registrar os preços, **ADJUDICADO a empresa:**

Empresa: J DE J COSTA EIRELI
CNPJ: 39.385.332/0001-77
Endereço: Rua Doze nº 09, Quadra 19, Cohatrac II - São Luis-MA
E-mail: grandefacho@gmail.com
Telefone: (98) 98468-5353
Representante legal: Janielson de Jesus Costa
CPF: 609.619.303-06

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, celulares e materiais de informática de interesse das secretarias municipais, do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Conforme Termo de Referência.

**1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: J DE J COSTA EIRELI, CNPJ Nº 39.385.332/0001-77, no Valor total de R\$ 21.186,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	2	UN	Notebook Intel® Core™ i5 10ª Geração Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	POSITIVO	R\$ 2.097,00	R\$ 4.194,00
2	2	UN	Notebook Intel® Core™ i7 10ª Geração Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	POSITIVO	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
7	8	Un	Aparelho de Celular tipo Smartphone modelo de referência Samsung Galaxy A01 ou similar, Desbloqueado 32GB 4G Android 10.0 Tela 5.7" Octa-Core Câmera 13MP	SAMSUNG	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00
9	4	UN	Nobreak 1200Va APC Back Ups 115V	MICROSOL	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

**1. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO**

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 05 de abril de 2021.

Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração  
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Gerenciador

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gerenciador

J DE J COSTA EIRELI  
Cnpj: 39.385.332/0001-77

Janielson de Jesus Costa  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 542dfeca9e9c7764cb04e3f144a88cf3

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pela Senhora Rosélia Brandão Santos, inscrito no CPF sob o nº 916.487.423-00, pela Secretaria municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 00.848.043/0001-21
Endereço: Avenida dois, nº 37, Conjunto Habitacional Turu, São Luis/MA
E-mail: memdistribuidora@uol.com.br
Telefone: (98) 98468-5353
Representante legal: Edson Silva Sousa Junior
CPF: 047.261.223-98

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, celulares e materiais de informática de interesse das secretarias municipais, do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

#### 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 00.848.043/0001-21, no Valor total de R\$ 57.410,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	UN		COMPUTADOR DE MESA. CONFIGURAÇÕES: CORE I3-3220 3.3GHZ 3MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-B75M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMORIA DESKTOP 4GB (BPC133D3C19/4G), HD SATA3 500GB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BRAZIL PC BPC-1701X BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC-M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS BRAZIL PC	BRAZIL PC	CORPORATIVO	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
4	4	UN	COMPUTADOR DE MESA. CONFIGURAÇÕES: CORE I7-3470 3.2GHZ 6MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-B75M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMORIA DESKTOP 4GB (BPC133D3C19/4G), HD 3 1TB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC-M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS	BRAZIL PC	CORPORATIVO	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
6	10	Un	Multifuncional, tipo epson eco tank 4150	EPSON	L4150	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
8	20	UN	Estabilizador 500 W, bivolt/115 V, Saída - Quantidade de tomadas de saída 6.0. Estilo de tomada NBR14136.	TS SHARA	POWEREST HOME 500	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	10	UN	HD Externo 01TB	SEAGATE	STJ11000400 USB2.0	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00

#### 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de

Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 05 de abril de 2021.

Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Gerenciador

M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

Cnpj: 00.848.043/0001-21

Edson Silva Sousa Junior

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b2c079b3e9ed2609e7d94bd1cd388fd0

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pela Senhora Rosélia Brandão Santos, inscrito no CPF sob o nº 916.487.423-00, pela Secretaria municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-CPL, resolve registrar os preços, **ADJUDICADO a empresa:**

Empresa: F M MEIRA EIRELI
CNPJ: 38.715.572/0001-20
Endereço: Rua 14, Q. 18, nº 12, Habitacional Turu, São Luis-MA
E-mail: levemed2020@gmail.com
Telefone: (98) 98457-995053
Representante legal: Fernanda Melo Meira
CPF: 016.399.343-24

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, celulares e materiais de informática de interesse das secretarias municipais, do município de Axixá-MA. Conforme

especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: F M MEIRA EIRELI, CNPJ Nº 38.715.572/0001-20, no Valor total de R\$ 6.421,14 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
5	2	Un	Multifuncional wireless com impressão laser e scanner de alta resolução, a Brother MFC L8900 é uma opção eficaz e econômica, para atender a alta demanda. Com conectividade Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, permitindo o uso remoto, através de seu tablet ou smartphone. Impressão Direta via USB ou Cartão SD. Impressão e cópia Frente e Verso, Alimentação 220V	BROTHER	L2540DW	R\$ 3.148,07	R\$ 6.296,14
12	5	UN	Filtro De Linha 5 Tomada A Padrão Universal Régua Ideal para eletrônico	MULTILASER	WI 297	R\$ 25,00	R\$ 125,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 05 de abril de 2021.

Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Gerenciador

F M MEIRA EIRELI

Cnpj: 38.715.572/0001-20

Fernanda Melo Meira  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 77b5804050be15267171bfa02a2c378a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pela Senhora Rosélia Brandão Santos, inscrito no CPF sob o nº 916.487.423-00, pela Secretaria municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-CPL, resolve registrar os preços, **ADJUDICADO a empresa:**

Empresa: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.919.992/0001-90
Endereço: Rua Rio Mearim, nº 40, Conjunto Res. da Jansen Ilhina, São Luis-MA
E-mail: othimusma@gmail.com
Telefone: (98) 98213-6000
Representante legal: Marcio Flávio dos Santos Abreu
CPF: 960.213.063-68

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, celulares e materiais de informática de interesse das secretarias municipais, do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

#### 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 39.919.992/0001-90, no Valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
10	20	UN	Pen Drive 16GB Preto	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 16,00	R\$ 320,00

#### 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 05 de abril de 2021.

Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Gerenciador

OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Cnpj: 39.919.992/0001-90

Marcio Flávio dos Santos Abreu

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: 084bbba8a42893ca66a3fbbbae33ab07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pela Senhora Rosélia Brandão Santos, inscrito no CPF sob o nº 916.487.423-00, pela Secretaria municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ: 39.919.992/0001-90
Endereço: Rua Rio Mearim, nº 40, Conjunto Res. da Jansen Ilhinha, São Luis-MA
E-mail: othimusma@gmail.com
Telefone: (98) 98213-6000
Representante legal: Marcio Flávio dos Santos Abreu
CPF: 960.213. 063-68

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**2.1. Conforme Termo de Referência.**

**1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ N.º 39.919.992/0001-90, no Valor total de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Caixa	XR	214	5,00	1.070,00
2	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Caixa	XR	237	4,00	948,00
3	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 2, confeccionada em estofado plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	177	5,00	885,00
4	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 3, confeccionada em estofado plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	199	5,00	995,00
5	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 4, confeccionada em estofado plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	199	5,00	995,00
6	Apagador magnético para quadro branco. Especificação: medindo: 15 cm x 6 cm x 5 cm (comp x larg x altura).	Unidade	SOUZA	357	4,00	1.428,00
7	Apagador para quadro branco com sistema abre e fecha tipo flip top, em um único volume transporta o apagador e dois marcadores com facilidade, design inovador, Ergonômico e de fácil manuseio, com substituição do feltro quando estiver com muito resíduo. Medindo: 15,0 x 6,0 cm. Embalado em caixa de papelão individual.	Unidade	SOUZA	218	6,00	1.308,00
8	Apagador para quadro negro em feltro, fabricado em madeira. Acompanha estofado para giz.	Unidade	SOUZA	375	4,00	1.500,00
9	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, superior resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	Unidade	CIS	1500	0,60	900,00
10	Arquivo tipo maleta para pasta suspensa cristal, corpo em polipropileno, fechamento com trava, acompanha 10 pastas suspensas em cartão plastificado. Dimensões da pasta arquivo: 390 x 140 x 265 mm.	Unidade	POLIBRAS	282	15,00	4.230,00
11	Baço cores variadas pacote com 50 unidades.	Pact	SÃO ROQUE	292	4,00	1.168,00
12	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. Especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300mts, embalagem com 1 rolo.	Rolo	BARROCO	111	2,50	277,50
13	Bastão de cola quente fina especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: fina. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	Unidade	CIS	2700	0,50	1.350,00
14	Bastão de cola quente grossa especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	Unidade	CIS	1807	1,00	1.807,00
15	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Conteúdo 04 blocos. Cores diversas	Bloco	JOCAR	461	5,00	2.305,00
16	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas	Bloco	JOCAR	461	4,00	1.844,00
17	Borracha bicolor. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	Unidade	MERCUR	975	0,40	390,00
18	Borracha branca 40 para apagar escrita e grafite. Especificação: borracha material Latex. Medida: 3,3 X 2,3 X 0,08cm	Unidade	MERCUR	975	0,40	390,00
19	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível. Composição: resinas termoplásticas e pigmentos, massa, formato: retangular, nas cores neon: rosa, amarelo, verde e laranja.	Unidade	MERCUR	975	1,50	1.462,50
20	Borracha escolar branca ponteira	Unidades	MERCUR	1500	0,10	150,00
21	Caderno brochura c/ 48 folhas. Especificação: 48 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	CREDEAL	975	2,00	1.950,00
22	Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	CREDEAL	600	3,00	1.800,00
23	Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	Unidade	CREDEAL	300	2,50	750,00
24	Caderno brochura com pauta c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 200x275 mm	Unidade	CREDEAL	787	3,00	2.361,00
25	Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificação: 8 folhas, capa flexível.	Unidade	CREDEAL	600	1,50	900,00
26	Caderno de desenho capa dura, especificação: 60 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	CREDEAL	97	5,00	485,00

27	Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	CREDEAL	825	2,50	2.062,50
28	Caderno pauta dupla, 40 folhas, capa flexível. Dim: 202x140 mm.	Unidade	CREDEAL	412	3,00	1.236,00
29	Caderno universitário capa dura, 10 matérias, com 200 folhas, miolo 1x1, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	CREDEAL	300	7,00	2.100,00
30	Caixa arquivo, desmontável, em plástico políonda. Especificação: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de plicote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	Unidade	POLIBRAS	2032	3,00	6.096,00
31	Caneta esférica, corpo hexagonal e transparente que permite a visualização da Tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de látex e esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Com furo lateral.	Unidade	COMPACTOR	2250	0,86	1.935,00
32	Caneta esférica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translúcido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-afixante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: azul. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	COMPACTOR	1988	1,00	1.988,00
33	Caneta esférica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translúcido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-afixante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: preta. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	COMPACTOR	1193	1,00	1.193,00
34	Caneta esférica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translúcido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-afixante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	COMPACTOR	773	1,00	773,00
35	Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	Pacote	MARIPEL	98	9,00	882,00
36	Caneta hidrográfica, tinta lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores.	Pacote	MERCUR	600	5,00	3.000,00
37	Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traço duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto do papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	Unidade	JOCAR	912	2,00	1.824,00
38	Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetil 2,0 mm com protetor de metal, tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Unidade	JOCAR	877	2,50	2.192,50
39	Cartolina cartão, medidas 66x48cm, cores variadas.	Unidade	VPM	1069	1,20	1.282,80
40	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, características adicionais: comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar.	Unidade	VPM	1887	0,67	1.264,29
41	Cartolina tipo guache na gramatura 180g, medindo 660mmx480mm, cores diversas.	Unidade	VPM	1602	1,30	2.082,60
42	Clips galvanizados nº 2/0. Especificação: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	1489	2,00	2.978,00
43	Clips galvanizados nº 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	1527	2,00	3.054,00
44	Clips galvanizados nº 4/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	1527	2,00	3.054,00
45	Clips galvanizados nº 6/0. Especificação: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	502	3,36	1.686,72
46	Cola bastão 10gr, composição base água e glicérol. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 10gr.	Unidade	XR	488	1,39	678,32
47	Cola bastão 40gr, composição base água e glicérol. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr.	Unidade	PRITT	488	3,32	1.620,16
48	Cola branca escolar, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 40g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Unidade	PRITT	2250	1,15	2.587,50
49	Cola branca escolar, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Unidade	PRITT	1519	2,00	3.038,00
50	Cola branca líquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Unidade	PRITT	274	5,00	1.370,00
51	Cola colorida 23gr, caixa com 06 cores.	Caixa	ACRILEX	660	5,00	3.300,00
52	Cola de contato, bisnaga com 75g. Embalado em caixa de papelão.	Unidade	ACRILEX	101	7,20	727,20
53	Cola glitter 23gr, caixa com 04 tubos.	Caixa	ACRILEX	660	2,00	1.320,00
54	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não tóxica tipo líquido embalagem 35gr.	Unidade	FARMAMAXX	1725	1,50	2.587,50
55	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não tóxica tipo líquido embalagem 80gr.	Unidade	FARMAMAXX	945	1,50	1.417,50
56	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	502	2,00	1.004,00
57	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 09. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	502	2,00	1.004,00
58	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	135	2,00	270,00
59	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 14. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	135	5,00	675,00
60	Corretivo líquido. Especificação: Fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resaca, não tóxico, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Unidade	CIS	1155	1,00	1.155,00
61	Elastico amarelo, borracha tipo látex, nº 18. Especificação: especificação: pacote com 100g, de alta resistência. Composição: borracha natural.	Pacote	MAMUTH	162	4,00	648,00
62	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	Unidade	SCRITHY	2130	0,60	1.278,00
63	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 200 mm x 280 mm.	Unidade	SCRITHY	1800	0,20	360,00
64	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	Unidade	SCRITHY	2850	0,30	855,00
65	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	Unidade	SCRITHY	3488	0,40	1.395,20
66	Envelope material papel off set, branco, gramatura 110 g/m², tipo saco comum, medindo: 370 mm x 470 mm.	Unidade	SCRITHY	2063	0,70	1.444,10
67	Envelope material papel off set, branco, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm, x 324 mm.	Unidade	SCRITHY	1324	0,40	529,60
68	Estilite plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	Unidade	CIS	288	1,50	432,00
69	Estilite plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	Unidade	CIS	285	2,40	684,00
70	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	Caixa	PIMACO	38	19,00	722,00
71	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 33,9 mm x 101,6mm, 14 etiqueta por folha.	Caixa	PIMACO	60	16,23	973,80
72	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 50,8 mm x 101,6 mm, 10 etiqueta por folha.	Caixa	PIMACO	60	12,09	725,40
73	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	Unidade	RADEX	180	2,50	450,00
74	Extrator de grampos; tipo piranha.	Unidades	RADEX	139	3,70	514,30
75	Fita adesiva de filme de polipropileno biorentado amarelo translúcido, com adesivo acrílico, tamanho 45x45mm.	Unidade	ADERE	237	5,00	1.185,00
76	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translúcido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.	Unidade	ADERE	248	0,90	223,20
77	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translúcido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 19 mm x50m, transparente.	Unidade	ADERE	248	2,50	620,00
78	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	Unidade	ADERE	327	3,00	981,00
79	Fita crepe de papel, medindo: 18mmx50m	Unidade	ADERE	132	3,00	396,00
80	Fita decorativa plástica lisa, medindo: 15 mm x 30 m.	Unidade	ADERE	95	4,00	780,00
81	Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m.	Unidade	ADERE	124	4,00	496,00
82	Fitilho decorativo plástico liso, medindo: 5mmx50 m, cores variadas.	Unidade	PROGRESSO	51	2,00	102,00
83	Folha de E.V.A com glitter, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	SPIRAL	937	2,00	1.874,00
84	Folha de E.V.A estampado, estampas variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	SPIRAL	562	2,00	1.124,00
85	Folha de E.V.A lisa, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	SPIRAL	1387	2,00	2.774,00
86	Grampoador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Unidade	BRW	32	70,00	2.240,00
87	Grampoador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 240 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 e 23/24. Com armazenagem de grampo inteiro, todo em metal, base protetora antiderrapante, guia ajustável para papel.	Unidade	BRW	32	70,00	2.240,00
88	Grampoador de mesa para papel. Tamanho pequeno. Capacidade para grampear 25 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g, para grampos 26/6, apoio e base plástica, estrutura metálica.	Unidade	BRW	32	19,01	608,32
89	Grampo 23/10, em metal galvanizado, para grampoador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	XR	186	3,00	558,00
90	Grampo 23/13, em metal galvanizado, para grampoador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	XR	186	3,00	558,00
91	Grampo 23/23, em metal galvanizado para grampoador industrial. Caixa com 1.000 grampos.	Caixa	XR	133	3,00	399,00
92	Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampoador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	XR	167	3,00	501,00
93	Grampo 26/6, em metal galvanizado, para grampoador de mesa, caixa com 3.000 unidades.	Caixa	XR	296	3,00	888,00
94	Lamina para estilite estreito 9 mm, estojo com 10 unidades.	Estojo	CIS	120	3,00	360,00
95	Lamina para estilite largo 18 mm, estojo com 10 unidades.	Estojo	CIS	90	4,00	360,00
96	Lápis de cera grande. Especificação: fabricado com ceras de alta qualidade embalagem com 12 cores, anatomia: grosso.	Caixa	MARIPEL	1012	2,00	2.024,00
97	Lápis de cor jumbo, caixa com 12 cores, corpo no formato triangular.	Unidade	MARIPEL	195	5,00	975,00
98	Lápis de cor material madeira. Especificação: material madeira, cor diversas, características adicionais tamanhos grandes caixa com 12 cores.	Caixa	MARIPEL	195	3,00	585,00
99	Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificação: nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mina resistente e escrita macia, caixa com 144 unidades.	Unidade	BIC	4725	0,38	1.795,50
100	Livro de Atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	FORONI	75	9,10	682,50
101	Livro de Atas com 200 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	FORONI	75	15,00	1.125,00
102	Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 6x22x31 cm.	Unidade	FORONI	131	12,00	1.572,00
103	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.	Unidade	FORONI	75	10,00	750,00
104	Massa modelar a base de amido, caixa com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas.	Caixa	MARIPEL	1200	2,50	3.000,00
105	Massa modelar a base de amido, caixa com 12 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 180 gramas.	Caixa	MARIPEL	1200	3,00	3.600,00
106	Molhador de dedos. Especificação: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda. Embalagem com 12 g.	Unidade	DEDEX	592	4,70	2.782,40



107	PAPÉL 40 kg, medidas: 66x96 cm.	Folha	VPM	1500	1,20	1.800,00
108	Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m2, medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	Resma	CHAMEX	2325	20,00	46.500,00
109	Papel almaço com pauta, material celulose vegetal, dimensões: 200 x 275 mm. Resma com 400 folhas variadas.	Resma	CIS	262	10,00	2.620,00
110	Papel camurça, medindo: 40cmx60cm, cores variadas.	Folha	VPM	732	0,95	695,40
111	Papel carbono, na cor preta. Caixa com 100 folhas. Tamanho: comprimento 297 mm, largura 210 mm.	Caixa	VPM	162	15,00	2.430,00
112	Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m², medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas	Pacote	VPM	68	28,74	1.954,32
113	Papel casca de ovo 180G. Especificação: medidas: 210 mm x 297 mm, pacote 50 fls. Cores a definir.	Pacote	VPM	32	25,76	824,32
114	Papel celofane, medindo: 85 cm x 100cm	Unidades	VPM	1125	0,82	922,50
115	Papel contact, autocolante colorido, rolo medindo: 10m x 45 cm.	Rolo	PIMACO	23	33,64	773,72
116	Papel crepom parafinado, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	VPM	457	0,96	438,72
117	Papel crepom, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	VPM	1613	0,86	1.387,18
118	Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.	Pacote	PIMACO	33	20,01	660,33
119	Papel laminado, medindo 48cmx60cm. Cores variadas.	Folha	VPM	694	0,96	666,24
120	Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	Folha	VPM	657	2,74	1.800,18
121	Papel ofício 2, tamanho 330mm x 216 mm, gramatura 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.	Resma	CHAMEX	263	18,00	4.734,00
122	Papel pardo medindo: 66x96 cm.	Folha	VPM	11625	0,30	3.487,50
123	Papel seda cores variadas 48x60cm.	Folha	VPM	1425	0,34	484,50
124	Pasta az tigrada lombo largo, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, alhal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	Unidade	FRAMA	402	2,00	804,00
125	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	Unidade	POLIBRÁS	118	8,00	944,00
126	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	Unidade	POLIBRÁS	844	1,00	844,00
127	Pasta envelope vai e vem com botão. Especificação: Medindo 257 mm x 370 mm x 30 mm	Unidade	POLIBRÁS	58	6,25	362,50
128	Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	Unidade	POLIBRÁS	713	0,77	549,01
129	Pasta ofício com elástico.	Unidade	POLIBRÁS	1182	1,50	1.773,00
130	Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	Unidade	POLIBRÁS	124	5,00	620,00
131	Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 335 mm x 273 mm x 35 mm.	Unidade	POLIBRÁS	66	5,00	330,00
132	Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	Unidade	POLIBRÁS	1125	1,50	1.687,50
133	Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	Unidade	POLIBRÁS	938	1,50	1.407,00
134	Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	Unidade	POLIBRÁS	375	1,50	562,50
135	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 360 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unidade	POLIBRÁS	2063	1,00	2.063,00
136	Pasta tipo canaleta, cores variadas.	Unidade	POLIBRÁS	488	1,68	819,84
137	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas (referente a papel 75g/m²) base antidessilante, com margador, com alta durabilidade.	Unidade	BRW	58	20,00	1.160,00
138	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade.	Unidade	BRW	58	30,00	1.740,00
139	Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m²), com guias de metal.	Unidade	BRW	58	50,00	2.900,00
140	Pincel escolar chato nº 02	Unidade	CONDOR	97	1,70	164,90
141	Pincel escolar chato nº 04	Unidade	CONDOR	97	2,00	194,00
142	Pincel escolar chato nº 06	Unidade	CONDOR	97	2,20	213,40
143	Pincel escolar chato nº 08	Unidade	CONDOR	97	2,50	242,50
144	Pincel escolar chato nº 10	Unidade	CONDOR	97	2,50	242,50
145	Pincel escolar chato nº 12	Unidade	CONDOR	97	2,50	242,50
146	Pincel escolar redondo nº 02	Unidade	CONDOR	97	1,70	164,90
147	Pincel escolar redondo nº 04	Unidade	CONDOR	97	2,00	194,00
148	Pincel escolar redondo nº 06	Unidade	CONDOR	97	2,20	213,40
149	Pincel escolar redondo nº 08	Unidade	CONDOR	97	2,20	213,40
150	Pincel escolar redondo nº 10	Unidade	CONDOR	97	2,50	242,50
151	Pincel escolar redondo nº 12	Unidade	CONDOR	97	2,50	242,50
152	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul.	Unidade	JOCAR	825	2,50	2.062,50
153	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: preto.	Unidade	JOCAR	825	2,50	2.062,50
154	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: vermelho.	Unidade	JOCAR	825	2,50	2.062,50
155	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: azul.	Unidade	JOCAR	825	2,50	2.062,50
156	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: preto.	Unidade	JOCAR	825	2,50	2.062,50
157	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: vermelho.	Unidade	JOCAR	825	2,50	2.062,50
158	Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	Unidade	CIS	26	19,98	519,48
159	Pistola elétrica, aplicação cola quente (grossa). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Unidade	CIS	26	19,99	519,74
160	Porta lápis/ clips/ lembrete em poliestireno. Especificação: na cor fumê ou cristal.	Unidade	WALEU	52	14,99	779,48

161	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui fígulas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	Unidade	WALEU	116	15,00	1.740,00
162	Quadro branco magnético, medida: 120 x 90 cm. Especificação: moldura de alumínio.	Unidade	SOUZA	30	70,00	2.100,00
163	Quadro branco, medida: 100 x 80 cm. Especificação: moldura de madeira.	Unidade	SOUZA	60	70,00	4.200,00
164	Quadro de aviso 100 x 80 cm. Especificação: Feltro mural, moldura de alumínio.	Unidade	SOUZA	17	69,99	1.189,83
165	Quadro de branco, em M.D.F. pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm.	Unidade	SOUZA	30	63,00	1.890,00
166	Reabastecedor de pincel atômico. Especificação: tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	Unidade	JOCAR	300	3,00	900,00
167	Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul /preto /verde /vermelho.	Unidade	JOCAR	300	4,00	1.200,00
168	Refil para marcador de quadro branco, tinta líquida, contendo 5,5 ml, embalado individualmente. Na cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	300	4,00	1.200,00
169	Régua de escala (escalmetro) em plástico, medindo: 30 cm.	Unidade	ACRILEX	37	10,00	370,00
170	Régua em acrílico, medindo 30 cm.	Unidade	ACRILEX	47	0,90	411,30
171	Régua em poliestireno, com escala de 50 cm. Alta precisão da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	Unidade	ACRILEX	75	3,90	292,50
172	Tecido TNT liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/variadas cores.	Metro	SPIRAL	2329	1,00	2.329,00
173	Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aço inox. Especificação: cabo em resina termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.	Unidade	JOCAR	847	2,00	1.694,00
174	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	Unidade	JOCAR	71	11,00	781,00
175	Tinta guache 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	ACRILEX	600	2,00	1.200,00
176	Tinta pinta cara, embalagem com 15 ml, cores diversas.	Unidade	ACRILEX	49	10,00	490,00
177	Tinta pintura a dedo 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	ACRILEX	49	5,00	245,00
VALOR DO LOTE 1						
276.000,00						
LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido muriático em líquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Unidade	ORIENTAL	900	8,50	7.650,00
2	Água Sanitária em caixa c/12 unid.de 1 litros - Água Sanitária, com cloro ativo,açãoalvejante,desinfetante,e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Água. O rótulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções	Caixa	CLORITO	1500	2,70	4.050,00
3	Alcool em gel 70° Inpm, embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	Unidade	ZULU	525	7,50	3.937,50
4	Alcool etílico hidratado, 46,2° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	ZULU	375	7,00	2.625,00
5	Alcool etílico hidratado, 70° Inpm, p/uso hospitalar, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	ZULU	375	9,00	3.375,00
6	Alcool etílico hidratado, 92,8° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	ZULU	375	10,00	3.750,00
7	Alcool gel 70%, bactericida e higienizante de limpeza a seco, lavagem das mãos. Composição: carboner, methylparaben, alcohol, trietanolamine, EDTA disodium e water. Armazenado em refil de 800 ml	Unidade	ZULU	375	10,00	3.750,00
8	Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	Unidade	DESCARPACK	165	16,00	2.640,00
9	Bacia de plástico resistente, capacidade de 30 L.	Unidade	PLASNEW	45	19,00	855,00
10	Bacia de plástico resistente, capacidade de 50 L.	Unidade	PLASNEW	30	43,00	1.290,00
11	Bacia plástica média com 20lts	Unidade	PLASNEW	38	15,00	570,00
12	Bacia plástica pequena com 10 lts	Unidade	PLASNEW	30	8,40	252,00
13	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	Unidade	PLASNEW	30	4,00	120,00
14	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	Unidade	PLASNEW	23	12,00	276,00
15	Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	Unidade	PLASNEW	23	57,00	1.311,00
16	Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	Unidade	PLASNEW	23	42,00	966,00
17	Brilha inox, limpador de inox, aerosol, extremamente inflamável. Composição: óleo mineral ranco, emulsificante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Líquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	Unidade	BRINOX	45	5,00	225,00
18	Cabo de madeira com ponteira para uso em: rodos e vassouras. Tamanho: 22mm x 1,35m.	Unidade	NOVIÇA	60	25,00	1.500,00
19	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	Unidade	BOMBRIIL	450	10,00	4.500,00
20	Cesto telado em plástico simples, capacidade 9 litros.	Unidade	PLASNEW	473	5,00	2.365,00
21	Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Pacote	SO FESTA	600	5,00	3.000,00
22	Copo Descartável para água com 180 ml - Copo com capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	Pacote	FC OLIVIERA	4500	3,00	13.500,00
23	Copo Descartável para café com 50 ml - Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	Pacote	FC OLIVIERA	2250	3,00	6.750,00
24	Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	Unidade	PLASNEW	150	5,00	750,00
25	Desinfetante em c/ 12 und.de 1 litros - Desinfetante para uso geral que desinfeta, Limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vírus de coleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	Caixa	MINUANO	1500	25,00	37.500,00
26	Desodorizador de ar, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.	Unidade	BOM AIR	600	12,00	7.200,00
27	Desurgente em caixa c/12 UND. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter Tensoativo, biodegradável, Testado dermatologicamente com rendimento	Caixa	JUA	900	25,00	22.500,00
28	Dispenser de copos descartáveis para água 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	PRIMENESSE	30	25,00	750,00
29	Dispenser de copos descartáveis para café 50 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	PRIMENESSE	30	32,00	960,00
30	Dispenser de papel toalha interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho: 25,2cm x 30cm x 13,7cm. Cor: Branco	Unidade	PRIMENESSE	30	58,00	1.740,00

31	Dispenser para papel higiênico rolo de ate 500m, material plástico super-resistente, com trava de segurança, visor frontal para nível do papel. Tamanho: 27,5x28x13 cm. Cor: Branco.	Unidade	PRIMENESSE	30	39,00	1.170,00
32	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	Unidade	PRIMENESSE	30	39,00	1.170,00
33	Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	Unidade	PLASNEW	30	47,00	1.410,00
34	Escorredor de talher avulso, material plástico.	Unidade	PLASNEW	30	19,00	570,00
35	Escova p/sanitário c/ depósito - Escova com cerda nylon, cabo plástico medindo 17 cm	Unidade	PLASNEW	90	6,00	540,00
36	Espunja - Espunja sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibactérias com dimensão de 110mm X 75mmX 22mm. Formato retangular. Embalagem individual	Unidade	ASSOLAN	4500	0,80	3.600,00
37	Espunja de limpeza material li de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	Pacote	ASSOLAN	2250	1,80	4.050,00
38	Fianela 100% algodão, medindo 28x48 cm. Cores variadas.	Unidade	LIMPANNO	600	2,44	1.464,00
39	Fianela 100% algodão, medindo 38x68 cm. Cores variadas.	Unidade	LIMPANNO	300	2,58	774,00
40	Fósforo pacote padrão c/ 10 UND - Pacote de Fósforo Tamanho Padrão c/12 UND	Pacote	PINHEIRO	225	3,70	832,50
41	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg, pacote com 8 unidades	Embalagem	SAPEKA	150	15,00	2.250,00
42	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg, pacote com 8 unidades	Embalagem	SAPEKA	150	15,00	2.250,00
43	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg, pacote com 10 unidades	Embalagem	SAPEKA	150	15,00	2.250,00
44	Fralda geriátrica tamanho G. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 8 unidades.	Embalagem	COMFORT	127	30,00	3.810,00
45	Fralda geriátrica tamanho M. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 10 unidades.	Embalagem	COMFORT	127	30,00	3.810,00
46	Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	Unidade	ALADDIN	23	55,00	1.265,00
47	Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	ALADDIN	15	47,00	705,00
48	Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	ALADDIN	15	66,00	990,00
49	Guardanapo de papel grande, folhas simples, branco, medidas 31x30, pacote com 50 folhas.	Pacote	DUALLETE	1500	1,90	2.850,00
50	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22; comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	Pacote	PLASNEW	900	1,15	1.035,00
51	Inseticida aerosol- especificação: ingredientes ativos: Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioctrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	Unidade	RAID	450	7,00	3.150,00
52	Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	Unidade	MINUANO	1813	2,00	3.626,00
53	Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	Unidade	MINUANO	600	7,00	4.200,00
54	Limpador multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	AZULIM	750	6,00	4.500,00
55	Lixeira coleira plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	PLASNEW	30	149,90	4.497,00
56	Lixeira coleira plástica 240L, com rodas. Capacidade de carga ate 96 kg. Dimensões: 111x58x97x80 mm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	PLASNEW	30	150,00	4.500,00
57	Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim.: 320 x 245 x 360 mm.	Unidade	PLASNEW	30	49,00	1.470,00
58	Lixeira hospitalar retangular, basculante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.	Unidade	PLASNEW	22	100,00	2.200,00
59	Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	Unidade	BRAINOX	13	100,00	1.300,00
60	Lixeira seletiva 60L, com suporte de ferro com 4 cestos.	Unidade	BRAINOX	22	250,00	5.500,00
61	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Unidade	BOMBRIIL	450	5,00	2.250,00
62	Luva p/ limpeza química e geral, fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antideslizante, flocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.	Par	DANNY	360	7,00	2.520,00
63	Luvax Emborrachadas - LÁTEX	Par	DANNY	713	4,00	2.852,00
64	Marmiteix térmica n° 9 máquina cx c/100 unidades, material: alumínio, altura: 66mm, diâmetro: 215mm, volume: 1200ml, tampa: TFAL, fechamento: máquina.	Caixa	WYDA	60	30,00	1.800,00
65	Máscara descartável dupla, com elástico. Caixa c/ 100 unidades.	Pacote	DESCARPACK	225	35,00	7.875,00
66	Pá de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	Unidade	PLASNEW	60	12,00	720,00
67	Pá de Lixo - Pá para Lixo , uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros	Unidade	PLASNEW	450	7,00	3.150,00
68	Palito para dente, caixa com 100 unidades.	Caixa	GINA	75	1,00	75,00
69	Palha de aço c/ 08 UNID - Espunja de aço . Lá de aço, biodegradável, sem perfume, Embalagem em Líquido 60g	Pacote	ASSOLAN	750	1,50	1.125,00
70	Pano de Pia pacote c/ 05 unidade - Tamanho 32x40 cm ante bactericida	Pacote	LIMPANNO	450	5,00	2.250,00
71	Pano para Chão - Pano para Chão de Algodão medindo 45 x65 centímetros	Unidade	LIMPANNO	300	5,00	1.500,00
72	Pano de chão tipo saco cru . Tamanho: 48x73 cm.	Unidade	LIMPANNO	600	5,00	3.000,00
73	Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm , 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca	Unidade	LIMPANNO	300	3,00	900,00
74	Pano multiuso, pacote c/ 5 unidades. Medida: 30x50 cm.	Pacote	LIMPANNO	450	3,00	1.350,00
75	Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	Pacote	FOFEX	975	10,00	9.750,00
76	Papel toalha, contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 n cada.	Pacote	SNOB	750	5,00	3.750,00
77	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, pratico, aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.	Unidade	HARPC	600	2,00	1.200,00
78	Pedra sanitária germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	Unidade	HARPC	600	1,91	1.146,00
79	Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	FC OLIVIERA	750	3,00	2.250,00

80	Rodo com cabo madeira plastificado, 30 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar agua, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, o Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Unidade	CONDOR	300	7,00	2.100,00
81	Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de volatéis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	Pacote	REAL	900	7,00	6.300,00
82	Sabão em barra glicerinado, 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	Pacote	REAL	600	7,00	4.200,00
83	Sabão em Pedra caixa c/ 50 UND - Sabão em Barra glicerinado, neutro, testado, dermatologicamente. No rótulo deve estar descrito as instruções de uso	Caixa	REAL	225	40,00	9.000,00
84	Sabão em pó caixa c/20 PCT. De 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	Caixa	BENTIVI	450	4,00	1.800,00
85	Sabão em pó, embalagem caixa, contendo 1kg - Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sulfostiril bifeni dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Caixa	BENTIVI	225	5,00	1.125,00
86	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal	Unidade	EVEN	450	1,50	675,00
87	Sabonete líquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos, ph neutro, fragrância erva doce. Embalagem plástica com pump de 500 ml.	Unidade	PREMISSA	150	9,50	1.425,00
88	Sabonete líquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acordicionado em galão de 5l	Unidade	PREMISSA	98	42,00	4.116,00
89	Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades. Dimensões: 75x1,05 m.	Pacote	PAPALIXO	3000	2,00	6.000,00
90	Sacos p/ Lixo Cap. 15 Lts c/ 20 UND - Saco para Lixo( 15 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	PAPALIXO	1500	2,00	3.000,00
91	Sacos p/ Lixo Cap. 30 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(30 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	PAPALIXO	3000	1,90	5.700,00
92	Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo( 50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	PAPALIXO	3750	2,00	7.500,00
93	Sacos p/ Lixo Cap. 100 Lts c/ 05 UND - Saco para Lixo( 100 L x 0,07 a 0,12 micras)	Pacote	PAPALIXO	3750	2,00	7.500,00
94	Saco de lixo hospitalar de 50 litros, branco. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	TETRATRESH	75	9,00	675,00
95	Saco plástico transparente, reforçado, capacidade para 50 litro. Dimensões: 70x44 cm de 5 micras.	Unidade	TRADICIONAL	750	10,00	7.500,00
96	Shampoo, tipo uso diário, apresentação shampoo 1x1, aplicação todos os tipos de cabelos características adicionais com vitamina, embalagem com 250ml.	Unidade	SEDA	225	5,00	1.125,00
97	Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	Unidade	NUTRILAR	450	9,00	4.050,00
98	Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	Unidade	TEKA	150	7,00	1.050,00
99	Toalha descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	DESCARPACK	150	20,00	3.000,00
100	Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	Unidade	CONDOR	375	7,00	2.625,00
101	Vassoura de piaçava sintética n° 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	Unidade	RAINHA	375	7,00	2.625,00
102	Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Unidade	PLASNEW	225	4,00	900,00
103	Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	Unidade	CONDOR	150	15,00	2.250,00
104	Vassoura tipo gari, cepa de madeira, 37,5 cm.	Unidade	RAINHA	75	12,00	900,00

VALOR DO LOTE 2 349.000,00

**LOTE 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL	
1	Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Caixa	KR	72	5,00	360,00
2	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Caixa	KR	79	4,00	316,00
3	Almofada carimbo. Especificação: tamanho n° 2, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho n° 2, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	59	5,00	295,00
4	Almofada carimbo. Especificação: tamanho n° 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho n° 3, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	67	5,00	335,00
5	Almofada carimbo. Especificação: tamanho n° 4, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho n° 4, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	67	5,00	335,00
6	Apagador magnético para quadro branco. Especificação: medindo: 15 cm x 6 cm x 5 cm (comp x larg x altura).	Unidade	SOUZA	119	4,00	476,00
7	Apagador para quadro branco com sistema abre e fecha tipo flip top, em um único volume transporta o a pagador e dois marcadores com facilidade. design inovador, Ergonômico e de fácil manuseio, com substituição do feltro quando estiver com muito resíduo. Medindo: 15,0 x 6,0 cm. Embalado em caixa de papelão individual.	Unidade	SOUZA	73	6,00	438,00
8	Apagador para quadro negro em feltro, fabricado em madeira. Acompanha estojo para giz.	Unidade	SOUZA	125	4,00	500,00
9	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	Unidade	CIS	500	0,60	300,00
10	Arquivo tipo maleta para pasta suspensa cristal, corpo em polipropileno, fechamento com trava, acompanha 10 pastas suspensas em cartão plastificado. Dimensões da pasta arquivo: 390 x 140 x 265 mm.	Unidade	POLIBRÁS	94	15,00	1.410,00
11	Balão cores variadas pacote com 50 unidades.	Pact	SÃO ROQUE	98	4,00	392,00
12	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. Especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300mts, embalagem com 1 rolo.	Rolo	BARROCO	37	2,50	92,50
13	Bastão de cola quente fina especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: fina. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	Unidade	CIS	900	0,50	450,00
14	Bastão de cola quente grossa especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	Unidade	CIS	603	1,00	603,00
15	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	Bloco	JOCAR	154	5,00	770,00



16	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas.	Bloco	JOCAR	154	4,00	616,00	52	Cola de contato, bisnaga com 75g. Embalado em caixa de papelão.	Unidade	ACRILEX	34	7,20	244,80
17	Borracha bicolor. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e laseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	Unidade	MERCUR	325	0,40	130,00	53	Cola glitter 23gr, caixa com 04 tubos.	Caixa	ACRILEX	220	2,00	440,00
18	Borracha branca 40 para apagar escrita e grafite. Especificação: borracha material Latex. Medida: 3,3 X 2,3 X 0,08cm	Unidade	MERCUR	325	0,40	130,00	54	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não tóxica tipo líquido embalagem 35gr.	Unidade	FARMAMAXX	575	1,50	862,50
19	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protída por capa removível.	Unidade	MERCUR	325	1,50	487,50	55	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não tóxica tipo líquido embalagem 80gr.	Unidade	FARMAMAXX	315	1,50	472,50
20	Borracha escolar branca ponteira	Unidades	MERCUR	500	0,10	50,00	56	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastas para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	168	2,00	336,00
21	Caderno brochura c/ 48 folhas. Especificação: 48 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	CREDEAL	325	2,00	650,00	57	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastas para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 09. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	168	2,00	336,00
22	Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	CREDEAL	200	3,00	600,00	58	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastas para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	45	2,00	90,00
23	Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	Unidade	CREDEAL	100	2,50	250,00	59	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastas para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 14. Caixa com 72 unidades.	Caixa	XR	45	5,00	225,00
24	Caderno brochurão com pauta c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 200x275 mm	Unidade	CREDEAL	263	3,00	789,00	60	Corretivo líquido. Especificação: Fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Unidade	CIS	385	1,00	385,00
25	Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificação: 8 folhas, capa flexível.	Unidade	CREDEAL	200	1,50	300,00	61	Elastico amarelo, borracha tipo látex, nº 18. Especificação: especificação: pacote com 100g, de alta resistência. Composição borracha natural.	Pacote	MAMUTH	54	4,00	216,00
26	Caderno de desenho capa dura, especificação: 60 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	CREDEAL	33	5,00	165,00	62	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	Unidade	SCRITHY	710	0,60	426,00
27	Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	CREDEAL	275	2,50	687,50	63	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 200 mm x 280 mm.	Unidade	SCRITHY	600	0,20	120,00
28	Caderno pauta dupla, 40 folhas, capa flexível. Dim: 202x140 mm.	Unidade	CREDEAL	138	3,00	414,00	64	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	Unidade	SCRITHY	950	0,30	285,00
29	Caderno universitário capa dura, 10 matérias, com 200 folhas, miolo 1x1, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	CREDEAL	100	7,00	700,00	65	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	Unidade	SCRITHY	1163	0,40	465,20
30	Caixa arquivo, desmontável, em plástico pollonda. Especificação: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de picate de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	Unidade	POLIBRAS	678	2,00	1.356,00	66	Envelope material papel off set, branco, gramatura 110 g/m², tipo saco comum, medindo: 370 mm x 470 mm.	Unidade	SCRITHY	688	0,70	481,60
31	Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente que permite a visualização da Tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e estera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Com furo lateral.	Unidade	COMPACTOR	750	0,86	645,00	67	Envelope material papel off set, branco, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm, x 324 mm.	Unidade	SCRITHY	442	0,40	176,80
32	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiafíxante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: azul. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	COMPACTOR	663	1,00	663,00	68	Estilite plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	Unidade	CIS	96	1,50	144,00
33	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiafíxante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: preta. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	COMPACTOR	398	1,00	398,00	69	Estilite plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	Unidade	CIS	95	2,40	228,00
34	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiafíxante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	COMPACTOR	258	1,00	258,00	70	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	Caixa	PIMACO	13	19,00	247,00
35	Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	Pacote	MARIPEL	33	9,00	297,00	71	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 33,9 mm x 101,6mm, 14 etiqueta por folha.	Caixa	PIMACO	20	16,22	324,40
36	Caneta hidrográfica, tinta lavável, não tóxica, embalagem com 12 cores.	Pacote	MERCUR	200	4,00	800,00	72	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 50,8 mm x 101,6 mm, 10 etiqueta por folha.	Caixa	PIMACO	20	12,09	241,80
37	Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	Unidade	JOCAR	304	2,00	608,00	73	Extractor de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	Unidade	RADEX	60	2,50	150,00
38	Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetil 2,0 mm com protetor de metal, tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Unidade	JOCAR	293	2,50	732,50	74	Extractor de grampos, tipo piranha.	Unidades	RADEX	47	3,70	173,90
39	Cartolina cartão, medidas 66x48cm, cores variadas.	Unidade	VPM	357	1,20	428,40	75	Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado amarelo translucido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	Unidade	ADERE	79	5,00	395,00
40	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m², cores sortidas, características comuns, comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar.	Unidade	VPM	629	0,67	421,43	76	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorientado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.	Unidade	ADERE	83	0,90	74,70
41	Cartolina tipo guache na gramatura 180g, medindo 660mx480mm, cores diversas.	Unidade	VPM	534	1,30	694,20	77	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorientado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 19 mm x50m, transparente.	Unidade	ADERE	83	2,50	207,50
42	Clips galvanizados nº 2/0. Especificação: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	497	2,00	994,00	78	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	Unidade	ADERE	109	3,00	327,00
43	Clips galvanizados nº 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	509	1,50	763,50	79	Fita crepe de papel, medindo: 18mmx50m	Unidade	ADERE	44	3,00	132,00
44	Clips galvanizados nº 4/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	509	1,50	763,50	80	Fita decorativa plástica lisa, medindo: 15 mm x 30 m.	Unidade	ADERE	65	4,00	260,00
45	Clips galvanizados nº 6/0. Especificação: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	XR	168	3,36	564,48	81	Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m.	Unidade	ADERE	42	4,00	168,00
46	Cola bastão 10gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 10gr.	Unidade	XR	163	1,39	226,57	82	Filho decorativo plástico liso, medindo: 5mmx50 mm, cores variadas.	Unidade	PROGRESSO	17	2,00	34,00
47	Cola bastão 40gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr.	Unidade	PRITT	163	3,32	541,16	83	Folha de E.V.A com glitter, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	SPIRAL	313	2,00	626,00
48	Cola branca escolar, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 40g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Unidade	PRITT	750	1,15	862,50	84	Folha de E.V.A estampado, estampas variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	SPIRAL	188	2,00	376,00
49	Cola branca escolar, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Unidade	PRITT	507	2,00	1.014,00	85	Folha de E.V.A lisa, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	SPIRAL	463	2,00	926,00
50	Cola branca líquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Unidade	PRITT	92	5,00	460,00	86	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Unidade	BRW	11	70,00	770,00
51	Cola colorida 23gr; caixa com 06 cores.	Caixa	ACRILEX	220	4,50	990,00	87	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 240 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 e 23/24. Com armazenagem de grampo inteiro, todo em metal, base protetora antiderrapante, guia ajustável para papel.	Unidade	BRW	11	70,00	770,00
							88	Grampeador de mesa para papel. Tamanho pequeno. Capacidade para grampear 25 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g, para grampos 26/6, apoio e base plástica, estrutura metálica.	Unidade	BRW	11	19,01	209,11
							89	Grampo 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	XR	62	3,00	186,00
							90	Grampo 23/13, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	XR	62	3,00	186,00
							91	Grampo 23/23, em metal galvanizado para grampeador industrial. Caixa com 1.000 grampos.	Caixa	XR	44	3,00	132,00
							92	Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	XR	56	3,00	168,00
							93	Grampo 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	XR	99	3,00	297,00
							94	Lâmina para estilote estreito 9 mm, estojo com 10 lâminas.	Estojo	CIS	40	3,00	120,00
							95	Lâmina para estilote largo 18 mm, estojo com 10 lâminas.	Estojo	CIS	30	4,00	120,00
							96	Lápis de cera grande. Especificação: fabricado com ceras de alta qualidade embalagem com 12 cores, anatomia: grosso.	Caixa	MARIPEL	338	2,00	676,00

97	Lápis de cor jumbo, caixa com 12 cores, corpo no formato triangular.	Unidade	MARIPEL	65	5,00	325,00
98	Lápis de cor material madeira. Especificação: material madeira, cor diversas, características adicionais tamanhos grandes caixa com 12 cores.	Caixa	MARIPEL	65	3,00	195,00
99	Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificação: nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mínima resistente e escrita macia, caixa com 144 unidades.	Unidade	BIC	1575	0,38	598,50
100	Livro de Atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set, formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	FORONI	25	9,10	227,50
101	Livro de Atas com 200 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set, formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	FORONI	25	15,00	375,00
102	Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida do papel off-set 120g/m², folhas internas papel off-set 56g/m², formato da capa 6x22x31 cm.	Unidade	FORONI	44	12,00	528,00
103	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.	Unidade	FORONI	25	10,00	250,00
104	Massa modelar a base de amido, caixa com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas.	Caixa	MARIPEL	400	1,90	760,00
105	Massa modelar a base de amido, caixa com 12 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 180 gramas.	Caixa	MARIPEL	400	0,90	360,00
106	Molhador de dedos. Especificação: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g.	Unidade	DEDEX	198	4,70	930,60
107	PAPEL 40 kg, medidas: 66x96 cm.	Folha	VPM	500	1,20	600,00
108	Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m², medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	Resma	CHAMEX	775	18,00	13.950,00
109	Papel almaço com pauta, material celulose vegetal, dimensões: 200 x 275 mm. Resma com 400 folhas	Resma	CIS	88	10,00	880,00
110	Papel camurça, medindo: 40cmx60cm, cores variadas.	Folha	VPM	244	0,95	231,80
111	Papel carbono, na cor preta. Caixa com 100 folhas. Tamanho: comprimento 297 mm, largura 210 mm.	Caixa	VPM	54	15,00	810,00
112	Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m², medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas	Pacote	VPM	23	28,74	661,02
113	Papel casca de ovo 180G. Especificação: medidas: 210 mm x 297 mm, pacote 50 fls. Cores a definir.	Pacote	VPM	11	25,76	283,36
114	Papel celofane, medindo: 85 cm x 100cm	Unidades	VPM	375	0,82	307,50
115	Papel contact, autocolante colorido, rolo medindo: 10m x 45 cm.	Rolo	PIMACO	8	33,64	269,12
116	Papel crepom parafinado, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	VPM	153	0,96	146,88
117	Papel crepom, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	VPM	538	0,86	462,68
118	Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.	Pacote	PIMACO	11	20,01	220,11
119	Papel laminado, medindo 48cmx60cm. Cores variadas.	Folha	VPM	232	0,96	222,72
120	Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	Folha	VPM	219	2,74	600,06
121	Papel ofício 2, tamanho 330mm x 216 mm, gramatura 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.	Resma	CHAMEX	88	18,00	1.584,00
122	Papel pardo medindo: 66x96 cm.	Folha	VPM	3875	0,30	1.162,50
123	Papel seda cores variadas 48x60cm.	Folha	VPM	475	0,34	161,50
124	Pasta de tigrada longo larbo, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	Unidade	FRAMA	134	2,00	268,00
125	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	Unidade	POLIBRAS	40	8,00	320,00
126	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	Unidade	POLIBRAS	282	1,00	282,00
127	Pasta envelope vai e vem com botão. Especificação: Medindo 257 mm x 370 mm x 30 mm	Unidade	POLIBRAS	19	6,25	118,75
128	Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	Unidade	POLIBRAS	238	0,77	183,26
129	Pasta ofício com elástico.	Unidade	POLIBRAS	394	1,50	591,00
130	Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	Unidade	POLIBRAS	42	5,00	210,00
131	Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 11 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	Unidade	POLIBRAS	22	5,00	110,00
132	Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	Unidade	POLIBRAS	375	1,50	562,50
133	Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	Unidade	POLIBRAS	313	1,50	469,50
134	Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	Unidade	POLIBRAS	125	1,50	187,50
135	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 350 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unidade	POLIBRAS	688	1,00	688,00
136	Pasta tipo canaleta, cores variadas.	Unidade	POLIBRAS	163	1,68	273,84
137	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas (referente a papel 75g/m²) base antideslizante, com margador, com alta durabilidade.	Unidade	BRW	19	20,00	380,00
138	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade.	Unidade	BRW	19	29,00	551,00
139	Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m²), com guias de metal.	Unidade	BRW	19	49,00	931,00
140	Pincel escolar chato nº 02	Unidade	CONDOR	33	1,70	56,10
141	Pincel escolar chato nº 04	Unidade	CONDOR	33	2,00	66,00
142	Pincel escolar chato nº 06	Unidade	CONDOR	33	2,20	72,60
143	Pincel escolar chato nº 08	Unidade	CONDOR	33	2,50	82,50
144	Pincel escolar chato nº 10	Unidade	CONDOR	33	2,50	82,50
145	Pincel escolar chato nº 12	Unidade	CONDOR	33	2,50	82,50
146	Pincel escolar redondo nº 02	Unidade	CONDOR	33	1,70	56,10
147	Pincel escolar redondo nº 04	Unidade	CONDOR	33	2,00	66,00
148	Pincel escolar redondo nº 06	Unidade	CONDOR	33	2,20	72,60
149	Pincel escolar redondo nº 08	Unidade	CONDOR	33	2,20	72,60
150	Pincel escolar redondo nº 10	Unidade	CONDOR	33	2,50	82,50
151	Pincel escolar redondo nº 12	Unidade	CONDOR	33	2,49	82,17

152	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul.	Unidade	JOCAR	275	2,50	687,50
153	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: preto.	Unidade	JOCAR	275	2,50	687,50
154	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: vermelho.	Unidade	JOCAR	275	2,50	687,50
155	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: azul.	Unidade	JOCAR	275	2,50	687,50
156	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: preto.	Unidade	JOCAR	275	2,50	687,50
157	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: vermelho.	Unidade	JOCAR	275	2,50	687,50
158	Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	Unidade	CIS	9	19,98	179,82
159	Pistola elétrica, aplicação cola quente (grossa). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Unidade	CIS	9	19,90	179,10
160	Porta lápis/ clips/ lambrete em poliestireno. Especificação: na cor fumê ou cristal.	Unidade	WALEU	18	14,99	269,82
161	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui freguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	Unidade	WALEU	39	15,00	585,00
162	Quadro branco magnético, medida: 120 x 90 cm. Especificação: moldura de alumínio.	Unidade	SOUZA	10	57,00	570,00
163	Quadro branco, medida: 100 x 80 cm. Especificação: moldura de madeira.	Unidade	SOUZA	20	39,00	780,00
164	Quadro de aviso 100 x 80 cm. Especificação: Feltro mural, moldura de alumínio.	Unidade	SOUZA	6	68,99	413,94
165	Quadro de branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm.	Unidade	SOUZA	10	62,98	629,80
166	Reabastecedor de pincel atômico. Especificação: tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	Unidade	JOCAR	100	2,00	200,00
167	Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul/preto/verde/vermelho.	Unidade	JOCAR	100	3,00	300,00
168	Refil para marcador de quadro branco, tinta líquida, contendo 5,5 ml, embalagem individualmente. Na cor azul, preta e vermelha.	Unidade	JOCAR	100	3,00	300,00
169	Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	Unidade	ACRILEX	13	10,00	130,00
170	Régua em acrílico, medindo 30 cm.	Unidade	ACRILEX	153	0,90	137,70
171	Régua em poliestireno, com escala de 50 cm. Alta precisão da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	Unidade	ACRILEX	25	3,90	97,50
172	Tecido TNT liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/varias cores.	Metro	SPIRAL	776	1,00	776,00
173	Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aço inox. Especificação: tesoura de cabo termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.	Unidade	JOCAR	283	2,00	566,00
174	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	Unidade	JOCAR	24	11,00	264,00
175	Tinta guache 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	ACRILEX	200	2,00	400,00
176	Tinta pinta cara, embalagem com 15 ml, cores diversas.	Unidade	ACRILEX	16	9,90	158,40
177	Tinta pintura a dedo 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	ACRILEX	16	5,00	80,00
VALOR DO LOTE 3						87.000,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada

em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 06 de abril de 2021.

Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Gerenciador

OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cnpj: 39.919.992/0001-90

Marcio Flávio dos Santos Abreu

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 690c8e33aafe8c70adb1409d52839df3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pela Senhora Rosélia Brandão Santos, inscrito no CPF sob o nº 916.487.423-00, pela Secretaria municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyana Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.714.066/0001-65
Endereço: Rua Cento e Um, Qda. 78, nº 23, Maiobão, Paço do Lumiar-MA
E-mail: comercialriacheloma@gmail.com
Telefone: (98) 98213-6000
Representante legal: José Expedito Carvalho Costa
CPF: 427.856.503-87

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

### 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.714.066/0001-65, no Valor total de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT	P. TOTAL
1	Acido muriático em líquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro	Unidade	LIMPA FÁCIL	300	5,00	1.500,00
2	Água Sanitária em caixa c/12 unid.de 1 litros - Água Sanitária, com cloro ativo,açãoalvejante,desinfetante,e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Água. O rótulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções	Caixa	CLORITO	500	2,00	1.000,00
3	Alcool em gel 70° Inpm, embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	Unidade	BLEND	175	5,00	875,00
4	Alcool etílico hidratado, 46,2° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	MEGA	125	6,00	750,00
5	Alcool etílico hidratado, 70° Inpm, p/uso hospitalar, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	MEGA	125	6,20	775,00
6	Alcool etílico hidratado, 92,8° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	MEGA	125	6,80	850,00
7	Alcool gel 70%, bactericida e higienizante de limpeza a seco, lavagem das mãos. Composição: carboner, methylparaben, alcohol, trietanolamine, EDTA disodium e water. Armazenado em refil de 800 ml.	Unidade	CLEAN	125	10,50	1.312,50
8	Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	Unidade	EGGOS	55	9,22	507,10
9	Bacia de plástico resistente, capacidade de 30 L.	Unidade	ARKPLAST	15	10,85	162,75
10	Bacia de plástico resistente, capacidade de 50 L.	Unidade	ARKPLAST	10	25,03	250,30
11	Bacia plástica média com 20lts	Unidade	ARKPLAST	13	8,62	112,06
12	Bacia plástica pequena com 10 lts	Unidade	ARKPLAST	10	4,80	48,00
13	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	Unidade	ARKPLAST	10	4,50	45,00
14	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	Unidade	ARKPLAST	8	9,00	72,00
15	Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	Unidade	ARKPLAST	8	32,66	261,28
16	Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	Unidade	ARKPLAST	8	24,48	195,84
17	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição: óleo mineral ranco, emulsificante, agente de controle de Ph, veículo e propelente. Peso Líquido/Neto 420 g. Contendo 500 ml.	Unidade	AZULIM	15	4,00	60,00
18	Cabo de madeira com ponteira para uso em: rodos e vassouras. Tamanho: 22mm x 1,35m.	Unidade	VARREBEM	20	14,62	292,40
19	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	Unidade	BRY	150	8,12	1.218,00
20	Cesto telado em plástico simples, capacidade 9 litros.	Unidade	ARKPLAST	158	4,00	632,00
21	Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Pacote	PRAFESTA	200	3,19	638,00
22	Copo Descartável para água com 180 ml - Copo com capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UNID. Atóxicos	Pacote	FONPLAST	1500	5,50	8.250,00
23	Copo Descartável para café com 50 ml - Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UNID. Atóxicos	Pacote	FONPLAST	750	3,50	2.625,00
24	Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	Unidade	DRS	50	3,00	150,00
25	Desinfetante em c/12 unid.de 1 litros - Desinfetante para uso geral que desinfeta, Limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	Caixa	MARAJÓ	500	32,39	16.195,00
26	Desodorizador de ar, essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.	Unidade	GLADE	200	7,03	1.406,00
27	Detergente em caixa c/12 UNID. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro, Conter Tensoativo, biodegradável, Testado dermatologicamente com rendimento	Caixa	OI	300	32,66	9.798,00
28	Dispenser de copos descartáveis para água 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	EZCUP	10	33,26	332,60
29	Dispenser de copos descartáveis para café 50 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	EZCUP	10	18,54	185,40
30	Dispenser de papel toalha interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho: 25,2cm x 30cm x 13,7cm. Cor: Branco	Unidade	BETTANIN	10	33,26	332,60
31	Dispenser para papel higiênico rolo de até 500m, material plástico super-resistente, com trava de segurança, visor frontal para nível do papel. Tamanho: 27,5x28x13 cm. Cor: Branco.	Unidade	BETTANIN	10	22,36	223,60
32	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	Unidade	BETTANIN	10	22,36	223,60
33	Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	Unidade	SANREMO	10	27,21	272,10
34	Escorredor de talher avulso, material plástico.	Unidade	SANREMO	10	10,85	108,50
35	Escova p/sanitário c/ depósito - Escova com cerda nylon, cabo plástico medindo 17 cm	Unidade	ESFREBOM	30	3,76	112,80
36	Esponha - Esponha sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibacterias com dimensão de 110mm X 75mmX 22mm. Formato retangular. Embalagem individual	Unidade	VIP	1500	0,46	690,00

37	Esponha de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio - pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	Pacote	BOMBRIIL	750	1,07	802,50
38	Flanela 100% algodão, medindo 28x48 cm. Cores variadas.	Unidade	CRISTAL	200	3,00	600,00
39	Flanela 100% algodão, medindo 38x68 cm. Cores variadas.	Unidade	CRISTAL	100	3,00	300,00
40	Fósforo pacote padrão c/ 10 UNID - Pacote de Fósforo Tamanho Padrão c/12 UNID	Pacote	PARANÁ	75	2,12	159,00
41	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoaérgica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg, pacote com 8 unidades	Embalagem	SCOOBY-DOO	50	13,00	650,00
42	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoaérgica tamanho MEDIO para crianças 5 a 9,5kg, pacote com 8 unidades	Embalagem	SCOOBY-DOO	50	13,00	650,00
43	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoaérgica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg, pacote com 10 unidades	Embalagem	SCOOBY-DOO	50	13,00	650,00
44	Fralda geriátrica tamanho G. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 8 unidades.	Embalagem	COTIDIAN	43	21,54	926,22
45	Fralda geriátrica tamanho M. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 10 unidades.	Embalagem	COTIDIAN	43	21,54	926,22
46	Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	Unidade	TERMOLAR	8	51,80	414,40
47	Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	TERMOLAR	5	27,21	136,05
48	Garrafa térmica, capacidade 1,8 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	TERMOLAR	5	38,12	190,60
49	Guardanapo de papel grande, folhas simples, branco, medidas 31x30, pacote com 50 folhas.	Pacote	MALU	500	2,15	1.075,00
50	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22; comprimento: 22; cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	Pacote	MALU	300	0,65	195,00
51	Inseticida aerossol- especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permethrina 0,050% esbioctrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	Unidade	SBP	150	7,03	1.054,50
52	Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	Unidade	AZULIM	604	1,36	821,44
53	Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	Unidade	AZULIM	200	4,09	818,00
54	Limpador multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	AZULIM	250	3,55	887,50
55	Lixeira coleitora plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	BETTANIN	10	160,32	1.603,20
56	Lixeira coleitora plástica 240L, com rodas. Capacidade de carga ate 96 kg. Dimensões: 1115x580x780 mm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	BETTANIN	10	232,24	2.322,40
57	Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim: 320 x 245 x 360 mm.	Unidade	PLASTIL	10	38,12	381,20
58	Lixeira hospitalar retangular, basculante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.	Unidade	PLASTIL	8	83,32	666,56
59	Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	Unidade	BRINOX	4	84,47	337,88
60	Lixeira seletiva 60L, com suporte de ferro com 4 cestos.	Unidade	ENCAIXE	8	518,02	4.144,16
61	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Unidade	PEROBA	150	3,93	589,50
62	Luva p/ limpeza química e geral, fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antiderrapante, flocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.	Par	TALGE	120	10,31	1.237,20
63	Luvax Emborrachadas - LÁTEX	Par	TALGE	238	2,45	583,10
64	Marmitex térmica n° 9 maquina cx c/100 unidades, material: alumínio, altura: 66mm, diâmetro: 215mm, volume: 1200ml, tampa: TFAL, fechamento: máquina.	Caixa	WYDA	20	27,21	544,20
65	Máscara descartável dupla, com plástico. Caixa c/ 100 unidades.	Pacote	EGGOS	75	48,37	3.627,75
66	Pá de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	Unidade	GAUCHA	20	8,67	173,40
67	Pá de Lixo - Pá para Lixo, uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros	Unidade	GAUCHA	150	4,31	646,50
68	Palito para dente, caixa com 100 unidades	Caixa	THEOTO	25	1,09	27,25
69	Palha de aço c/ 08 UNID - Espoja de aço , Lã de aço, biodegradável, sem perfume, Embalagem em Líquido 60g	Pacote	BOMBRIIL	250	1,36	340,00
70	Pano de Pia pacote c/ 05 unidade - Tamanho 32x40 cm ante bactericida	Pacote	SANTA MARIA	150	3,00	450,00
71	Pano para Chão - Pano para Chão de Algodão medindo 45 x85 centímetros	Unidade	CRISTAL	100	3,79	379,00
72	Pano de chão tipo sacco cru . Tamanho: 48x73 cm.	Unidade	CRISTAL	200	3,52	704,00
73	Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm , 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável , na cor branca	Unidade	SANTA MARIA	100	1,75	175,00
74	Pano multiuso, pacote c/ 5 unidades. Medida: 30x50 cm.	Pacote	CRISTAL	150	2,70	405,00
75	Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	Pacote	MAXX	325	7,50	2.437,50
76	Papel toalha, contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 e cada.	Pacote	SCALA	250	4,90	1.225,00
77	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, pratico, aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.	Unidade	HARPIC	200	4,25	850,00

78	Pedra sanitária germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	Unidade	Q-ODOR	200	1,09	218,00
79	Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	PRAFESTA	250	2,45	612,50
80	Rodo com cabo madeira plastificado, 30 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, o Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Unidade	BETTANIN	100	4,31	431,00
81	Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	Pacote	GUARANI	300	5,40	1.620,00
82	Sabão em barra glicerinado, 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	Pacote	GUARANI	200	4,91	982,00
83	Sabão em Pedra caixa c/ 50 UND - Sabão em Barra glicerinado, neutro, testado, dermatologicamente. No rótulo deve estar descrito as instruções de uso	Caixa	GUARANI	75	49,08	3.681,00
84	Sabão em pó caixa c/20 PCT. De 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	Caixa	GUARANI	150	4,21	631,50
85	Sabão em pó, embalagem caixa, contendo 1kg. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sfoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Caixa	GUARANI	75	4,90	367,50
86	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	Unidade	MARAN	150	1,09	163,50
87	Sabonete líquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos, ph neutro, fragrância erva doce. Embalagem plástica com pump de 500 ml.	Unidade	PREMISSE	50	6,87	343,50
88	Sabonete líquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acondicionado em galão de 5l	Unidade	PREMISSE	33	24,48	807,84
89	Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades. Dimensões: 75x1,05 m.	Pacote	PATINHO	1000	1,65	1.650,00
90	Sacos p/ Lixo Cap. 15 Lts c/ 20 UND - Saco para Lixo( 15 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	PATINHO	500	1,47	735,00
91	Sacos p/ Lixo Cap. 30 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(30 L x 0,07 a 0,12)micras resistente	Pacote	PATINHO	1000	1,47	1.470,00
92	Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo( 50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	PATINHO	1250	1,64	2.050,00
93	Sacos p/ Lixo Cap. 100 Lts c/ 05 UND - Saco para Lixo( 100 L x 0,07 a 0,12 micras)	Pacote	PLAST	1250	2,78	3.475,00
94	Saco de lixo hospitalar de 50 litros, branco. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	PLAST	25	16,37	409,25
95	Saco plástico transparente, reforçado, capacidade para 50 litro. Dimensões: 70x44 cm de 5 micras	Unidade	PLAST	250	24,54	6.135,00
96	Shampoo, tipo uso diário, apresentação shampoo 1x1, aplicação todos os tipos de cabelos características adicionais com vitamina, embalagem com 250ml.	Unidade	SEDA	75	6,80	510,00
97	Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	Unidade	NUTRILAR	150	5,90	885,00
98	Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	Unidade	SANTISTA	50	12,00	600,00
99	Touca descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	DESCARTA CK	50	17,39	869,50
100	Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	Unidade	VARREBEM	125	4,45	556,25
101	Vassoura de piaçava sintética nº 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	Unidade	VARREBEM	125	4,31	538,75
102	Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Unidade	ESFREBOM	75	2,68	201,00
103	Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	Unidade	GAUCHA	50	10,31	515,50
104	Vassoura tipo gari, cepa de madeira, 37,5 cm.	Unidade	MAX	25	10,91	272,75

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 06 de abril de 2021.

Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Gerenciador

COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Cnpj: 34.714.066/0001-65

José Expedito Carvalho Costa

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: c0ba26d1747c589255fbb73bd7547679

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizada no dia 15 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as empresas conforme relatório abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
DE J COSTA EIRELI	39.385.332/0001-77	1 - 8 - 10 - 15 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35	207.663,50
A T DA SILVA EIRELI	21.692.853/0001-01	2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 36 - 40	233.830,00
F A S RODRIGUES COMERCIO	32.026.475/0001-43	11 - 12 - 34 - 39	112.900,00
COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUICAO EIRELI	34.714.066/0001-65	17	1.583,90
SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.488.339/0001-66	31 - 32	73.825,00
TOTAL GERAL			629.802,40

Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE. Axixá/MA 06 de abril de 2021. Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: b2168752766230109240441f66272c7a

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021.

LOCATÁRIA: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. LOCADOR a Senhora Iza Fernanda Vieira Oliveira. OBJETO: O LOCADOR, legítimo proprietário do imóvel de alvenaria situado na Rua Evaristo, nº 19b, centro, Axixá-MA, dá em locação o referido imóvel, mediante o aluguel mensal inicial de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 meses e REAJUSTADO ANUALMENTE pelo

índice IGP-M/FGV. BASE LEGAL: art. 24 Inc. X da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores. Nelma Celeste Marques de, pela Secretária Municipal de Educação. Axixá-MA, 01 de março de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: c47fbf4840871c865dee80ab08f96a29

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa SONIA MARIA ASSAD MARTINS (MALHARIA ASSAD FARDAMENTOS E MULTIPLoS) situada na Rua Monte Alvene, nº 08, Vila Passos, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: contratação de empresa para confecção/aquisição de camisas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste contrato. VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 (seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Sônia Maria Assad Martins, pela contratada. Axixá-MA, 06 de abril de 2021

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: fc7886e17beed9e7645dd0808d1ac60a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021. CONVITE Nº 002/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte. CONTRATADO: empresa ALEXJAN P. LIMA, CNPJ: 15.061.584/0001-82, sediada na Av. Ana Jansen, nº 1215, Sala 05, São Luis-MA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e adequação do prédio da rodoviária do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL R\$ 126.305,49 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. George Albert Freitas Costa, pela Contratante e Alexjan Pereira Lima, pela contratada. Axixá-MA, 06 de abril de 2021

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: 188b38a66228a528953f8af9f0dcd7f7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 02/2021, pregão presencial nº 02/2021, do Município de Monção/MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, *RATIFICO* o parecer, e *ADJUDICO* o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 02/2021, pregão presencial nº 02/2021, do Município de Monção/MA, visando Contratação de empresa de locação de horas máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, em favor da empresa **W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.887.971/0001-99** de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	REF-SINAPI	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP DIURNO. MARCA/MODELO/ANO: CASE/ W20F/ 2010	CHP	800	5940	R\$ 136,00	R\$108.800,00
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 toneladas, potência bruta 155 hp - CHP DIURNO. MARCA/MODELO/ANO: CATERPILLAR 324E/2009	CHP	750	88907	R\$ 164,00	R\$ 123.000,00
4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 toneladas, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³ - CHP DIURNO. MARCA/MODELO/ANO: CATERPILLAR D6T/ 2002	CHP	175	5851	R\$ 146,00	R\$ 25.550,00
5	Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 metros, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - CHP DIURNO. MARCA/MODELO/ANO: VOLVO FH12/2013	CHP	1000	67826	R\$ 133,00	R\$ 133.000,00
6	Caminhão basculante 10 m³, trucedo cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 metros, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - CHP DIURNO. MARCA/MODELO/ANO: VOLVO FH12/2013	CHP	1.250	91386	R\$ 152,00	R\$ 190.000,00
8	Caminhão tanque, capacidade 10.000 litros. MARCA/MODELO/ANO: Mercedes Benz/ Atron/2013	H	425		R\$ 130,00	R\$ 55.250,00
9	Retrosescavadeira de até 110 hp. MARCA/MODELO/ANO: CASE/ 580n/2013	H	300		R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
10	Roilo compactador de 9,5 toneladas. MARCA/MODELO/ANO: Caterpillar/ CSS4B/2013	H	200		R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
11	Caminhão muncK. MARCA/MODELO/ANO: VW/24280/2013	H	125		R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
VALOR SEM BDI						689.750,00
BDI (20%)						137.950,00
<b>VALOR COM BDI</b>						<b>551.800,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 551.800,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

Humberto de Campos - MA, 22 de março de 2021

**Sidnei Luiz Silva Lima**

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*

*Código identificador: d45d2789109b513c31a490da17a213fc*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 014/2020, pregão presencial nº 14/2020, do Município de Monção/MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, *RATIFICO* o parecer, e *ADJUDICO* o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 014/2020, pregão presencial nº 14/2020, do Município de Monção/MA, visando Contratação de empresa de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, em favor da empresa **ECOLED ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS**

**AMBIENTAIS EIRELI - ME (CNPJ/MF nº 12.131.846/0001-40)** de acordo com tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Preço Unitário	Qtd	Preço Total Mensal	Qtd Meses	Preço Total (12 Meses) R\$
1	Veículo tipo Caminhonete, cabine dupla, Diesel traçada 4x4, capacidade de 2000 kg.	UND	R\$ 7.000,00	1	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
2	Veículo tipo Caminhonete, cabine simples, Diesel traçada 4x2, capacidade de 2000 kg.	UND	R\$ 6.200,00	1	R\$ 6.200,00	12	R\$ 74.400,00
3	Veículo tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros.	UND	R\$ 3.500,00	7	R\$ 24.500,00	12	R\$ 294.000,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil, setecentos reais)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 452.400,00 (quatro centos e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais)

Humberto de Campos - MA, 15 de março de 2021

**Sidnei Luiz Silva Lima**

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*

*Código identificador: bbbcbdc0c424d1ab3050056754ce6218*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e F J CARVALHO DE OLIVEIRA - ME (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria na área da Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, decorrente da Tomada de Preços n.º 03/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 028/2021 - SEMAD. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso: Órgão 02 - Poder Executivo. Unidade 03 - Secretária Municipal de Administração. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Projeto/atividade: 2006 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração. Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento da despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 7.892/2013 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração. Pela Contratada: Fernando José De Carvalho, CPF nº 883.800.093-04. Humberto de Campos - MA, 01 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*

Código identificador: ea0de8189cb510e960f8f6243f6a5c05

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e GESTORE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 13.226.800/0001-77. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, decorrente da Tomada de Preços n.º 04/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 029/2021 - SEMAD. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso: Órgão 02 - Poder Executivo. Unidade 03 - Secretária Municipal de Administração. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Projeto/atividade: 2006 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração. Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento da despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 7.892/2013 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração. Pela Contratada: Waldmark Barros Silva, CPF nº 433.173.593-15. Humberto de Campos - MA, 01 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: d4eefbd37e71d9aebca4ce19546cb32d

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ nº 30.589.431/0001-04 (CONTRATANTE) e V A C DE S ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 35.374.607/0001-16. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento para o desenvolvimento da política educacional da Rede Municipal de Ensino com desenvolvimento institucional e adequação de estratégias para atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do novo coronavírus para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 032/2021 - SEMED. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso: Órgão 02 - Poder Executivo. 05 - Secretaria de Educação. 12 - Educação. Subfunção: 361 - Ensino Fundamental. Projeto/atividade: 2017 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento da despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 7.892/2013 e suas respectivas alterações.

**ASSINATURAS:** Pela Contratante: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: Valmira Alice Costa de Sena Rosa, CPF nº 995.628.553-68. Humberto de Campos - MA, 01 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: d32a6c9b813c3921bc7f04fc3559279a

### DECISÃO - PROCESSO N.º 117/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 28/2020

#### DECISÃO

**PROCESSO n.º 117/2020**  
**TOMADA DE PREÇO n.º 28/2020**  
**CONTRATO n.º 283/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação da estrada que liga o Povoado Santa Clara a sede do Município de Humberto de Campos - MA

**CONTRATADA:** AMPLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.883.580/0001-26, sediada na Rua Cesário Coimbra, no 133, Centro CEP: 65.268-000, Cururupu/Maranhão.

Na qualidade de ordenador de despesa, representante do Município de Humberto de Campos - MA, no contrato identificado acima e considerado o Parecer da Procuradoria do Município pela conformidade e legalidade da contratação, considerando ainda a necessidade da conclusão dos serviços objeto da contratação, DECIDO pela continuidade da execução do referido contrato.

Comunique-se a empresa contratada para dar continuidade os serviços.

Esta decisão servirá como comunicado.

Humberto de Campos - MA, 05 de março de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: 5fc2c532ae9e5a762ece3df054a14346

### PORTARIA Nº 245 DE 06 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE

#### PORTARIA Nº 245 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 01/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR,** o (a) servidor (a) **MIDIAN RIBEIRO DA SILVA E SILVA**, CPF: **041.699.513-60**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos,  
Estado do Maranhão, ao 6º dia do mês de março do ano  
de dois mil e vinte e um.**

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 5a9cecaaa6a2bad816babe7a6595063a

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS  
Prefeito**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

### **LEI Nº 885 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

#### **LEI Nº 885 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

*"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores da administração pública do Poder Executivo do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da Administração Pública Municipal ativos, ocupantes de cargo em comissão e aqueles com mandato executivo ou legislativo em prazo superior ao do empréstimo;

**Parágrafo único.** Os contratos de consignação referente à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões de crédito concedido aos servidores públicos mencionado no caput do art. 1º, ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

**Art. 2º.** Para efeito desta Lei, as consignações em folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal ativos, ocupantes de cargo em comissão e aqueles com mandato executivo ou legislativo, são classificadas em:

I - Compulsórias: descontos incidentes sobre os vencimentos, proventos de aposentadoria e/ou pensão, procedido por força de lei ou mandado judicial;

II - Facultativas: descontos incidentes sobre os vencimentos, proventos de aposentadoria e/ou pensão, mediante autorização prévia e formal escrita do interessado.

**§ 1º.** As consignações compulsórias compreendem:

I - Contribuições para a Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos municipais;

II - Pensões alimentícias;

III - Imposto de renda;

IV - Reposições e indenizações ao erário;

V - Outros descontos decorrentes de mandado judicial;

VI - Outros descontos instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

**§ 2º.** As consignações facultativas compreendem:

I - As prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias, financeiras ou cooperativas de crédito, conveniadas com a municipalidade;

II - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

III - As prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

IV - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

V - Mensalidade instituída para custeio de entidades sindicais e/ou associações representativas dos servidores públicos municipais ativos, inativos e/ou pensionistas;

VI - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos, em favor do consignado e seus beneficiários, contratados de entidades previamente credenciadas;

VII - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

VIII - Despesas com medicamentos;

IX - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

**Art. 3º.** Considera-se, para fins desta Lei:

I - Consignante: Administração Pública Municipal que gerencia descontos relativos à consignações compulsórias e facultativas, em folha de pagamento do consignado, em favor do consignatário;

II - Consignado: o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, ocupantes de cargo em comissão e aqueles com mandato executivo ou legislativo e que por contrato escrito, tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

III - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

**Art. 4º.** Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Administração e da Diretoria de Recursos Humanos, gerência da folha de pagamento, a gestão e operacionalização das consignações compulsórias e facultativas de que trata esta Lei, observada a legislação pertinente ou mandado judicial, conforme a espécie de consignação a ser implementada em folha de pagamento.

**Art. 5º.** Os descontos das consignações facultativas, em folha de pagamento do servidor, deverão observar os seguintes prazos:

I - As consignações previstas no art. 2º, § 2º, incisos IV, V e VI, poderão ser descontadas por prazo indeterminado ou até que seja apresentado pedido de cancelamento formulado pelo servidor mencionado e/ou pensionista, acompanhado da comprovação de anuência da entidade consignatária.

II - A consignação prevista no art. 2º, § 2º, inciso I e II, poderá ser descontada por prazo máximo de 90 (noventa) meses, ressalvado aqueles servidores ocupantes de cargo em comissão e os com mandato executivo ou legislativo, aos quais ficarão vinculados ao prazo não superior ao mandato do chefe do Executivo Municipal, em exercício, no ato da contratação.

**Art. 6º.** A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos no Poder Executivo na Secretaria Municipal de Administração e no Poder Legislativo na Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**Parágrafo único:** O credenciamento das instituições referidas no art. 6º, caput, desta Lei, dependerá de convênio, por meio do qual as consignatárias obrigar-se-ão a manter, conservar ou reformar a coisa pública, nos termos estabelecidos pela Administração.

**Art. 7º.** Poderão ser consignatários, para fins e efeitos desta Lei:

I - As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação pertinente;

II - Os sindicatos de trabalhadores

III - Bancos públicos ou privados;

IV - As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V - As cooperativas constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Art. 8º.** A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida.

**§ 1º.** No limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descritas no caput, será reservado exclusivamente o percentual de 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito.

**§ 2º.** Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

**§ 3º.** Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual

ou indenizatório, sendo excluídas, portanto:

- I - Diárias;
- II - Ajuda de custo;
- III - Indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;
- IV - Salário-família;
- V - Auxílio-natalidade;
- VI - Auxílio-funeral;
- VII - Adicional de férias;
- VIII - Qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

**Art. 9º.** Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o consignante, em caso de extrapolação, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias assim consideradas, em ordem de prioridades decrescente.

- I - Contribuição para associações de classes dos servidores.
- II - Contribuição para entidade, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- III - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1.971;
- IV - Amortização de empréstimos/financiamentos inclusive realizado por intermédio de cartões de benefício ou de crédito concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;
- V - Prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidades financeiras.
- VI - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

**Art. 10º.** Para cobertura dos encargos decorrentes das consignações previstas nesta Lei, o Município poderá cobrar da instituição consignatária, o valor equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cada lançamento feito na folha de pagamento, a seu favor, reajustáveis anualmente pelo índice do IGPM.

**Art. 11º.** As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

**Art. 12º.** A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

**Art. 13º.** A consignação facultativa pode ser cancelada:

- I - Mediante pedido escrito do consignatário;
- II - Mediante pedido escrito de servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos itens II e III, do artigo 6º.

**Art. 14º.** Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a administração.

**Art. 15º.** A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular; e comunicar o fato a autoridade competente para os fins de direito.

**Art. 16º.** O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições desta Lei e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, comissionado, mandatário ou pensionista.

**Art. 17º.** O Município poderá descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Lei ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 18º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto, sobre:

- I - As normas complementares desta Lei;
- II - O procedimento de credenciamento dos consignatários;

III - O valor mínimo das consignações facultativas.

**Art. 19º.** Em caso de revogação total ou parcial desta Lei ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

**Art. 20º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

**Art. 21º.** Os casos omissos serão solucionados através de ato específico.

**Art. 22º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de abril de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 08f18c60dc4fd47baa34df56b937194f

## LEI Nº 886 DE 06 DE ABRIL DE 2021

### LEI Nº 886 DE 06 DE ABRIL DE 2021

*"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade como artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

#### Capítulo II

##### Da composição

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o artigo 1º, é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 01 (um) representante das escolas do campo.

**§ 1º.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

**§ 2º.** A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§ 3º.** Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

**§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais ou responsáveis de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**§ 5º.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º;

III - Situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**§ 1º.** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º. - A partir do dia 1º de janeiro de 2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**Parágrafo único.** O parecer de que trata o inciso IV, deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, §4º, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10º. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas a lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;



b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; e

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12º.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13º.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14º.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15º.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16º.** O regimento interno do CACS-FUNDEB, deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 17º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 05, de 28 de maio de 2013 e disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de abril de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a7d347d417622ae821ed6be21456c7cd

**LEI Nº 887 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**LEI Nº 887 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

"*Institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta lei institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com os seguintes objetivos:

- I - Reduzir a litigiosidade;
- II - Estimular a solução adequada de controvérsias;
- III - Promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos;
- IV - Aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais.

**Parágrafo único.** A política de que trata esta lei visa atender às disposições das Leis Federais nº 10.259, de 12 de julho de 2001, nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, nº 13.105, de 16 de março de 2015, e nº 13.140, de 26 de junho de 2015, bem como das leis que vierem a substituí-las.

**Art. 2º.** A Política de Desjudicialização será coordenada pela Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe, dentre outras ações:

- I - Dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - Avaliar a admissibilidade de pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- III - Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações para subsidiar sua atuação;
- IV - Promover o arbitramento das controvérsias não solucionadas por meios autocompositivos, na hipótese do inciso I;
- V - Promover, no âmbito de sua competência e quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos;
- VI - Fomentar a solução adequada de conflitos, no âmbito de seus órgãos de execução;
- VII - Propor, em regulamento, a organização e a uniformização dos procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos envolvendo a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos desta lei;
- VIII - Disseminar a prática da negociação;
- IX - Coordenar as negociações realizadas por seus órgãos de execução;
- X - Identificar e fomentar práticas que auxiliem na prevenção da litigiosidade;

XI - Identificar matérias elegíveis à solução consensual de controvérsias.

**Parágrafo único.** Para a execução das ações previstas nos incisos I a XI deste artigo, será definida por decreto a organização e o funcionamento de unidades específicas e subordinadas à Procuradoria Geral do Município, como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 13.140, de 2015, e uma Central de Negociação, observado o disposto nos artigos 35 e 36, ambos da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018.

## **CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS PARA A SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS**

### **Seção I**

#### **Dos acordos**

**Art. 3º.** A celebração de acordos para a solução consensual de controvérsias dependerá da prévia análise de sua vantajosidade e viabilidade jurídica em processo administrativo, observados os seguintes critérios:

I - O conflito deve versar sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação;

II - Existência de previsão legal para fundamentar o ato;

III - Garantia da isonomia para qualquer interessado em situação similar que pretenda solucionar o conflito consensualmente;

IV - Edição de ato regulamentar das condições e parâmetros objetivos para celebração de acordos a respeito de determinada controvérsia quando for o caso.

**§ 1º.** O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis que admitam transação deve ser homologado em juízo, podendo ser exigida a oitiva do Ministério Público, nos termos das Leis Federais nº 13.105, de 2015, e nº 13.140, de 2015.

**§ 2º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e outras hipóteses em que a lei dispense a oitiva do Ministério Público e a homologação judicial.

**§ 3º.** A autocomposição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

**§ 4º.** Nos conflitos judiciais, a autocomposição poderá abranger o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção, a transação ou a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

**Art. 4º.** Os acordos de que trata esta lei poderão consistir no pagamento de débitos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa municipal, credores da Administração Pública vinculados a Precatórios e RPV, bem como a celebração de acordo direto com credores no âmbito judicial e extrajudicial, de reconhecida conveniência, oportunidade e de interesse público para a Administração Municipal.

**§ 1º.** Poderão celebrar acordo os credores originários de precatórios, bem como seus cessionários e respectivos sucessores "*causa mortis*", desde que comprovem que foram atendidas as condições estabelecidas nesta Lei e regulamento.

**§ 2º.** Relativamente ao pagamento dos acordos, de que trata essa Lei, terá o número mínimo de 03 (três) parcelas e o número máximo de 60 (sessenta) parcelas ou a vista, demonstrado a conveniência, oportunidade e de interesse público para a Administração Municipal.

**§ 3º.** O Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação em quaisquer das modalidades de que se trata esta Seção, sempre que, motivadamente, entender que a medida atenda ao interesse público.

**§ 4º.** Para fins de aplicação e regulamentação desta Seção, serão observados, dentre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

**Art. 5º.** A autorização para a realização dos acordos previstos nesta lei, inclusive os judiciais, será conferida:

I - Pelo Procurador-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município;

II - Pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as autarquias e fundações não representada/ judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município;

III - Pelo dirigente máximo das entidades de direito privado, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

**Parágrafo único.** O regulamento desta lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III, deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador-Geral do Município.

### **Seção II**

#### **Da mediação e arbitragem**

**Art. 6º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá prever cláusula de mediação nos contratos administrativos, convênios, parcerias, contratos de gestão e instrumentos congêneres.

**Art. 7º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

### **CAPÍTULO III DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no Município de Olho d'Água das Cunhãs, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, que terá as seguintes atribuições:

- I - Dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - Avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;
- III - Promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos.

**§ 1º.** O modo de composição e funcionamento da Câmara de que trata o caput será estabelecido em regulamento.

**§ 2º.** Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.

**Art. 9º.** A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos indicará, para cada processo em que couber mediação, um mediador para conduzir o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito.

Parágrafo único. Será admitida a mediação nas hipóteses previstas em regulamento.

### **CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO DO VOLUME DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS**

**Art. 10º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá programar mutirões de conciliação para a redução do estoque de processos administrativos e judiciais.

**§ 1º.** O disposto neste artigo poderá compreender a elaboração de desenho de sistemas de disputas para os casos adequados.

**§ 2º.** As controvérsias jurídicas que envolvam a Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional poderão ser objeto de transação por adesão.

**Art. 11º.** Poderá ser autorizado o não ajuizamento de ações, o reconhecimento da procedência do pedido, a não interposição de recursos, o requerimento de extinção das ações em curso e a desistência dos recursos judiciais pendentes de julgamento:

I - Pelo Procurador-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município figurem como partes;

II - Pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que as autarquias e fundações não representadas judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município figurem como partes;

III - Pelos dirigentes máximos das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nas demandas em que essas entidades figurem como partes.

**Parágrafo único.** O regulamento desta lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III, deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador-Geral do Município.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de abril de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: e4a7ccec7e590a21b16017e9139ba7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

Processo Administrativo: 18/2021-CPL. Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M R S de Sousa-EPP  
CNPJ: 24.676.128/0001-38  
ENDEREÇO: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 4337, Bairro Palmeira, Santa Inês/MA, CEP 65.304-092  
TELEFONE: (98) 98110-0003  
E-MAIL: maranhaooxigenio@hotmail.com  
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Roberto de Sales Sousa  
RG: 1096749995 SSP/MA  
CPF: 498.735.393-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Oxigênio medicinal gasoso, Grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo O <sub>2</sub> , com as seguintes características físico-químicas mínimas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,9988, armazenamento em cilindro transportável com capacidade máxima de 10m <sup>3</sup> , de acordo com as Resoluções 50/2002 e 68, de 21/2002, da ANVISA	M3	6.000	Gases Messer	32,00	192.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>192.000,00</b>

Viana/MA, 11/03/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: d0874ffb563d191963a68c89f7644b67

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

Processo Administrativo: 18/2021-CPL. Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: Aquisição de acessórios para gasoterapia Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli-ME  
CNPJ: 33.068.320/0001-32  
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 875, Barração 02, Sala A, Bairro Vargem, Pinhais/PR, CEP: 83321-020  
TELEFONE: (41) 3699-4237  
E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br  
REPRESENTANTE LEGAL: Patricia Bach  
RG: 77497420 SESP/PR  
CPF: 031.309.619-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> , tipo conexão conexões conforme ABNT, regulagem vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, tipo escala numérica, componentes flutuador esférico, porca conexão c/ abas em latão, conexão saída conexão saída c/resca em latão cromado.	Unid.	50	JG Moriya	50,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.500,00</b>

Viana/MA, 11/03/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: 939b1e1d0eb5b80fde77ba9ac36454d4

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021. TOMADA DE PREÇOS: 01/2021**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 06/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021-SEMPAF. TOMADA DE PREÇOS: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e CONTABILIZA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ nº 04.060.167/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Viana/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 0100 - Recursos Ordinários, 04 122 0007 2139 0000 - Superintendência de Controle Contábil e Financeira, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021. SIGNATÁRIOS: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pela Contratante e Contabiliza Consultoria e Assessoria Contábil Ltda-ME, pela Contratada.

Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: 06da9ed4a0fb7a8a8e1ec869777246c3

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 10/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2019-SEMUS. PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e M R S de Sousa -EPP., CNPJ nº 24.676.128/0001-38. OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal gasoso para gasoterapia pelo Sistema de Registro de Preços -

SRP. VALOR: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 Secretária Municipal de Saúde, 10 122 - Administração Geral, 10 122 0007 - Administração e Planejamento, 10 122 007 2029 0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 08 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10 122 - Administração Geral, 10 302 0426 2043 0000 - Manutenção do Hospital Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021. SIGNATÁRIOS: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, pela Contratante e Marcos Roberto Sales de Sousa, pela Contratada.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: 0d4b336ba9011c5fa58629be04aafd6d*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020.  
. PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 11/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2019-SEMUS. PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli-ME, CNPJ nº 33.068.320/0001-32. OBJETO: Aquisição de acessórios para gasoterapia pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 Secretária Municipal de Saúde, 10 122 - Administração Geral, 10 122 0007 - Administração e Planejamento, 10 122 007 2029 0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 08 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10 122 - Administração Geral, 10 302 0426 2043 0000 - Manutenção do Hospital Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021. SIGNATÁRIOS: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, pela Contratante e Patrícia Bach, pela Contratada.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR  
Código identificador: c3efd3d4ede5d349faeed22b80bfbc17*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)